



ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO LV — 23ª DA REPUBLICA — N. 171

CAPITAL FEDERAL

SABBADO, 22 DE JULHO DE 1916

AVISO

As encomendas de obras que não forem acompanhadas do porte do Correio não serão attendidas; assim como não se pôde aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do «Diario Official» sellos do Correio ou estampilhas do sello adhesivo.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 12.131, que approva, com alterações, as modificações feitas nos estatutos da Sociedade Previdencia—Caixa Paulista de Pensões—com sede na capital do Estado de S. Paulo, pela assembleia geral extraordinaria realizada em 1 de maio de 1916.

Decreto n. 12.139, que approva a planta e o orçamento dos novos trabalhos de distribuição de agua para melhorar o fornecimento aos navios, na faixa do cães de Paqueta a Morton, do porto de Santos.

Mon-agem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 19 do corrente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Decreto de 21 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral do Saude Publica e da Policia do Distrito Federal.

Ministerio das Relações Exteriores — Expediente.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Portaria — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita, da Despoza Publica, da Recebedoria do Distrito Federal e da Imprensa Nacional e Diario Official.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Viação, Obras Publicas, Contabilidade, Correios e Telegraphos, Correios e das Inspectorias de Obras Contra as Secas e Federal de Portos, Rios e Canaes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portarias — Expediente das Directorias Gerais de Agricultura e Industria e Commercio.

Tribunal de Contas — Diario dos Tribunaes — Noticiario — Parte Commercial — Rendas publicas — Marcas registradas — Editais e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Patentes de invenção — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 12,131 — DE 12 DE JULHO DE 1916

Com alterações, as modificações feitas nos estatutos da sociedade «Previdencia—Caixa Paulista de Pensões—com sede na capital do Estado de S. Paulo, pela assembleia geral extraordinaria realizada em 1 de maio de 1916.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, atendendo ao que requerem a sociedade «Previdencia—Caixa Paulista de Pensões—com sede na capital do Estado de S. Paulo e autorizada a funcionar pelo decreto n. 6.917, de 9 de abril de 1916, resolve approvar as modificações feitas em seus es-

tatutos pela assembleia geral extraordinaria realizada em 1 de maio de 1916, constantes da acta que a este acompanha e que será registrada com as seguintes modificações:

Art. 21 — Substitua-se pelo seguinte: «a secção de pensões manterá os seguintes fundos em sua escripturação:

I — Fundo immoveivel, formado até 31 de agosto de 1916 na caixa A e até 31 de agosto de 1921 na caixa B, por 60 % das contribuições pagas pelos socios inscriptos nas referidas caixas, e dessas datas em diante por 30 % das alludidas contribuições.

II — Fundo de reembolso, formado por 10 % das contribuições pagas pelos socios das referidas caixas, sendo o mesmo destinado ao pagamento dos reembolsos devidos aos herdeiros necessarios dos socios que se inscreverem até 31 de agosto de 1916, além dos já inscriptos, e fallecerem antes de perceberem a pensão, observado o disposto no art. 42, a contar do exercicio de 1916, inclusive, em diante.

III — Fundo de pensões formado pela renda dos valores representativos do fundo immoveivel, pela renda dos valores em que estiverem empregados os saldos do fundo de reembolso e de pensões, pelas multas em que incorrerem os contribuintes, pelas bonificações de que tratam o n. 3 e o § 2º do art. 112 e por 10 % das contribuições pagas pelos socios inscriptos nas caixas A e B depois de iniciado o pagamento das pensões, sendo este fundo destinado a attender a este pagamento, da accôrdo com os arts. 30 e 31.

IV — Fundo disponivel — Será redigido de conformidade com o n. 11 approvedo pela assembleia geral de 1 de maio proximo passado.

§ 1.º A escripturação dos fundos immoveivel, de reembolso e de pensões de cada caixa será feita em titulos distinctos.

§ 2.º Quando cessar a obrigação de pagamento dos reembolsos, o saldo então existente no fundo respectivo de cada caixa será incorporado em partes iguaes aos fundos immoveivel e de pensões, passando, entrosim, a ser de 35 % as percentagens destinadas a cada um destes fundos.

Art. 27 — Supprimam-se os periodos «Quando o numero de... pagas mensalmente» e «Neste ultimo caso... tempo da inscripção».

Art. 36 — Supprimam-se no primeiro periodo as palavras finais «incorporando-se... fundo disponivel», e no segundo as palavras «immoveivel ou», ficando sem effeito a modificação adoptada pela assembleia.

Art. 88 — Na modificação feita pela assembleia geral acrescente-se depois das palavras «dentro dos referidos 45 dias» as seguintes «sem haver se quitado».

Art. 113 — Supprima-se a disposição dos estatutos, ficando sem effeito a constante da acta da assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916, 95ª da Independencia e 28ª da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,
João Pantoja Calogeras,

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 1 DE MAIO DE 1916

Ao primeiro dia do mez de maio de mil novecentos e dezesseis, á hora marcada pelo annuncio de convocação, na sede social, nesta cidade de S. Paulo, presentes o doutor Francisco de Toledo Malta, presidente, e J. Herculano da Carvalho, secretario, formando a mesa de accôrdo com os

statutos, pelo presidente foi dito que sendo esta convocação para reforma dos estatutos a terceira e ultima, ficara installada a assembleia legalmente, com o numero de socios fundadores e accionistas, cujos nomes constam do livro de presença. Em seguida foi pelo presidente em nome da directoria, apresentadas as seguintes alterações aos estatutos: Ao artigo 21 substitua-se a redacção pela seguinte: «O producto das contribuições será recebido, digo, distribuido por tres fundos differentes e assim escripturados: N. I — Fundo inamovível, formado por 60 % das contribuições mensaes pagas pelos contribuintes inscriptos nas caixas A e B, e tambem pelas multas em que incorrerem os contribuintes. A renda deste fundo é destinada ordinariamente ao pagamento das pensões. N. II — Fundo disponível, formado por 30 % das contribuições mensaes pagas pelos socios contribuintes inscriptos nas caixas A e B. A este fundo tambem pertencerão as taxas de inscripções cobradas em ambas as caixas e bem assim os juros dos titulos representativos do capital social, a que se referem os artigos 9 e 17. Este fundo é destinado a attender ás despesas geraes da sociedade com a sua administração e funcionamento, na sede e agencias, propaganda, etc., correspondentes á secção de pensões e á metade das despesas que forem communs com a secção de peculios. N. III — Fundo de reembolso, formado com 10 % das contribuições mensaes pagas pelos contribuintes de ambos as caixas, escripturando em um titulo para cada uma das caixas A e B, e será destinado ao pagamento de reembolsos devidos aos herdeiros necessarios dos socios fallecidos nas condições estabelecidas pelo artigo 42, a contar do exercicio de 1916, inclusive, em diante. Ao artigo 27, acrescente-se no final do 2º periodo. A contar de 1 de setembro de 1916, em diante, ficam elevadas as novas inscripções na caixa A a 10\$ e na caixa B a 5\$, sendo essas inscripções pagas mensalmente e bem assim as taxas de inscripções que serão na caixa A de 10\$ e na caixa B de 5\$000. Ao artigo 30, acrescem-se mais estes periodos: «O calculo da pensão, feita por decennio, poderá ser revisto depois de corridos cinco annos de pagamento, afim de corrigir qualquer omissão ou base da pensão, em vigor, pelo decennio, mediante approvação do Governo. O primeiro decennio será contado do anno de 1916, inclusive até 1925 sendo os pagamentos das pensões feitos por trimestres vencidos, e tomadas para datas dos trimestres vencidos 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. O primeiro pagamento será a 31 de dezembro de 1916, para os contribuintes com direito ás pensões de 1916, contado de setembro a dezembro de 1916. Os contribuintes com direito ao recebimento da pensão, não estão sujeitos á multa referente ao art. 44, não podendo entretanto, receber a pensão sem estar em dia com as contribuições devidas. Ao art. 31, altere-se a redacção pela seguinte: Em nenhum caso, para o pagamento do primeiro anno do primeiro decennio, a socio contribuinte poderá ser fiscal (o mais conforme a redacção existente até final do artigo). Ao art. 34, em vez de — por mez vencido — diga-se por trimestre vencido. Ao art. 36, em vez de 80 o/o, diga-se 70 o/o e em vez de 20 o/o diga-se 30 o/o. Ao art. 40, acrescente-se o seguinte: N. III: As remissões com 20 o/o só poderão ser feitas dentro dos primeiros cinco annos da inscripção. Ao art. 42 em vez de herdeiros diga-se herdeiros necessarios. No final do primeiro periodo acrescente-se: A este reembolso somente tem direito os socios inscriptos até 31 de agosto de 1916. Ao art. 43, em vez de fundo disponível diga-se fundo de reembolso. Ao art. 44 substitua-se por esta redacção: todo o contribuinte que se atrasar no pagamento de suas contribuições incorrerá na multa de 10 o/o sobre a quantia em alazao, em qualquer das caixas A ou B, com excepção dos contribuintes referidos no art. 36. No art. 53, ao n. IV em vez de quatro em quatro mezes, diga-se de seis e seis mezes. No art. 55 ao n. V em vez de trimestres diga-se semestres. Ao art. 81, acrescente-se: depois do respectivo diploma o seguinte: joia que houver sido recebida. Ao art. 82, substitua-se o periodo — não haverá, etc., até peculio especial 150 — pelo seguinte periodo: Quando em qualquer das séries — Popular, Geral ou Especial, ás chamadas feitas não concorrerem associados correspondentes ao minimo dos peculios estipulados, será restituído aos herdeiros do socio fallecido, a titulo de funeral, a importância com que de facto tiver entrado para os cofres da sociedade a qual pagará tambem mais 70 o/o sobre a importância recolhida, importância que for paga pelos socios existentes, e, que corresponder á respectiva chamada. Ao art. 88 substitua-se toda a redacção pela seguinte: A entrada da contribuição para a formação do peculio será feita no prazo de 15 dias, da data em que os contribuintes tiverem conhecimento do fallecimento pela chamada feita e publicada pela imprensa na sede social e na Capital da Republica. Si no prazo marcado, que será de 15 dias, o contribuinte não houver

feito o pagamento devido, a directoria concederá mais um novo prazo de 15 dias, com prejuizo do peculio, que tiver sido restituído caso o fallecimento do associado se der dentro dos referidos 15 dias. No caso de que o associado aproveite este novo prazo, poderá a directoria exigir exame medico, ou atestado de saude do associado, para a sua reacção. Este ultimo aviso será feito por carta registrada, com recibo de volta. As chamadas para a formação do peculios serão feitas por ordem chronologica dos fallecimentos, e posta á disposição dos beneficiarios a importância arrecadada depois da decorridos 60 dias, e findo o prazo da chamada, e estarem os beneficiarios com todos os documentos exigidos em ordem para o recebimento do peculio. Ao art. 101 acrescente-se: tendo o beneficiario o direito apenas de receber a importância que for arrecadada entre os socios inscriptos e que corresponda á chamada feita para a formação do peculio. Ao art. 107, substitua-se por esta redacção: O numero de socios de cada série será contado pela numeração dos diplomas, deduzindo-se os numeros dos diplomas de socios fallecidos ou decalidos, salvo tendo sido os respectivos numeros preenchidos por novas inscripções. Ao art. 112, acrescente-se no final do n. II: Ao fundo de reserva só serão lançados os prejuizos que se derem no fundo disponível, depois de verificado no anno immediato que não houve saldo para cobrir o prejuizo encontrado. Ao art. 113, substitua-se: O capital existente no fundo de reembolso nas caixas A e B, quando ficar extinto o direito ao pagamento por esse fundo, será incorporado ao fundo inamovível das respectivas caixas. Em seguida, pelo presidente foi dito que os socios que se achavam presentes á assembleia representavam mais de dous terços do capital social, apesar de ser esta reunião realizada depois da terceira e ultima convocação. Feita esta observação para conhecimento da assembleia o lido o projecto de reforma dos estatutos como atraz vem mencionado e exposto e posto o projecto em discussão e não havendo quem o impugnasse, foi o projecto approved unanimemente. Em seguida, pelo socio José Alves da Graça foi proposto e approved que a mesa ficasse incumbida de assignar a acta, sem prejuizo de que os socios que desejassem assignar a tambem o fizessem. Em seguida, lida a acta foi ella achada conforme e approved. Para constar foi lavrada esta acta, que vai subscripta pelo secretario e assignada pela forma indicada e approved. Fica resalvada a entrelinha que diz: anno do primeiro Eu, José Herculano de Carvalho, secretario, subscripto e assignado. — Francisco de Toledo Malta. — J. Herculano de Carvalho. — Gustavo Olyntho de Aquino, por si e por seus filhos menores. — Paulo Espindola de Aquino. — Maria Yolanda Espindola de Aquino. — Maria Inah Espindola de Aquino. — Aleixo R. Castilho. — Francisco R. Laeras. — João José Pereira. — Joseph Inard. — José Alves da Graça. — Sebastião Sandreschi. — Durval Junqueira de Aquino. — Mario do Amaral. — Eduardo Wolff. — Manoel Pereira Netto. — Arthur Ferreira Lima. — Julia Joly de Lima. Certifico que a acta atraz mencionada é a propria extrahida do livro destinado ás actas das assembleias geraes da Previdencia Caixa Paulista de Pensões. S. Paulo, 16 de maio de 1916. — J. Herculano de Carvalho, secretario.

S. Paulo, 16 de maio de 1916. — Pela Previdencia, J. Herculano de Carvalho.

Reconheço a firma supra do Sr. J. Herculano de Carvalho.

S. Paulo, 17 de maio de 1916. Em testemunho da verdade (signal publico). — O 5º tabellião, Dr. Joaquim Pedro Meyer Villaga.

«PREVIDENCIA» CAIXA PAULISTA DE PENSÕES

Titulares de 1916

	Jóias	Ações	Total
Aleides H. Petlica	1	—	1
Guilherme Rubião	—	2	2
Antonio Alves da Silva	1	—	1
Antonio Ferreira Pinto	2	—	2
Antonio Gouveia	—	1	1
Arthur Ferreira Lima	4	22	26
Bernardino M. da Fontoura	1	—	1
D. Chrystina Alexandre	1	—	1
Eduardo Wolff	1	—	1
Ettore Sandreschi	1	—	1
D. Eugenia Joly Pinheiro	1	—	1
Francisco Nicoláo Baruel	4	1	5

Dr. Francisco de Toledo Malta.....	1	—	1
Gabriel Villela de Andrade.....	1	—	1
Aleixo Castilho	—	1	1
Guacomo Gizzi	1	—	1
Hippolito Sandreschi	1	—	1
J. Herculano de Carvalho.....	1	30	31
D. Maria Inah E. de Aquino.....	—	13	13
João Cecilio Feitaz.....	1	—	1
Colonel João José Pereira.....	2	—	2
João M. Sampaio Vianna.....	1	—	1
José Alves da Graça.....	1	—	1
José Banifacio das Chagas Moura.....	1	—	1
José Monteiro Pinheiro.....	2	4	6
José Monteiro Pinheiro Junior.....	1	—	1
José Pereira Cardoso.....	1	—	1
D. Jelia Joly de Lima.....	1	10	11
Luiz Arthur Varela.....	2	—	2
Luiz Minervino Napolitano.....	1	—	1
Luiz Monteiro Pinheiro.....	1	2	3
Luiz Travaglio.....	1	1	2
Lydia Monteiro Pinheiro.....	1	3	4
Colonel Manoel Pereira Netto.....	3	—	3
Dr. Manoel Tapajós.....	1	—	1
D. Margherita Travaglio.....	1	—	1
Dr. Mario do Amaral.....	1	—	1
Dr. Mauro E. de Souza Araujo.....	1	—	1
Paschoal P. Barbieres.....	1	—	1
Dr. Plinio Prado.....	1	—	1
Raul Monteiro Pinheiro.....	1	2	3
Sebastião Sandreschi	1	—	1
Virgilio Cezar dos Reis.....	5	—	5
Joseph Raul Ismael.....	1	—	1
Dr. Alfredo Brazil de Castro.....	1	—	1
Derval Junqueira de Aquino.....	—	1	1
D. Elisa E. de Aquino.....	1	1	2
Francisco Rodrigues Layras.....	—	1	1
Paulo Espindola de Aquino.....	—	17	17
Gustavo Olyntho de Aquino.....	6	11	20
D. Maria Yolanda E. de Aquino.....	3	6	9
Brasílio Miguel da Cunha.....	1	—	1
Somma.....	68	132	200

S. Paulo, 2 de maio de 1916.—J. Herculano de Carvalho, secretario, pela Providencia.

Reconheço a firma retro do Sr. J. Herculano de Carvalho, S. Paulo, 17 de maio de 1916. Um testemunho (estava o signal publico da verdade). — O 5º tabelião, Joaquim Pedro Meyer Villaca. (Gratis.)

Accionistas que assignaram o livro de presenca por occasião da assembléa geral realzada a 1 de maio de 1916

Dr. Francisco de Toledo Malta.....	1
José Alves da Graça.....	1
Joseph Ismael.....	1
Francisco Nicoláo Baruel.....	5
Francisco R. Layras.....	1
João José Pereira.....	2
Manoel Pereira Netto.....	3
Dr. Mario Amaral.....	1
Jelia Joly Lima.....	11
Eduardo Wolff.....	1
Derval Junqueira de Aquino.....	1
Sebastião Sandreschi	1
Gustavo Olyntho de Aquino.....	20
Paulo Espindola de Aquino, menor representado por seu pae Gustavo Olyntho de Aquino.....	17
Maria Yolanda Espindola de Aquino, menor representada por seu pae Gustavo Olyntho de Aquino.....	9
Maria Inah Espindola de Aquino, menor representada por seu pae Gustavo Olyntho de Aquino.....	13
José Herculano de Carvalho.....	31
Arthur Ferreira Lima.....	26
Total.....	115

Certifico que esta relação e a relação retro foram extraídas dos proprios livros da Sociedade Providencia—Caixa Paulista de Pensões.

S. Paulo, 2 de maio de 1916.—J. Herculano de Carvalho, secretario, pela Providencia.

Reconheço a firma retro do Sr. J. Herculano de Carvalho, S. Paulo, 17 de maio de 1916. Um testemunho (estava o signal publico da verdade). — O 8º tabelião, Joaquim Pedro Meyer Villaca. (Gratis.)

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DE 1 DE MAIO DE 1916

Ao primeiro dia do mez de maio de 1916, á hora marcada pelo annuncio de convocação, na sede social, nesta cidade de São Paulo, presentes o doutor Francisco de Toledo Malta, presidente, e J. Herculano de Carvalho, secretario, formando a mesa de accordo com os estatutos, pelo presidente foi dito que sendo esta convocação para a reforma dos estatutos a terceira e ultima, ficava installada a assembléa legalmente, com o numero de socios fundadores e accionistas cujos nomes constam do livro de presenca. Em seguida foram pelo presidente, em nome da directoria, apresentadas as seguintes alterações aos estatutos: Art. 21, substitua-se a redacção pela seguinte: O producto das contribuições será distribuido por tres fundos diferentes e assim escripturados: N. I. Fundo Inamovivel, formado por 60 % das contribuições pagas pelos contribuintes inscriptos nas caixas A e B, e tambem pelas multas em que incorrerem os contribuintes. A renda deste fundo é destinada exclusivamente ao pagamento das pensões. N. II. Fundo Disponível, formado por 30 % das contribuições mensaes pagas pelos socios contribuintes inscriptos nas caixas A e B. A este fundo tambem pertencem as taxas de inscripções cobradas em ambas as caixas e bem assim os juros dos titulos representativos do capital social a que se referem os arts. 9 e 17. Este fundo é destinado a attender ás despesas geraes da sociedade com a sua administração e funcionamento, na sede e agencias, propaganda, etc., correspondentes á secção de pensões, e á metade das despesas que forem communes com a secção de Peculios. N. III. Fundo de Reembolso, formado com 10 % das contribuições pagas pelos contribuintes de ambas as caixas, escripturado em um titulo para cada uma das caixas A e B, e será destinado ao pagamento de reembolsos devidos aos herdeiros dos socios fallidos nas condições estabelecidas pelo art. 42, a contar do exercicio de 1916 inclusive, em diante. Ao art. 27 acrescente-se no final do segundo periodo: A contar de 1 de setembro de 1916 em diante, ficam elevadas as novas inscripções da caixa A a 10\$ e na caixa B a 5\$, sendo essas inscripções pagas mensalmente e bem assim as taxas de inscripções que serão na caixa A de 10\$ e na caixa B de 5\$. Ao art. 30 acrescente-se mais estes periodos: O calculo da pensão feito por decennio poderá ser revisto depois de decorridos cinco annos de pagamento, afim de corrigir qualquer omissão ou base da pensão em vigor, pelo decennio, mediante approvação do Governo. O primeiro decennio será contado do anno de 1916 inclusive, até 1925, sendo os pagamentos das pensões feitos por trimestres, vencidos e tomados para datas dos trimestres vencidos 31 de março, 30 de junho, 30 de setembro e 31 de dezembro. O primeiro pagamento será em 31 de dezembro de 1916, para os contribuintes com direito ás pensões de 1916, contado de setembro a dezembro de 1916. Os contribuintes com direito ao recebimento de pensão não estão sujeitos á multa referente ao artigo 11, não podendo, entretanto, receber a pensão sem estar em dia com as contribuições devidas. Ao art. 51, altere-se a redacção pela seguinte: Em nenhum caso, para o pagamento do primeiro anno do primeiro decennio o socio contribuinte poderá ser fiscal (o mais conforme a redacção existente até final do artigo). Ao art. 31, em vez de «por mez vencidos, diga-se «por trimestre vencidos». Ao art. 36, em vez de «80 %», diga-se: «70 %»; e, em vez de «20 %», diga-se: «30 %». Ao art. 40, acrescente-se o seguinte: «N. III. As remissões com 20 % só poderão ser feitas dentro dos primeiros cinco annos da inscripção». Ao art. 42, em vez de «herdeiros», diga-se «herdeiros necessarios». No final do primeiro periodo acrescente-se: «A este reembolso somente tem direito os socios inscriptos até 31 de agosto de 1916». Ao art. 43, em vez de «fundo disponível», diga-se: «fundo de reembolso». Ao art. 44, substitua-se por esta redacção: «Todo o contribuinte que se atrasar com o pagamento de suas contribuições incorrerá na multa de 10 % sobre a quantia em atraso, em qualquer das caixas A ou B, com excepção dos contribuintes referidos no art. 36». No art. 53, ao n. IV, em vez de «quatro em quatro mezes», diga-se, «de seis em seis mezes». No art. 63, ao n. V, em vez de trimestres, diga-se: «semestres». Ao art. 81, acrescente-se: depois do respectivo diploma, o seguinte «joia que houver sido recebida». Ao art. 82 substi-

tua-se o periodo não haverá, etc. até «peculio especial 150» pelo seguinte periodo: «Quando em qualquer das séries—Popular, Geral ou Especial — as chamadas feitas não concorrerem associados correspondentes ao minimo dos peculios estipulados, será restituída aos herdeiros do socio fallecido, a titulo de funeral, a importancia com que, de facto, tiverem entrado para os cofres da sociedade, a qual pagará tambem mais 70 % sobre a importancia recolhida, que for paga pelos socios existentes, e que corresponder á respectiva chamada». Ao art. 88 substitua-se toda a redacção pela seguinte: «A entrada da contribuição para a formação de peculio será feita no prazo de 15 dias da data em que os contribuintes tiverem conhecimento do fallecimento pela chamada feita e publicada pela imprensa na sede social e na Capital da Republica. Si no prazo marcado, que será de 15 dias, o contribuinte não tiver feito o pagamento devido, a directoria concederá mais um novo prazo de 15 dias com prejuizo do peculio, que tiver sido instituido, caso o fallecimento do associado se der dentro dos referidos 15 dias. No caso de que o associado aproveite este novo prazo, poderá a directoria exigir exame medico ou attestado de saude do associado para a sua reaceitação. Este ultimo aviso será feito por carta registrada, com recibo de volta. As chamadas para a formação de peculios serão feitas por ordem chronologica dos fallecimentos e posta á disposição dos beneficiarios a importancia arrecadada depois de decorridos 60 dias, e findo o prazo da chamada, e estarem os beneficiarios com todos os documentos exigidos em ordem para o recebimento do peculio. Ao art. 101 acrescente-se: tendo o beneficiario apenas o direito de receber a importancia que for arrecadada entre os socios inscriptos e que corresponda á chamada feita para a formação do peculio. Ao art. 107, substitua-se por esta redacção: o numero de socios de cada série será contado pela numeração dos diplomas, deduzindo-se os numeros dos diplomas de socios fallecidos ou decahidos, salvo tendo sido os respectivos numeros preenchidos por novas inscrições. Ao art. 112 acrescente-se no final do n. II: Ao fundo de reserva só serão lançados os prejuizos que se drem no fundo disponivel, depois de verificado no anno immediato que não houve saldo para cobrir o prejuizo encontrado. Ao art. 113, substitua-se: O capital existente no fundo de reembolso nas caixas A e B, quando ficar extinto o direito ao pagamento por esse fundo, será incorporado ao fundo immoveivel das respectivas caixas. Em seguida pelo presidente foi dito que os socios que achavam presentes á assemblea representavam mais do que os terços do capital social, apesar de ser esta reunião realizada depois da terceira e ultima convocação. Feita esta observação para conhecimento da assemblea e lido o projecto de reforma dos estatutos, como atraz vem mencionado e exposto, e posto o projecto em discussão e não havendo quem o impugnasse, foi o projecto approvedo unanimemente. Em seguida pelo socio José Alves da Graça foi proposto e approvedo que a mesa ficasse incumbida de assignar a acta, sem prejuizo de que os socios que desejassem assignar a tambem o fizessem. Em seguida lida a acta foi ella lida e confirmada e approveda. Para constar foi lavrada esta acta, que vai subscripta pelo secretario e assignada pela forma indicada e approveda. Fica reservada a cantelinhá que diz: anno do primeiro. Eu, José Herculano de Carvalho, secretario, subscreevi e assigno. — *Francisco de Toledo Malta.* — *J. Herculano de Carvalho.* — *Gustavo Olyntho de Aquino*, por si e por seus filhos menores Paulo Espindola de Aquino, Maria Yolanda Espindola de Aquino e Maria Inah Espindola de Aquino. — *Alcino Rivera Castilho.* — *Francisco R. Louras.* — *João José Pereira.* — *Joseph Isnard.* — *José Alves da Graça.* — *Sebastião Sandreschi.* — *Derval Junqueira de Aquino.* — *Morto do Amaral.* — *Eduardo Wolff.* — *Manoel Pereira Netto.* — *Arthur Ferreira Lima.* — *Julia Joly de Lima.* Certifico que a presente acta foi extrahida fielmente do livro destinado a serem lavradas as actas das assembleas geraes. S. Paulo, 1 de maio de 1916. — *J. Herculano de Carvalho*, secretario.

DECRETO N. 12.139 — DE 19 DE JULHO DE 1916

Approva a planta e o orçamento dos novos trabalhos de distribuição de agua para melhorar o fornecimento aos navios na faixa do cães de Paqueta a Mortona, do porto de Santos.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a Companhia Docas de Santos e tendo em vista a informação prestada pela Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, decreta:

Artigo unico. Ficam approvedos a planta e o orçamento, na importancia de 42:541832, apresentados pela Companhia Docas de Santos e que com este baixam, devidamente rubricados, dos novos trabalhos de distribuição de agua, para me-

lhorar o fornecimento aos navios, na faixa do cães de Paqueta a Mortona, do porto de Santos; devendo a referida importancia ser levada á conta do capital da companhia, na forma do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES,

Augusto Tavares de Lyra.

MENSAGEM

Senhores membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa esclarecida consideração a inclusa exposição que me foi dirigida pelo Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, acerca da necessidade de ser concedido o credito destinado ao pagamento de uma conta de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercicio de 1912, pela firma Sampaio Corrêa & Comp.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916, 95° da Independencia e 28° da Republica.

WENCESLAU BRAZ P. GOMES.

Sr. Presidente da Republica — Em aviso n. 1.387, de 27 de março de 1913, este ministerio requisitou ao da Fazenda o pagamento á firma Sampaio Corrêa & Comp. da quantia de £ 7.187-7-2, relativa a uma conta de fornecimentos effectuados, no exercicio de 1912, á Estrada de Ferro Central do Brazil. Não tendo sido registrada em tempo a referida despesa, foi, a requerimento do interessado, requisitado o seu pagamento por exercicios findos, em aviso n. 2.115, de 4 de junho de 1913. O Tribunal de Contas, entretanto, recusou-lhe registro, sob o fundamento de não ter sido observado o disposto no art. 99, do regulamento anexo ao decreto n. 8.610, de 15 de março de 1911. Ouvida a respeito aquella estrada, declarou ella, em officio n. 192, de 3 de fevereiro de 1914, que a dita conta era relativa ao fornecimento urgente de material adquirido mediante encomenda, depois de obter preços de diversos fornecedores e ter sido preferida a proposta mais conveniente. Com o aviso n. 439, de 12 do mesmo mez e anno, foi, ainda uma vez, encaminhado o processo ao Ministerio da Fazenda, persistindo, porém, o Tribunal de Contas na recusa de registro da despesa, pela razão já citada, não obstante se haver allegado, em aviso n. 73, de 20 de março do dito anno de 1914, que o fornecimento de que se trata fazia parte da mesma encomenda feita á firma credora, que dera logar á expedição dos avisos deste ministerio ns. 11019, de 13 e 1.161, de 19 de março de 1913, registrados por aquelle instituto. Devido a estas circumstancias, deixou a importancia correspondente á conta em questão de ser incluída no credito solicitado em mensagem de 27 de maio de 1914, para pagamento de compromissos do exercicio de 1913 e anteriores, que foi, mais tarde, aberto por decreto n. 11.402, de 31 de dezembro do mesmo anno. Do mesmo modo, segundo resulta do officio n. 1.031, de 3 de junho ultimo, da Estrada de Ferro Central do Brazil, junto por cópia, não está comprehendida nos creditos a elle concedidos em janeiro do corrente anno. Tendo a firma Sampaio Corrêa & Comp. requerido novamente a este ministerio o pagamento do fornecimento de que se trata, e como este só poderia correr por um credito concedido pelo Congresso Nacional para esse fim, parece-me conveniente submeter o assumpto ao conhecimento deste, afim de que fique habilitado a resolver sobre a abertura do credito para o pagamento a que me venho referindo.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — *A. Tavares de Lyra.*

Ministerio da Viação e Obras Publicas — N. 18 — Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916.

Sr. 1° Secretario da Camara dos Deputados — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, concernente á abertura do credito destinado ao pagamento de uma conta de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil, no exercicio de 1912, pela firma Sampaio Corrêa & Comp.

Saude e fraternidade. — *A. Tavares de Lyra.*

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Por decretos de 19 do corrente mez. foram nomeados supplentes do substituto do juiz federal, por tempo de quatro annos:

SECÇÃO DO RIO DE JANEIRO

Município de Campos

Primeiro supplente, major José Augusto Fernandes;

Segundo supplente, major Francisco Muniz de Albuquerque;

Terceiro supplente, João Sobral Ritten-court.

SECÇÃO DE MINAS GERAIS

Município de Cullas

Primeiro supplente, Pedro Lopes;

Segundo supplente, Milton de Siqueira Castro;

Terceiro supplente, Dalmo Radeilphi.

SECÇÃO DE S. PAULO

Município de Anhemby

Primeiro supplente, João Serapião de Lima;

Segundo supplente, João Elidio Rodrigues;

Terceiro supplente, Alfredo Morato do Amaral.

Município de Araraquara

Primeiro supplente, Cassio de Carvalho;

Segundo supplente, José Pires de Almeida Leme;

Terceiro supplente, Andrei no Aranha.

Município de Rebedouro

Primeiro supplente, Luiz dos Santos.

Segundo supplente, Amphiphio Manoel;

Terceiro supplente, Salvador Victor de Antonio.

Município de Bragança

Primeiro supplente, Juvonal da Silva Guimarães.

Segundo supplente, Raul de Aguiar Leme.

Terceiro supplente, Amando Paiva.

Município de Cabreúva

Primeiro supplente, Luiz Gonzaga de Camargo.

Segundo supplente, Ezechias Rodrigues da Silveira.

Terceiro supplente, Pedro José Rodrigues.

Município de Itapolis

Primeiro supplente, Gustavo Porto.

Terceiro supplente, José Venancio Machado.

Município de Moggy das Cruzes

Primeiro supplente, Benedicto Bertholdo Ferreira da Silva.

Segundo supplente, Antonio Romeu.

Terceiro supplente, Francisco Affonso de Mello.

Município de Pinheiro

Primeiro supplente, Paulino dos Santos Pinto.

Segundo supplente, Arthur Guedes.

Terceiro supplente, Manoel Guedes Junior.

— Por outro da mesma data, concedeu-se jubilação, com todos os vencimentos, ao professor cattedratico da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro Dr. Benjamin Antonio da Rocha Faria.

— Por outros de data igual:

Foi reformado o 2º sargento do Corpo do Bombeiros Manoel Rosentino dos Santos, com o soldo por inteiro, de accordo com a segunda parte do n. 2 do art. 152 e art. 158 do regulamento approved pelo decreto n. 9.018, de 18 de outubro de 1911;

Foi mandado aggregar o capitão da 1ª companhia do 181º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da Barra do Pirahy, no Estado do Rio de Janeiro, Rodolpho José de Carvalho, conforme requereu, ao estado maior do commando superior da mesma milicia nesta Capital.

— Por outros, da mesma data, foram nomeados para a Guarda Nacional:

TERRITORIO DO ACRE

Departamento do Alto Acre

12º batalhão da reserva

Estado-maior—Major fiscal, José Antonio de Oliveira.

39º batalhão de infantaria

4ª companhia—Tenente, Felipe Antonio de Souza.

10º batalhão da reserva

Estado-maior—Tenente-coronel commandante, Adolpho Melben Lima; tenente quartel-mestre, João Pastor dos Santos.

27º batalhão de infantaria

3ª companhia — Capitão, Nicodemus Tavares.

42º batalhão de infantaria

Estado maior—Major fiscal, Antonio Ribeiro Montenegro Filho.

40º batalhão de infantaria

2ª companhia—Capitão, Joaquim Dias Barboza.

6º batalhão de infantaria

Estado-maior—Capitão cirurgião, Raymundo Vieira de Souza.

19º batalhão de infantaria

Estado-maior — Tenente secretario, Francisco Amaral.

4ª companhia—Capitão, Augusto Silveira do Vasconcellos.

48º batalhão de infantaria

Estado maior — Tenente-coronel commandante, Raphael Fernandes.

7ª brigada de infantaria

Coronel-commandante — Francisco Caldas.

2º batalhão de infantaria

Estado maior — Capitão-cirurgião, Bruno Brandão Dias.

39º batalhão de infantaria

1ª companhia — Capitão, Alfredo Gomes Ferreira.

3ª brigada de cavallaria

Estado maior — Capitães ajudantes de ordens, Romeu de Menezes Ferreira e Virgilio de Araujo Teixeira.

Major-cirurgião, Raymundo Lamaignero Moniz.

6º regimento de cavallaria

Estado maior — Capitão cirurgião, José Paes.

4ª esquadra—Alferees Antenor Soares Pereira.

4ª brigada de cavallaria

Estado-maior — Capitão ajudante de ordens Bráulio Soares Pereira.

Major-cirurgião, Ramiro Affonso Guerreiro.

7º regimento de cavallaria

2ª esquadra — Capitão, Amancio do Oliveira Penteado Filho.

8º regimento de cavallaria

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Pedro Jacome de Araujo.

Departamento do Alto Juruá

1º regimento de cavallaria

1ª esquadra—Tenente, João de Aguiar.

2º regimento de artilharia de campanha

Estado-maior — Tenente-coronel commandante, Octavio Oliva.

1ª bateria — Capitão, Francisco Pereira da Silva.

2ª bateria — Capitão, Manoel Pêres.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Comarca da Capital

3º batalhão de infantaria

2ª companhia — Capitão, Aristoteles Costa.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Por decreto de 21 do corrente, foi nomeado o engenheiro fiscal de 1ª classe da Inspectoria Federal das Estradas João Baptista de Almeida para exercer, em comissão, o cargo de inspector da Inspectoria de Escolas desta Capital, nos termos dos arts. 9º e 10º do regulamento approved pelo decreto n. 11.563, de 28 de abril de 1913, com os vencimentos que lhe competirem.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negócios Interiores

Expediente de 19 de de julho de 1916

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª Pretoria Civil do Districto Federal o extracto do jornal do bordo do paquete hollandez *Frisia*, contendo a certidão de obito de Manoel de Freitas, domiciliado nesta Capital;

Ao presidente do Estado de S. Paulo o extracto do jornal do bordo do paquete hollandez *Frisia*, contendo a certidão de obito de Manoel Martinez, domiciliado no mesmo Estado.

Expediente do director geral

Foi devolvido ao 2º supplente do substituto do juiz federal no municipio de Iguaçu, na secção de S. Paulo, seu requerimento solicitando exoneração, assim de ser reconhecida a firma por tabellão.

—Remetteram-se para os fins convenientes: Ao commandante da Brigada Policial a portaria concedendo licença ao 3º sargento Eulydes Gomes Pinheiro;

Aos juizes federaes nas secções :

Do Piahy dous decretos, de 12 deste mez, nomeando o 1º suppleente do juiz substituto e o ajudante do promotor da Republica na sede da secção e no municipio de Amaranhe;

De Pernambuco o decreto, de igual data, nomeando o bacharel Antonio Vicente Pereira de Andrade para o lugar de juiz substituto na secção;

Do Sergipe 8 decretos, da mesma data, nomeando suppleentes do juiz substituto nos municipios de Aracaju, Itabayana, Itabaianinha e Santo Amaro;

Do Minas Geraes tres decretos, de igual data, nomeando os suppleentes do juiz substituto no municipio de S. Goncalo de Sapucahy;

De S. Paulo quatro decretos, da mesma data, nomeando suppleentes do juiz substituto nos municipios de Ixtira e Piracicaba.

Dia 20

Autorizou-se o commandante superior interior da Guarda Nacional no Estado do Rio Grande do Sul a conceder guia de mudança para a comarca de Porto Alegre ao alferes Julio Moncastro, do 1º esquadra do 22º regimento de cavallaria da comarca de Bagé, no referido Estado.

— Declarou-se ao commandante de Brigada Policial, em referencia ao officio n. 210, de 23 de junho ultimo, que, não cogitando o actual regulamento da validade, por qualquer prazo, dos concursos para preenchimento dos lugares de medico, não podem as classificações vigorar por dous annos, a exemplo do que se dá na Directoria Geral de Saude Publica, em cujo regulamento está o caso previsto, pelo facto de occorrerem frequentemente vagas, o que justifica a medida adoptada.

— Transmittiram-se para os fins convenientes:

Ao juiz da 1ª Proctoria Civil do Districto Federal copia do termo de nascimento, lavrado no Consellario Brasileiro em Braga, Portugal, relativo á menor Alzira, filha dos brasileiros Manoel José Fernandes e Alzira Dias Fernandes;

Ao presidente do Estado do Ceará copia do termo de obito, lavrado a bordo do paquete nacional Siro, relativo ao menor João Gomes, filho do Francisco Gomes e Rosa Pierre de Souza.

Requerimentos despachados

Alhayde Brites Corrêa.— Indeferido.

Alfredo da Silveira Dantas.— Deferido, na conformidade do aviso dirigido ao commandante da Brigada Policial.

Antonio Soares Ramos.— Indeferido.

Expediente do dia 17 de julho de 1916**DIRECTORIA DE CONTABILIDADE**

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 200\$, do aluguel relativo ao mez de junho findo do predio occupado pelo Juizo da 1ª Proctoria Civil (aviso n. 2.527);

De 30\$ a Antonio José da Cunha Lima Braga, pelo assento da casa em que funciona o Juizo Federal na Secção do Rio de Janeiro, durante os mezes de maio e junho do este anno (aviso n. 2.525);

De 4.000\$, da ajuda de custo que, na 2ª sessão da 9ª legislatura do Congresso Nacional, compete ao deputado federal José Antonio Maria da Cunha Lima (aviso n. 2.529).

— Foram transmittidas ao alludido ministerio :

Acompanhada da fé do officio, a copia do decreto de 12 de julho corrente, pelo qual foi reformado, com os vencimentos a que tiver direito, o tenente-coronel graduado do Corpo de Bombeiros Virante de Paula Vieira (aviso n. 2.530);

Acompanhada da acta de inspecção de saude e da certidão de assentamentos, a copia do decreto de 12 de julho corrente, pelo qual foi reformado com o soldo por inteiro o cabo de esquadra da Brigada Policial João Antonio de Oliveira (aviso n. 2.531);

Acompanhada de identicos documentos, a copia do decreto de 12 de julho corrente, pelo qual foi reformado, com dois terços do respectivo soldo, o cabo de esquadra da Brigada Policial Francisco das Chagas (aviso n. 2.532);

Acompanhada de identicos documentos, a copia do decreto de 12 de julho corrente, pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, o aspeçada da Brigada Policial Manoel Gomes da Silva Segundo (aviso n. 2.533);

Acompanhada de identicos documentos, a copia do decreto de 12 de julho corrente, pelo qual foi reformado, com o soldo por inteiro, o soldado da Brigada Policial José Sabino dos Santos (aviso n. 2.534).

Dia 18

Sollicitaram-se ao Ministerio da Fazenda :

Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional :

De 47.258\$43, de fornecimentos feitos á Directoria Geral de Saude Publica para o Serviço de Terra, em junho findo (aviso numero 2.541);

De 15320, de gaz e luz electrica consumidos no edificio da secretaria do Estado deste ministerio em junho findo (aviso n. 2.543);

A entrega no Thesouro Nacional das quantias :

De 25.000\$, ao thesouro da Marcellidade do Rio de Janeiro, Dr. José A. Paes Leme, correspondente á 2ª quota da subvenção concedida á aquella instituição (aviso n. 2.540);

De 2000\$ ao director da Colonia Correccional de Dois Rios, Dr. Manoel Carneiro da Cunha Leal, para o correr ao pagamento da folha, relativa ao mez de junho findo, do pessoal subalterno da mesma colonia, preslando aquelle funcionario comas, opportunamente, do emprego da referida quantia (aviso n. 2.542).

— Autorizou-se o engenheiro das obras a despendere até a quantia de 300\$ com os reparos de que necessitam as dependencias occupadas pelo archivo da secretaria do Estado deste ministerio (aviso n. 2.544).

Expediente de 20 de julho de 1916**DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA**

Dependem-se ao Sr. director de Contabilidade do ministerio o officio n. 2.478, de 12 do corrente mez;

— Solicitaram-se providencias :

Ao Sr. director geral de Fazenda da Prefeitura do Districto Federal, no sentido do ser informada esta directoria geral do nome do proprietario do predio á rua da Lapa n. 27;

Ao Sr. director de Obras e Viagem da Prefeitura do Districto Federal, no sentido do serem embargadas as obras que estão sendo feitas no terreno á rua S. Luiz Gonzaga n. 283, em desacôrdo com o regulamento vigente desta directoria.

— Remetteram-se :

Ao Sr. director geral de Contabilidade deste ministerio, o vale, em duplicata, na importância de 1\$, enviado pela Inspectoria do Serviço de Prophylaxia que deixou de acompanhar a demonstração das despesas de prompto pagamento daquelle inspectorio, durante o 1º semestre do corrente exercicio;

Ao Sr. Dr. 2º promotor adjuncto, o requerimento sob o n. 2.409, devidamente informado, em que o Sr. Manoel Gomes Tinoco, pede sustar qualquer onus ou multa referente aos predios de ns. 32 e 34 da rua do Proposito;

Ao Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, os laudos de inspecção de saude de Olavo Arthur Coelho da Silva, Avelino Antonio, Achilles Sixto e Archimedes dos Santos Rodrigues;

Ao Sr. Dr. chefe de Policia do Districto Federal, o de João Maria de Loureiro Tavares.

Requerimentos despachados**Dia 20 de julho de 1916****1º districto:**

A. M. Bastos (2.768).— Certifique-se.

Lino Freitas (2.791).— Certifique-se.

Lino Freitas (2.792).— Certifique-se.

3º districto:

Domingos Sanches (2.752).— Certifique-se.

4º districto:

Manoel Gomes Tinoco (2.409).— Deferido.

5º districto:

Alfredo de Moraes (2.703).— A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 30 dias.

José Machado Rodrigues da Rocha (2.675).— A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 15 dias.

Benedicto de Souza Vargas (2.669).— Concedido o prazo prorrogavel de 60 dias.

Custodio Gomes da Fonseca (2.657).— A multa será relevada si a intimação for cumprida no prazo de 10 dias.

José Fortunato de Menezes (2.649).— A multa será relevada si a intimação for cumprida integralmente no prazo de 30 dias.

Antonio Luiz Teixeira (2.614).— A multa será relevada si as paredes do banheiro forem impermeabilizadas no prazo de 15 dias.

Rafael Luiz Bastos (2.614).— Deferido.

José de Castro Magalhães (2.537).— Deferido.

Alexandro Santiago (2.536).— A multa será relevada si o fechamento do barracão for effectuado no prazo de 15 dias.

6º districto:

João Albino de Castro (2.584).— Certifique-se.

A. Moreira & Comp. (2.738).— Certifique-se.

J. Pinto Ribeiro (2.704).— Certifique-se.

9º districto:

Eduardo Thomé de Abrantes (2.783).— Certifique-se.

Secção de expediente:

Albino Augusto da Silva Braga (2.820).— Compareça a esta directoria.

José Fogliati & Comp. (2.394).— Compareçam a esta directoria.

Navegação :

José Viozes Vaz (137).— Deferido.

Secção pharmaceutica :

Nanetto Lily.— Deferido.

Aprio R. Paulo Araújo Filho.— Deferido.

Luiz Augusto Carvalho.— Deferido.

José Augusto Pereira Carvalho.— Compareça a esta directoria.

Policia do Districto Federal

Por actos de 21 do corrente foram transferidos os escreventes Carlos Barcellos Leal, do 17º para o 8º, e deste para aquelle Raul de Brito Chaves.

Ministerio das Relações Exteriores

Requerimentos despachados**Dia 20 de julho de 1916**

Requerimento apresentado em 20 de junho de 1916, em favor do Dr. Norberto Normano Horta.— O Governo Brasileiro, logo que teve conhecimento da detenção do Sr. Dr. Norberto Normano Horta, agiu no sentido de pro-

curar a sua liberdade, mas nada poudo conseguir até hoje, por falta de documentos comprobatorios da sua nacionalidade. Cabe, pois, ao requerente provar com documentos legaes — 1º, o lugar do nascimento do Dr. Horta; 2º, por que academia se formou e, finalmente, em que se occupava e onde residia.

Rio, 20 de julho de 1916.—Dantas.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 20 do corrente:

Foram nomeados:

Renato Lopes e Moacyr Bueno, respectivamente, collector e escrivão da collectoria das rendas federaes em Musambinho, Estado de Minas Geraes.

Foi exonerado Renato Lacerda, do lugar do escrivão da mesma collectoria, visto ter sido nomeado collector.

Por outro de 21 do corrente:

Foi nomeado Victor Stancel, escrivão da collectoria das rendas federaes em S. Matheus, Estado do Paraná.

Por portaria da mesma data foram concedidos seis mezes de licença, em prorrogação, ao administrador das capatazes da Alfandega de S. Francisco, Estado de Santa Catharina, Claudino Vicente da Costa, para tratamento de saúde onde lhe convier.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

Lia Moreira, ex-agente do Correio em Bas Fortes, Minas Geraes, pedindo levantamento de fiança.—Dirija-se à Delegacia Fiscal.

João Lopes de Castro, 3º official, addido, do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, pe ludo lhe seja permittido inscrever-se no concurso de segunda entrança, a realizarse no Thesouro.—Não tem lugar o que requer.

Francisco Corrêa Guimarães, pedindo admisso na Imprensa Nacional ou readmissão na Alcanlega do Rio de Janeiro.—Indiferente.

F. H. Walter & Comp., pedindo pagamento de 10.000\$122, da differença de cambio apurada em um pagamento de 2.703\$276.—Dirija-se ao Ministerio da Marinha, de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1916

Sr. ministro da Guerra:

N. 149.—Restituindo o processo que acompanhou vosso aviso n. 125, de 31 de janeiro do corrente anno, referente ao montepio instituido por Tiburcio Valeriano do Nascimento, qua foi contra-mestre do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, ao qual concorrem a viuva D. Felicidade Perpetua do Amparo Nascimento, com quem elle se casara em segundas nupcias, e D. Laudelina Francisca do Nascimento, filha do primeiro matrimonio, peço voria para renovar a declaração feita no meu aviso n. 196, de 30 de outubro do anno passado, do que não pôde ser aceita a justificação de fls. 2 a 10. As testemunhas que dopuzeram affirmam, nesse documento, que, além da filha do nome Laura, actualmnte casada e residindo em companhia de sua mãe, não deixou o contribuinte outros filhos quer legitimos ou naturaes legitimados; entretanto do processo consta a habilitação de D. Laudelina F. do Nascimento, filha do primeiro matrimonio e em favor de quem a Directoria de Contabilidade desse ministerio já expediu o res-

pectivo titulo. Trata-se, pois, de um documento que falscia a verdade em um de seus itens e que, julgado em conjunto, como é, não pôde produzir effeito em relação aos outros itens.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 150.—Para que este ministerio possa prestar ao Tribunal de Contas os esclarecimentos pedidos no officio n. 99, de 26 de janeiro ultimo, relativos à reversão de montepio e meio soldo que compete a D. D. Udelina de Oliveira Albuquerque, Elmira Oliveira da Silva Costa e Maria Leocadia de Oliveira, filhas casadas do capitão reformado e major graduado do Exercito, João Capistrano de Oliveira, visto haver a viuva desse official D. Umbelina Pereira Mendes de Oliveira contratado segundas nupcias, rogo vos dignéis de informar a que milicia pertence o tenente-coronel Francisco Galvão Duarte com quem se casou aquella viuva.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 151.—Para que possa este ministerio resolver sobre o pagamento do soldado asyado Rozendo Manoel de Jesus, da quantia do 2.800\$, proveniente do accrescimento de 10% sobre o respectivo soldo, correspondente ao periodo de 7 de abril de 1913 a 31 de dezembro do anno seguinte, de conformidade com vosso aviso n. 633, de 21 do mez findo, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser annexado ao incluso processo de dividas de exercicios findos, o que deu origem à expedição do titulo de fls. 3 do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 152.—Devolvendo-vos o processo encaminhado com o vosso aviso n. 559, de 30 do ma o ultimo, concernente à habilitação de Euclides e Judith, netos do finado funcionario do Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro, Pedro Victor Torres, ao montepio deixado pelo mesmo contribuinte, rogo vos dignéis de providenciar afim de que sejam satisfeitas as exigencias constantes do parecer da Directoria da Despesa Publica de fls. 107 v. a 110 v, do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores:

N. 87.—Tendo sido pagos pelo Thesouro Nacional os vencimentos de 200\$, correspondentes ao mez do janeiro deste anno, a cada um dos funcionarios da Secretaria do Conselho Superior de Ensino, Fernando Hoffmann, amannense e Ernani Nunes Figueira, porteiro-contínuo, tenho a honra de declarar-vos que não podem ficar sem applicação os erodtos consignados na verba 22 do art. 2º da lei numero 3.089, de 9 de janeiro findo e distribuidos ao Thesouro pelo aviso desse ministerio numero 133, de 10 do referido mez de janeiro, deixando, por isso, de ser attendido o pedido constante de vosso aviso n. 509, de 5 do mez seguinte.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 88.—Tendo o Tribunal de Contas, de accordo com a solicitação constante do vosso aviso n. 1.907, de 25 de maio ultimo, ordenado o registro da distribuição das quantias de 12.012\$500 e 1.900\$, votadas do menos, respectivamente nas verbas ns. 15 e 21 do orçamento des-o ministerio para o exercicio de 1915, peço vos dignéis informar de que verba e consignação devem ser retiradas as alludidas importancias.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 149.—Tenho a honra de devolver o incluso processo de divida de exercicio findo, da quantia de 4.193\$, de que é credor Henrique

Dias de Moraes, por fornecimentos feitos no exercicio de 1913, e conta desse ministerio, e de que trata o vosso aviso n. 691, de 18 do faveiro ultimo, pedindo vos dignéis providenciar para que seja satisfeita a exigencia constante do parecer de fls. 14 da Directoria da Despesa Publica.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Viagem e Obras Publicas:

N. 296.—Transmittindo-vos o processo encaminhado com o officio n. 108, de 20 de maio ultimo, da Delegacia Fiscal do Thesouro no Estado do Pará, relativo ao requerimento em que a The Amazon River Steam Navigation Company (1911) Limited pede reconsideração do acto deste ministerio que negou confirmção da isenção de direitos de mercadorias pela mesma companhia importadas em 1915, rogo vos dignéis providenciar afim de que sobre o assumpto seja ouvida a Inspectoria Federal de Viagem Maritima e Fluvial.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 297.—Restituindo os inclusos processos que acompanharam os vossos avisos de 13 de outubro de 1914, ns. 1.216 e 1.217, e referentes às dividas dos exercicios de 1911 e 1912, na importancia total de 735\$50, proveniente de descontos indevidamente feitos para o montepio sobre a gratificação addicional do 1º official da Directoria Geral dos Correios, Arthur de Souza Barbosa, rogo vos dignéis providenciar para que seja attendida a circular deste ministerio n. 24, de 7 de agosto de 1905.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 298.—Rogo vos dignéis providenciar para que seja cumprida a circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1906, com relação aos inclusos processos de dividas de exercicios findos, na importancia total de 239\$280, os quaes acompanharam os vossos avisos numeros 1.523, 1.529, 1.530 e 1.531, do 19 de dezembro de 1914, e são provenientes dos descontos feitos indevidamente a titulo de contribuição para o montepio civil, sobre a gratificação addicional do chefe de seção da Directoria Geral dos Correios, José Peivoto Guimarães Guarany, nos annos de 1909, 1910, 1911 e 1912.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 299.—Transmittindo-vos o processo encaminhado a este ministerio com o officio n. 131, de 16 de maio ultimo, da Prefeitura do Distrito Federal, relativo ao aforamento do terreno de marinhãs sito à praia da Ribeira n. 9, em Paqueta, requerido por Humberto Carvalho, rogo vos dignéis de emitir parecer a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 300.—Restituindo-vos o incluso processo de divida de exercicios findos da quantia do 411\$, de que é credor o *Correio da Manhã* por publicações feitas no anno de 1909, á conta desse ministerio, processo que foi encaminhado com o vosso aviso n. 2.180, de 8 do junho ultimo, rogo vos dignéis providenciar no sentido de ser satisfeita a exigencia constante do parecer da Directoria da Despesa Publica, á fls. 28 v., do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 301.—Tenho a honra de restituir-vos os inclusos processos que enviastes com os avisos ns. 1.547, 1.548, 1.549 e 1.550, de 31 de dezembro de 1914, e que se referem às dividas do exercicios findos, da quantia total de 136\$690, de que é credor o 2º official da Directoria Geral dos Correios, Carlos Fernandes da Fonseca Costa, a titulo de restituição de

descontos feitos para o montepio sobre a sua gratificação adicional nos annos de 1909, 1910, 1911 e 1912, para que vos dignéis providenciar sobre o cumprimento da circular deste ministerio n. 23, de 7 de agosto de 1909.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 332 — Comunicando que por despacho de 16 do mez findo resolvei autorizar o pagamento ao machinista de 4.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, José Leonardo, a quantia de 269\$032, proveniente da gratificação adicional a que fez jus nos mezes de abril a dezembro de 1914, de accordo com o processo de divida de exercicios findos que acompanhou vosso aviso n. 166, de 21 de janeiro de 1913 rogo vos dignéis providenciar para que seja anotada na folha de pagamento do referido machinista a liquidação daquelle divida.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

— Sr. Dr. juiz da 2.ª Vara Cível do Districto Federal:

N. 95 — Havendo Telemaco Covari requerido a entrega das cinco apolices a que tem direito em virtude de decisão do Tribunal Arbitral Brasileiro Boliviano, e tendo esse juiz solicitado venia para proceder á penhora das mesmas apolices, em carta precatória de 16 de julho de 1913, expedida a requerimento de José Joaquim de Andrade Falcão, o que deixou de ser cumprida por falta de formalidades, conforme vos foi comunicado em officio sob n. 216, de 28 de novembro de 1913, rogo vos dignéis informar a o-ito ministerio si subsistem os motivos que determinaram a expedição do alludido precatório.

— Sr. presidente da Associação Commercial do Rio de Janeiro:

N. 95 — Em resposta ao vosso officio n. 1.478, de 27 de março ultimo, em que reclamaes contra a classificação dada pela alfandega aos tecidos bordados, communico-vos que, de accordo com as disposições da tariffa em vigor, não pôde ser attendida a reclamação.

— Sr. director da Société Générale rue Provence, ns. 54 e 56, Paris:

N. 23 — Satisfazendo o pedido constante do vossa carta de 9 de maio proximo findo, remetto-vos a inclusa cópia do officio deste ministerio n. 21, de 12 de agosto do anno passado, com o qual vos foram transmitidos 1.335 coupons do emprestimo de 1908 e 1909, para a conservação da Estrada de Ferro Itapara a Corumbá, bem como as listas dos mesmos coupons.

Egualmente vos transmittio, por cópia, a carta da Succursal, em Genebra, do Banque de Paris & des Pays Bas, de 15 de junho daquelle anno.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1916

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 614 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu não haver que deferir no requerimento encaminhado com o vosso officio n. 379, de 10 de março ultimo, e em que os ajudantes do fiel de armazem dessa Alfandega, addidos: Arthur Luiz Teixeira Campos, João Ferreira Borges e outros solicitam a expedição do titulo de nomeação.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 616 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em aviso n. 724, de 30 do mez findo, o Sr. ministro resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nessa

Alfandega, de um volume com a marca dous triangulos F. D. M., vindo no vapor *Araguaya*, o qual contém dous relógios destinados ao Laboratorio da Faculdade de Medicina desta Capital.

N. 617 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Marinha em aviso n. 2.431, de 4, o Sr. ministro resolveu autorizar, por acto de 17 do corrente, o despacho livre de direitos aduaneiros, outros impostos e independentemente de apresentação dos documentos de embarque, de 91 pacotes contendo camisas, ceroulas e meias de lã, que vieram de Buenos Aires no vapor *Yabun* para aquelle ministerio e que se acham na secção de *Colis Postales* desta alfandega.

N. 618 — Comunico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 13 do corrente, resolveu indeferir o requerimento que acompanhou o vosso officio numero 1.068, de 30 de junho ultimo, e em que José Constantino Monnerat pediu que lhe fosse concedida a taxa de 8 % *ad-valorem*, de que trata o art. 2.º, alinea II, da lei n. 2.524, de 31 de dezembro de 1914, revigorada pelo art. 3.º da vigente lei da receita, para o material constante da nota n. 3.801, de junho deste anno, por isso que o material despachado — fio de cobre nu — tem a sua classificação no art. 688 da Tarifa, classe 23.ª, que não se acha comprehendido no dispositivo invocado.

N. 619 — Havendo o Ministerio das Relações Exteriores indaga-lo em aviso n. 22, de 30 de maio ultimo, qual a legislação em vigor relativamente á importação de especialidades pharmaceuticas e quaes os direitos aduaneiros a que estão sujeitas as mesmas classes de mercadorias, peço vos dignéis de prestar os necessarios esclarecimentos a respeito.

— Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 219 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 7 do corrente, sobre o officio n. 527, de 2 do mez findo, que dirigistes á Directoria da Despesa Publica, foi a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Ceará autorizada a receber as contribuições para o montepio civil do ex-director da Escola de Aprendizes Artifices daquelle Estado, Hermenegildo de Brito Firmeza, a partir de setembro de 1913.

— Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 80 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, autorizou a entrega de 10 apolices da divida publica da União, uniformizadas ns. 424.153 a 424.156 e 424.193 a 424.200, do valor de 1:000\$, cada uma, de propriedade de Plinio Rosalino Franklin e que se achavam caucionadas na Thesouraria Geral do Thesouro Nacional, em garantia da responsabilidade de João Pires Branco, no cargo de escriptão da Collectoria Federal de Vasouras.

— Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 93 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem fornecidos, com urgencia, a esta directoria, os artigos constantes da relação que a este acompanha.

N. 94 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem impressos nesse estabelecimento mil exemplares do titulo de nomeação, de accordo com o modelo junto.

N. 95 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou a Sociedade Nacional do Agricoltura, no officio n. 36.142, de 13 do corrente, resolveu, por acto da mesma data,

autorizar a impressão gratuita nessa repartição de mil exemplares de cada uma das conferencias realizadas na 1.ª conferencia algodoeira pelos Ds. William Wilson Coelho de Souza e Gustavo Ultra e que foram publicadas no *Diario Official* de 9 de junho ultimo.

— Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 472 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas uma passagem de ida e volta, em 1.ª classe, entre esta Capital e Itajubá, ao fiscal de seguros, Dr. Antonio Victor Moreira Brandão, que vac em serviço da Inspectoria do Seguros.

N. 473 — De accordo com o despacho do Sr. ministro, de 13 do corrente, peço-vos providencias no sentido de serem concedidas passagens, em 1.ª classe, entre esta Capital e Bello Horizonte, ao 3.º escriptuario da Delegacia do Pará, Helvidio Silva, que vac servir addido na do Minas Geraes e ás pessoas de sua familia cujos nomes constam da relação junta, e, em 2.ª classe, a uma creda, bem assim transporte da respectiva bagagem.

— Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 78 — Declaro-vos que o Sr. ministro, de posse do officio n. 527, de 2 do junho findo, da Directoria Geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, dirigido á da Despesa Publica, resolveu, por despacho de 7 do corrente, autorizar essa delegacia a receber as contribuições mensaes, na razão de 11\$114, que a partir de setembro de 1913, foi permittido continuar a fazer para o montepio civil ao director da Escola de Aprendizes Artifices desse Estado, Hermenegildo de Brito Firmeza, nos termos do art. 49, do regulamento que baixou com o decreto n. 912 A, de 31 de outubro de 1890.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 21 de julho de 1916

Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 52 — Para cumprimento do despacho exarado a fs. 77 verso, remetto-vos o processo que acompanhou o officio dessa delegacia numero 109, de 26 do outubro de 1915.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 12 — Afim de serem entregues ao inspector fiscal do imposto de consumo nesse Estado, remetto-vos as relações de fs. 5 a 9.

— Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 122 — Afim de ser informado, remetto-vos o processo de recurso que acompanhou o vosso officio n. 331 de 1 de junho proximo passado.

N. 6 — O director da Receita Publica do Thesouro Nacional recommenda ao Sr. collector das rendas federaes de Santa Maria Magdalena e S. Sebastião do Alto que com antecedencia faça os pedidos de solos necessarios a essa collectoria.

Directoria da Despesa Publica

Relação dos papais remetidos ao Tribunal de Contas

Dia 20 de julho de 1916

Officio n. 2.393.
Exercicios findos — Alberto de Moraes Aguiar, 231\$317.

Officio n. 2.391.
Exercicios findos — Calixto Rodrigues de Albuquerque, 2:577\$664.

Officio n. 2.395.
Exercicios findos — D. Olivia dos Santos Leite, viúva de Julio Ferreira Leite, 360\$000.

Officio n. 2.396.
Exercicios findos — Nicola Scoffa, 4\$417.

Officio n. 2.398.
Aposentadoria — Manoel Hostilio Gonçalves Pinheiro.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 20 de julho de 1916

Manoel de Oliveira.—Transfira-se.
Manoel Ferreira Leal.—Idem.
José Fautino.—Idem.
Antonio Dias Arribada.—Idem.
Joaquim Pedro Couto Pereira.—Idem.
Carlos Conat.—Idem.
Clara Maria Leonor Paiva.—Idem.
Joaquim Coelho & Comp.—Officie-se no sentido do parecer.

Antonio Gonçalves Carvalho.—Reduza-se para 1917 o valor locativo do prédio. Quanto ao corrente exercício, não pôde ser atendido, por ter vindo fóra do prazo legal.

Rosa Carolina Augusta.—Proceda-se na forma do parecer.

Mariana Barros Silveira.—Junte o título de propriedade.

Magalhães & Vicente.—Juntando a patente de registro, transfira-se.

João Manoel Rodrigues dos Reis.—Proceda-se na forma do parecer.

Julio Pedroso de Lima.—Dê-se a baixa, na forma do parecer.

Antonio Carneiro Rocha.—Pague o debito.

Antonio Rodrigues Magalhães.—Satisfaga as exigências do parecer.

Antonio Loureiro.—Idem.

Albino Fernandes.—Revalide o selo do documento de fls. 3.

João Baptista Esteves.—Feita a inscrição proposta, transfira-se.

Fernando Antonio Silva.—Satisfaga as exigências do parecer.

Antonio Medeiros Passare.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$, nos termos do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Gabriel Chaidre.—Revalide o selo da petição.

Maria Encarnação Gil.—Satisfaga a exigência do parecer.

Manoel Felipe Gama.—Faça-se a correção proposta e pague o debito.

Joaquim Cardoso Gonçalves.—Proceda-se na forma do parecer. Quanto à restituição, requiera em separado.

Mario Henrique Cruz.—Pague o debito.

Julia Barros Corqueira Lima e outros.—Transfira-se. Imponho a cada um dos vendedores a multa de 20\$, minimo do art. 31 do decreto n. 11.521, de 10 de março de 1915.

Antonio Nogueira Silva Irmão.—Faça a prova legal.

Avelino Pacheco Machado Bastos.—Prove o allegado.

Domingos Antonio Ribeiro.—Archive-se.

João Vieira.—Junte a patente de registro.

Francisco Teixeira Barros.—Pague o debito.

Rocha Cruz.—Idem.

Antonio Costa Lage.—Idem.

José Coelho Ferreira.—Cumpra o despacho de 23 de fevereiro do corrente anno.

Joaquim Nicolau Mendes.—Sendo o pedido de redução para o anno vindouro, modifique o despacho supra para autorizar a redução de valor locativo, em 1917, a 1:800\$000.

Dr. Paulino José Soares Souza.—Junte-se o processo de transferencia, a que allude a informação.

Jorge Simões.—Sendo a divida procedente contra Jorge Curi, em face do parecer, nada ha que deferir.

Albano Gomes Oliveira.—Faça-se a anulação proposta e officie-se nos termos do parecer.

Albano Pinto Ferreira.—Idem, idem.

Salvador Cianci.—Idem, idem.

Antonio José Martins Tinoco.—Idem, idem.

Companhia Fabrica de Tecidos S. Pedro de Alcantara.—Os documentos a que se refere a companhia requerente, e constantes dos autos remetidos a esta repartição pelo Juiz da 3ª Vara Civil, afim de serem sujeitos a revalidação, incidentes no § 1º, tabella A n. 26, do regulamento anexo ao decreto n. 3.351, de 22 de janeiro de 1900. Não tendo sido effectuado ainda o devido pagamento, a 1ª Subdirectoria publica edital convidando os signatarios dos alludidos documentos para esse fim, amovendo, nos termos do citado regulamento, e dentro do prazo de 30 dias, que serão contados da data da publicação do mesmo edital.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DO SR. DR. DIRECTOR GERAL

Dia 21 de julho de 1916

Foi expedido o seguinte officio:

N. 1.307 — Srs. Nordskog & Comp., autorizando o fornecimento de bobinas de papel para impressão.

Requerimentos despachados

Afranio de Albuquerque.—Sim, em termos.

Frederico Sebastião de Oliveira.—Sim.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 21 do corrente:

Foram nomeados:

O capitão-tenente Mario Hecksher para exercer, interinamente, o cargo de immediato do transporte de guerra *Sargento Albuquerque*;

O crevante de 1ª classe do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Manoel Venerando da Graça Junior, para exercer o cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo;

O 2º tenente patrão-mór Agostinho Circundes de Carvalho para exercer o cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do São Paulo, em Santos;

O mestre do Corpo de Sub-Officiaes da Armada, Julio José do Espirito Santo, para exercer o cargo de instructor de Apparelio e arte do marinhaio, da Escola de Grumetes.

Foram exonerados:

O capitão-tenente Melcides Portella Ferreira Alves do cargo de immediato do transporte de guerra *Sargento Albuquerque*, que interinamente exercia;

Waldemiro da Silva Santos, do cargo de secretario da Capitania do Porto do Estado do Espirito Santo, que interinamente exercia;

O 1º tenente graduado patrão-mór, reformado, José Jovino Freire do cargo de patrão-mór da Capitania do Porto do Estado do São Paulo, em Santos;

O 2º tenente patrão-mór Agostinho Circundes de Carvalho do cargo de instructor de Apparelio e arte do marinhaio, da Escola de Grumetes.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

N. 2.665 — Em additamento ao aviso numero 2.448, de 3 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa nota numero 42, acompanhada de uma conta, cujo calculo foi devidamente rectificado, proveniente de fornecimentos feitos ao Deposito Naval por Germano Bretcher, á conta da verba 21—Munições navas, do actual orçamento.

N. 2.266 — Tenho a honra de transmitir-vos a inclusa demonstração da despesa effectuada pelo Continuo da Secretaria de Inspeção do Arsenal de Marinha desta Capital, Manoel Meira do Egipcedo, na importância de 58\$333, que despendeu em junho ultimo, com o as-cio da mencionada repartição, e de rezar-vos a expedição das necessarias providencias no sentido de ser o mesmo funcionario inteiramente da prectada importância, por conta da sub-consignação «Material» da verba 10—Arsenales, do orçamento vigente, conforme consta dos demais documentos anexos.

N. 2.667 — Rezo-vos dignéis de expedir as necessarias providencias afim de que o porteiro da Escola Naval de Guerra, Honorio Julio Miranda, seja indenizado da quantia de 20\$5, que despendeu com o as-cio da alludida repartição durante os mezes de março a junho do corrente anno, conforme consta dos documentos anexos, por conta da sub-consignação «Material da verba — 16 — Ensino Naval», do orçamento vigente — quota de 6095 para as-cio e despezas miúdas da Escola Naval de Guerra.

N. 2.668 — Tenho a honra de passar ás vossas mãos a inclusa relação sob n. 21, na importância de 42:037\$390, relativa a 25 facturas de varios fornecedores, provenientes de fornecimentos feitos a esse ministerio, á conta das respectivas verbas do presente orçamento.

— Sr. presidente do Tribunal de Contas:

N. 2.664 — Em resposta ao vosso officio n. 44, de 21 de junho ultimo, transmittivo todos os papeis relativos á distribuição do credito de 3:000\$ á conta da verba 16 — Ensino Naval—Material para aquisição de livros para a biblioteca da Escola Naval, a que esse tribunal negou registro, sob o fundamento de se tratar de despesa sujeita a exame previo e cujo pagamento deve ser effectuado pelo Thesouro Nacional, em face do art. 31 da lei n. 957, de 39 de dezembro de 1902, rogando-vos ser o assumpto novamente submettido á apreciação dessa instituição, tendo em vista as razões expendidas pela Directoria Geral de Contabilidade desse departamento, em officio n. 244, 1ª secção, de 6 do corrente, que vos dignareis de devolver opportunamente.

N. 2.639 — Solicito vos dignéis de emitir parecer sobre a legalidade da abertura do credito de 21:108\$219, d'istado ao pagamento, relevada a prescrição, á viuva do capitão de mar e guerra Francisco Spiridão Rodrigues Vaz, da differença de soldo que deixou de receber seu marido, de 27 de novembro de 1882 a 10 de julho de 1912, nos termos do decreto n. 3.433, de 5 do corrente, conforme a demonstração annexa.

Requerimentos despachados

Capitão tenente Aarão Reis Filho.—Compareça na Directoria do Expediente para completar o selo da petição.

Primeiro tenente Armando Berford Guimarães.—Sim, na forma da lei.

O mesmo.—Sim, de accordo com a informação.

Belosa Gonçalves de Abreu.—Deferido.

Dr. Manoel Clementino do Monte.—Certifique-se.

Companhia Estrada de Ferro Minas de S. Jeronymo.—Acceite-se; faça-se o ajuste.

João Baptista Millani.—Aguarde a época da matricula na Escola de Aprendizizes.

Severino Rodrigues Barbosa.—Aguarde a oportunidade.

Ministerio da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 17 de julho de 1916

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando providencias para que seja transferido para o Ministerio da Justica e Negocios Interiores, á conta das verbas abaixo mencionadas do orçamento da Guerra para o actual exercicio, o credito da quantia de 317:029\$500, necessario ao pagamento de pracas das companhias regionaes do Acre, de accordo com os arts. 7º n. VI e 55 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo: 2º — Soldos, etc., de pracas de pre-283:729\$000; 4º — Material — N. 21 — Fardamento, etc. — 33:300\$ (aviso n. 749).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 29:826\$, sendo: 130\$ a A. Braz I & Comp., 16\$ a Gonçalves Lopes & Comp. e 29:680\$ a Hime & Comp. (aviso n. 742);

De 12:181\$000, sendo 3:900\$700 a Hime & Comp., 336\$ a José Silva & Comp. e..... 7:944\$300 a Mayrink Veiga & Comp. (aviso n. 743);

De 1:087\$938, sendo: ao Comptoir Technique Brésilien 501\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 331\$968, a J. L. Costa & Comp. 462\$ e a Samuel Nunez Lopez 90\$ (aviso n. 744);

De 688\$750, sendo: a Dias Garcia & Comp. 38\$550, a Placido Teixeira 580\$800 e a Vasconcellos & Comp. 69\$100 (aviso n. 745);

De 720\$724, sendo: a Antonio Januzzi, Filhos & Comp. 120\$, a Domingos Joaquim da Silva & Comp. 40\$802 e a Villas Boas & Comp. 49\$500 (aviso n. 746);

De 1:359\$100, sendo: a F. Baptista & Comp. 503\$, a Navo e Lemos 329\$200 e a sociedade anonyma A Forneçadora 762\$900 (aviso n. 748).

Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração papéis em que o 2º tenente de infantaria Luiz de Mello Portella pede melhor collocação no Almanak do Ministerio da Guerra.

Ao Sr. chefe do Estado-Maior do Exercito, declarando que nesta data se autorizam os directores de engenharia, do material bellico e da Administração da Guerra a auxiliar, no que dellas depender possa, a execução dos trabalhos que deverão ser levados a effecto nos edificios do morro da Confecção, destinados aos serviços geographicos do Exercito.

Ministerio da Guerra — N. 44 — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916.

Sr. director de Saude da Guerra — Compellido á 1ª divisão dessa directoria centralizar a administração tecnica e economica do deposito do material sanitario do Exercito, e á 2ª o estudo das questões relativas ao material chimico e pharmaceutico para a respectiva adopção, fabricação, aquisição e distribuição, declaro-vos que, de ora em diante, ad instar do que se procede na Directoria do Material Bellico, deverão ser eliminados da respectiva carga, desde que sejam preenchidas as exigencias da lei, os artigos das referidas especialidades e pertencentes ás enfermarias, hospitais e enfermarias militares, cessando assim a pratica de não se realizar a descarga, após o competente processo e consumo, sem que a fiscalizo a Intendencia da Guerra e profira despacho a Directoria da Administração.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Ministerio da Guerra — N. 769 — Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916.

Sr. chefe do Departamento do Pessoal da Guerra — Declaro-vos, para a respectiva publicação em boletim do Exercito, que passam a

ser fornecidos pela Intendencia da Guerra, independentemente de requisição dos corpos, os distinctivos creados pelo aviso n. 629 de 24 de maio ultimo, para os atiradores que melhores resultados obtiverem nos tiros de instrução, cabendo annualmente a cada companhia tres distinctivos da classe especial, seis da primeira classe e cinco da segunda, como preceitua o art. 109 do regulamento de tiro de infantaria.

Aquella repartição deverá providenciar sobre a aquisição dos referidos distinctivos, os quaes serão distribuidos antes do inicio de cada anno de instrução.

Saude e fraternidade. — José Caelano de Faria.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1916

José Firmino de Andrade, veterano da campanha do Paraguay, pedindo asylo. — Prove o que allega.

Maria das Dores Contente da Silva, por seu procurador, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Marciles Teixeira, lavrador, propondo comprar um terreno pertencente ao Ministerio da Guerra. — Indeferido.

Lamartino Liberato Rocha, ex-praca, pedindo uma certidão. — Declare o fim para que quer a certidão.

Dia 20

Gerson Pinto da Silva Souto, 3º official da Escola Militar, pedindo ser nomeado para outro cargo. — O lugar já está preenchido.

Athanasio Loureiro Belmonte, 1º sargento archivista, pedindo uma passagem para desconto integral. — Deferido, pagando no primeiro ajuste de contas.

D. Henriqueta Amelia Piracuruca, pedindo pagamento do vencimentos atrasados, que deixou de receber seu finado marido major Joaquim Pereira Piracuruca. — Paguem-se os vencimentos devidos e restituam-se os documentos pedidos.

Bebiano José Teixeira Ruas, coronel, como procurador do Manoel José da Silva, pedindo uma certidão. — Não se observando a condição do despacho de 31 de maio ultimo, por haver fallecido o constituinte do supplicante e cessado por isso o effecto da procuração, não pôde ser passada a certidão pedida.

D. Olga Vianna de Lima Castagnino. — Os vencimentos do fallecido capitão medico Dr. Alexandre de Souza Castagnino devem ser requisitados pelo juizo, por se tratar de bens do defuncto e ausentes.

Dia 21

Crissologo Lessa de Carvalho, 3º sargento, pedindo permissão para se matricular na Escola Marconi. — Como pede, sem prejuizo do serviço e correndo por conta propria as despesas de transporte.

Firmino Soares de Oliveira Netto, 1º tenente, pedindo supprir o sobrenome. — Como pede.

Leonidas Marques dos Santos, 1º tenente, pedindo passagens para desconto. — Este ministerio não concede mais passagens na Estrada de Ferro Central do Brazil para desconto.

João Alves Coelho, 1º sargento, pedindo uma certidão. — Certifique-se na forma da lei.

Virgilio Vianna Castello Branco, 2º tenente, pedindo contagem de tempo pelo dobro. — Aguarde oportunidade.

João Amaro Pinto Para, 2º tenente, pedindo promoção. — Indeferido.

José Albino da Silva, 2º sargento enfermeiro do Hospital Militar do Pará, pedindo pagamento de suas etapas. — Não pôde ser attendido visto não se achar comprehendido nos termos do aviso n. 886 de 15 de julho de 1912.

Jayme Leal Sardinha, 1º tenente dentista, pedindo pagamento de ajuda de custo. — Não pôde ser attendido.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Viação

Primeira secção

O ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, em nome do Presidente da Republica, resolve declarar de nenhum effecto a portaria de 8 de maio ultimo, que nomeou Alfredo Marinho de Azevedo para o lugar de pagador da Estrada de Ferro Itapira a Corumbá, em virtude de ter expirado o prazo regulamentar dentro do qual deveria ter tomado posse do referido cargo.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — A. Tavares de Lyra.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 21 de julho de 1916

Sr. ministro da Fazenda:

Tenho a honra de passar ás vossas mãos, por cópia, o officio n. 1.214, de 11 do corrente, do director da Estrada de Ferro Central do Brazil, solicitando isenção de direitos para material a importar de Londres, afim do que, examinando o pedido constante do referido officio, vos dignéis resolver a respeito, tendo em vista o disposto no § 5º, do art. 3º da lei n. 3.070 A, de 31 de dezembro de 1913 (aviso n. 117).

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.200, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao trabalhador da 5ª divisão dessa estrada, João Medeiros, a gratificação adicional de 10 % sobre a diaria de 4\$, a partir de 1 de abril de 1914 até 31 de maio e sobre a diaria de 3\$ a partir de 1 de junho do mesmo anno em diante, visto ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 334).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico, do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.198, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao guarda do 1º classe da 2ª divisão dessa estrada, Heracleito Pinto Lima, a gratificação adicional de 10 % sobre os seus salarios, sendo sobre a diaria de 4\$500, a partir de 1 de abril de 1914 a 30 de setembro e sobre a diaria de 5\$ de 1 de outubro do mesmo anno em diante, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 333);

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.197, de 8 do corrente, autorizo-vos a abonar ao ajudante de 1ª classe da 5ª divisão dessa estrada, Jacob André dos Santos, a gratificação adicional de 10 % sobre a sua diaria de 5\$, a partir de 19 de agosto de 1911, por ter completado dez annos de effectivo serviço (aviso n. 336).

De conformidade com o disposto no n. VII, paragrapho unico do art. 132 da lei n. 3.089, de 8 de janeiro ultimo, e á vista do que informastes em officio n. 1.206, de 8 do corrente mez, autorizo-vos a abonar ao operario de 1ª classe da 4ª divisão dessa estrada, Silverio Pereira dos Santos, mais 10 % de gratificação adicional sobre os seus salarios, além da de 30 % de que se acha em gozo, a partir de 21 de julho de 1911, por ter completado 30 annos de effectivo serviço (aviso n. 337).

Requerimentos despachados

Amancio Jardim, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo a gratificação adicional de 20 % sobre seus vencimentos, visto contar mais de 20 annos de serviço.—Prove o que allega.

Isidro Francisco, trabalhador da 5ª divisão da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo a gratificação adicional de 10 %, a que se julga com direito, por ter mais de 10 annos de effectivo serviço.—Prove que tem o tempo de serviço exigido por lei para o abono da gratificação adicional.

Julio Antonio Pereira da Rocha, agente da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo que sua gratificação adicional seja calculada sobre seu cargo actual.—Não pôde ser attendido à vista das informações da Central.

Gregorio Pedro de Alcantara, machinista da Estrada do Ferro Central do Brazil, pedindo gratificação adicional.—Prove que tem o tempo de serviço exigido por lei para o abono de gratificação adicional.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 19 de julho de 1916

Sr. inspector federal das Estradas :

Declaro-vos, para os devidos effectos, que, attendendo ao que requereu a Sorocabana Railway Company e de accordo com a informação constante do vosso officio n. 412/S, de 8 do corrente, resolvo autorizar a mesma companhia a fazer correr diariamente, a titulo provisório e de experiencia, entre as estações de Caramuru e Paraguassú, do ramal de Tibagy, os trens M 53 e M 54, que circulam actualmente apenas tres vezes por semana.

Declaro-vos, outrossim, que o regresso ao regimen actual ou a adopção definitiva do que é agora autorizado, em caracter provisório, dependerá de novo pronunciamento do Governo (aviso n. 163).

Dia 21

Sr. inspector federal das Estradas:

Tendo em vista as informações constantes do vosso officio n. 377/S, de 16 de junho ultimo, relativas à conveniencia do serem uniformizados os perfiles typos das estradas de ferro fiscalizadas pelo Governo Federal, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvo approvar os typos propostos por essa inspectoría, os quaes deverão ser adoptados nas estradas do ferro em trafego e em construção, cujas plataformas em corte e em aterro tenham respectivamente 4^m e 3^m,60 de largura; para os casos, porém, de estradas construidas com plataformas de dimensões inferiores ás procedentes, os typos approvados deverão ser convenientemente modificados. A adopção dos novos typos não dará lugar a remuneração por trabalhos especiaes e as despesas correspondentes consideradas como de conservação ordinaria serão levadas á conta de custeio.

Junto vos são devolvidas as segundas vias dos projectos approvados, devidamente rubricados pelo director geral de Viação (aviso n. 163).

Requerimento despachado

Lauro Porto Moitinho, pedindo, a bem dos seus direitos, uma certidão referente à Estrada do Ferro do Bananal.—Declare a requerente para que fim deseja a certidão.

Estrada de Ferro Central do Brazil

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1916

João da Rocha Netto.—Indeferido.
João Pereira de Oliveira Junior.—Como requer.

José Cevalhos.—Concedo 30 dias, sem vencimentos.

José Fernandes Dias Junior.—Aceito a fiadora.

José Pereira da Silva.—Arbitro em 100\$ a indemnização.

José Rezende Motta.—Como pede.

Leopoldo Fernandes.—Abonem-se cinco dias de gala.

Luciano Cabral de Lemos.—Aceito a fiadora.

Maria Barbosa da Silva.—Deferido:

Medeiros & Martins.—Indeferido.

Octaviano Dias da Silva.—Certifique-se o que constar.

Oldemar Maria de Lacerda.—Certifique-se o que constar.

Paulino Monteiro Bittencourt.—Concedo 30 dias, com abono integral.

Paulino de Siqueira.—Archive-se.

José Augusto de Campos.—Indeferido.

Sebastião da Costa Medeiros.—Concedo, assignando termo de accordo com a minuta annexa.

Vicente Ferreira de Castro Leal.—Concedo.

Vicente do Paula Lopes Gama.—Aceito a fiadora.

Virgilio Dias Junqueira.—Como pede.

Amelia da Silva Barbosa.—Indeferido.

Alzindo do Pinho.—Aceito o fiador.

Antonio Alves.—Concedo 60 dias, com dous terços da diaria.

Antonio Pereira Dutra.—Permitto que se ausente do serviço durante 30 dias, sem vencimentos.

Braz Humberto Rogerio Charelli.—Aceito a fiadora.

Ataliba dos Santos Worneck.—Concedo 15 dias, sem vencimentos.

Cicero Poncioni.—Indeferido.

Delphim Narciso Mondos.—Aceito o fiador.

Docleciano dos Santos.—Deferido, com extranumerario.

Domingos Balbino.—Concedo 60 dias, com abono integral.

Ednardo José Pereira.—Concedo 30 dias, com dous terços da diaria.

Ezequiel Martins.—Concedo nos termos da informação do trafego.

Ernani Carneiro do Medeiros.—Não ha vaga.

Fernando do Carvalho Miranda.—Aceito o fiador.

Francisco Braz do Amaral.—Certifique-se o que constar.

Francisco José Sarmento.—Aceito a fiadora.

Henrique José Gomes.—Como pede.

Alfredo José do Carvalhal.—Abone-se.

Avolino Elvino de Souza.—Abone-se tres dias, como nojo.

Ayres Gonçalves do Queiroz.—Restitua-se mediante recibo.

Braz José da Silva.—Não ha vaga.

Arthur Victorino Coelho.—Certifique-se o que constar.

Carvalho & Barbosa.—Archive-se.

Germano Roque da Costa.—Indeferido.

Companhia Força e Luz de Palmyra.—Deferido.

Francisco Alves da Silva e outros.—Indeferido.

Ignacio Rodrigues da Silva.—Archive-se.

Julio Henrique da Silva.—Archive-se.

João Zudenigo.—Mantenho o despacho de 30 de maio ultimo.

José Bogascki.—Deferido nos termos da informação do trafego.

José Rossi.—Como requer.

Laura Porto Moitinho.—Archive-se.

Directoria Geral de Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras Publicas.—1ª secção — N. 222 — Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916.

Attendendo ao que solicitou o Ministerio da Fazenda por aviso n. 235, de 7 de junho ultimo, e que informastes por officio n. 403, de 5 do corrente, declaro-vos que podeis encarregar o engenheiro chefe da fiscalização do porto de Santos de satisfazer a solicitação que lhe foi feita pela Allandega de Santos, certificando a qualidade e o prezo dos materiais importados por empresas que pretendem redução de direitos consignados nas disposições em vigor.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector federal de Portos, Rios e Canaes.

Dou-se conhecimento desse acto ao Ministerio da Fazenda, declarando-se-lhe que, sempre que em casos semelhantes haja necessidade de recorrer-se ao pessoal das commissões e fiscalizações de portos, este ministerio providenciara para que sejam attendidas as respectivas requisições (aviso n. 223, de 19).

SEGUNDA SECÇÃO

Ministerio da Viação e Obras Publicas.—Directoria Geral de Obras Publicas.—2ª secção — N. 27.—Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916.

Em solução ao vosso officio n. 66, de 14 de junho ultimo, relativo a um projecto de canalização submarina o aerea de energia electrica que vos foi apresentado pela Société Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro para a iluminação da ilha do Governador, declaro-vos, para os fins convenientes que, estando affecto ao governo do Districto Federal o serviço de iluminação daquella ilha, e no já por vezes reconhecera este ministerio, a Prefeitura Municipal deverá dirigir-se a mencionada Société.

Saude e fraternidade. — A. Tavares de Lyra. — Sr. inspector geral de iluminação.

Directoria Geral de Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de julho de 1916

Em referenc'a ao vosso aviso n. 266, de 4 do corrente, tenho a honra de declarar-vos que as despesas com desapropriações feitas para execução das obras do Porto do Recife tem corrido pelos saldos dos emprestimos effectuados para custear as mesmas obras, por estar comprehendidas no respectivo projecto.

No caso de que trata o referido aviso, porém, ha um precatório a cumprir, que, talvez por engano, veio dirigido a este Ministerio, quando deveria ser ao a vosso cargo. Isto posto, e desde que aquelle saldo não comporta a despesa, como informa a Inspectoria Federal de Portos, Rios e Canaes, parece que ella poderia ser paga de accordo com o imposto no art. 4 da lei orçamentaria n. 2.919, de 31 de dezembro de 1914, em que se fundou o decreto n. 11.516, de 4 de março seguinte, ou na conformidade do disposto na lei n. 2.986, de 28 de agosto do mesmo anno, cabendo a esse Ministerio resolver o assumido como mais acerta lo fôr.

Junto encontrareis o precatório que me dovestes (aviso n. 2.710).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercicios findos, ao engenheiro inspector da Estrada do Ferro Central do Brazil, Carlos Guedes da Costa, de accordo com a inclusa folha, a importância de 430\$ da differença de gratificação adicional sobre os vencimentos de setembro a dezembro de 1914.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal, Adicionaes, Via Permanente e Edifícios—5ª divisão—verba 6ª, art. 31 da lei orçamentaria do exercício de 1911 (aviso n. 2.711).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja relacionada o paga, por exercícios findos, ao engenheiro Carlos da Costa, inspector do districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, a importância de 1:800\$, de diferença da gratificação adicional sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1913.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal, Adicionaes, Via Permanente e Edifícios—5ª divisão—verba 6ª, art. 49 da lei orçamentaria do exercício de 1913 (aviso n. 2.712).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao engenheiro inspector do districto da Estrada de Ferro Central do Brazil, Carlos Guedes da Costa, de accordo com o incluso documento, a importância de 1:800\$, de diferença da gratificação adicional sobre os vencimentos de janeiro a dezembro de 1914. A despesa, quando corrente o exercício, deveria ser escripturada na consignação—Pessoal, Adicionaes—Via Permanente e Edifícios—5ª divisão—verba 6ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercício de 1914 (aviso n. 2.713).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao segundo official da Directoria Geral dos Correios José Angelo Vieira de Brito a importância de 219\$344, correspondente ao augmento da gratificação adicional do referido funcionario no periodo de 20 de agosto a 31 de dezembro de 1912, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.» Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal—Titulo «Directoria geral», verba 2ª, art. 33 da lei orçamentaria do exercício de 1912 (aviso n. 2.714).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao segundo official da Directoria Geral dos Correios José Angelo Vieira de Brito a importância de 600\$, correspondente ao augmento da gratificação adicional do referido funcionario durante o anno de 1913, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.» Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal—Titulo «Directoria geral», verba 2ª, art. 49 da lei orçamentaria do exercício de 1913 (aviso n. 2.715).

Dignae-vos ordenar que, no Thesouro Nacional, seja paga, por exercícios findos, ao segundo official da Directoria Geral dos Correios José Angelo Vieira de Brito a importância de 600\$, correspondente ao augmento da gratificação adicional do referido funcionario durante o anno de 1914, conforme o incluso requerimento.

A despesa, quando corrente o exercício, deveria ter sido escripturada na sub-consignação «Gratificação adicional de 10, 20 e 30 %, etc.» Vencimentos e gratificações diversas—Pessoal—Titulo «Directoria geral», verba 2ª, art. 64 da lei orçamentaria do exercício de 1914 (aviso n. 2.716).

Requerimentos despachados

A. G. Fontes, pedindo pagamento da quantia de 20:020\$107, proveniente de diferença de cambio entre a taxa de 16 d. e a ora vigente, de 11 1/2.—A vista das informações, não ha o que deferir.

A Brasilianische Elektrizitäts-Gesellschaft, pedindo pagamento de 3:512\$638, por exercícios findos.—Aguarda resolução do Congresso Nacional, ao qual foi affecto o assumpto.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 21 de julho de 1916

Ao director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foram encaminhados os processos de montepio de D. Bernardina Bello Lisboa do Pillar (officio n. 372) e de D. Honorina de Assumpção Paes Leme (officio n. 377).

Foi remettido ao Ministerio da Fazenda o processo de restituição de quotas de montepio do Victorino José do Carvalho Lima (aviso n. 89).

Requerimentos despachados

Maria da Rocha Vieira, pedindo os favores do montepio instituido pelo seu finado marido Francisco da Rocha Vieira, operario de 1ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Porcia Rosa Ferreira da Silva, pedindo os favores do montepio, como viuva de Felix Vallois da Silva, guarda-fios de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos.—Deferido.

Maria Dionysia de Araujo, pedindo os favores do montepio, a que se julga com direito, na qualidade de viuva do Manoel Bezerra de Araujo, continuo da Estrada de Ferro Central do Brazil.—Prove pertencer a sua filha Alice, o nome de Liberata Alice de Araujo, que se lê na certidão de seu casamento.

Directoria Geral dos Correios e Telegraphos SEGUNDA SECÇÃO

Por portarias de 17 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saúde:

Na Estrada de Ferro Central do Brazil:

De seis mezes, com metade do ordenado, ao desenhista de 4ª classe da 5ª divisão Joaquim de Abreu Sodré;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao concertador de 4ª classe da 4ª divisão Clemente Pereira;

De 60 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao escrevente de 2ª classe da 4ª divisão Archimedes Sá Freire de Moraes;

De 90 dias, em prorrogação, com metade da diaria, ao operario ajudante de 2ª classe da 5ª divisão Antonio José da Silva.

Na Inspectoria Federal das Estradas:

De 90 dias, com ordenado, podendo gozar onde lhe convier, ao engenheiro fiscal de 2ª classe Adolpho Carneiro.

Expediente de 20 de julho de 1916

Autorizou-se:

A Directoria Geral dos Telegraphos, a abonar as seguintes gratificações additionaes:

De 10 %, a partir do 26 de abril de 1912, ao telegraphista de 3ª classe Alvaro José Gomes Porto Alegre;

De 20 %, a partir do 7 de fevereiro de 1912, ao inspector de 1ª classe Francisco do Nascimento Barbosa;

A diaria adicional equivalente a uma sexta parte da de 6\$000, que percebia em 26 de setembro de 1912, ao mensageiro Antonio Jo é Sampa o.

A Directoria Geral dos Telegraphos, a conceder franquia telegraphica, em objecto de serviço publico:

Ao contra almirante João Carlos Mourão dos Santos, nomeado para inspecionar as repartições subordinadas ao Ministerio da Marinha, por conta do qual correrão as despesas;

Ao Dr. Eduardo Cotrim, director da Commissão Executiva da Exposição Nacional de

Poeira, correndo as despesas por conta do Ministerio da Agricultura.

Deu-se conhecimento das providencias acima ao Ministerio da Marinha e ao Ministerio da Agricultura.

Requerimento despachado

Joaquim Sebastião Rodrigues Vieira, juiz do paz de Conceição do Monte Alegre e outros.—Completem o sello.

—Communique-se á Directoria Geral dos Correios ter o Ministerio da Agricultura declarado não poder ceder a essa repartição varios moveis solicitados pela mesma em officio n. 69, de 22 de março ultimo.

Directoria Geral dos Correios

Por portaria de 18 do corrente, foi nomeado para o cargo de thesoureiro da agencia postal do Senna Madureira, no territorio do Acre, Francisco Alvares da Rocha.

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1916

Martinho da Rocha Branco, conductor do malas da linha da Directoria á Ilha do Governador, subordinada á Sub-Directoria do Tráfego, pedindo 60 dias de licença, para o seu tratamento.—Sim, como se informa.

Moacyr Schalech, estafeta distribuidor da Administração dos Correios de São Paulo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, sem vencimentos, para tratamento de saúde.—Concedo, nos termos do informado.

Dia 20

D. Maria Candida Gomes, auxiliar extranumeraria de agencias nesta Capital, pedindo um mez de licença, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Arsenio Coutinho Brown, estafeta distribuidor desta Directoria, pedindo 30 dias de licença, para o seu tratamento.—Sim, como se informa.

D. Alzira de Mattos Rodrigues, agente do Correio de Fabrica das Chitas, nesta Capital, pedindo certidão do titulo de sua nomeação para o cargo.—Certifique-se.

José Barbosa Netto, agente do Correio de Jacutinga, no Estado de Alagoas, pedindo o auxilio para aluguel de casa do que trata o paragrapho unico do art. 373 do regulamento em vigor.—Aguarda oportunidade.

Othon da Gama d'Eça, praticante de 1ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação.—Sim, como se informa.

Eugenio Gonçalves de Campos, praticante de 2ª classe, S. Paulo, pedindo 60 dias de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Hildebrando Jorge, praticante de 2ª classe, Directoria Geral, pedindo 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Liberato Rodrigues dos Santos, agente do Correio de Itatinga, recorrendo de penalidade.—Indefrido.

Antonio Moura, pedindo restituição de documentos.—Sim, mediante recibo, ficando, porém, nota no processo.

Dia 21

João do Nascimento, praticante de 2ª classe, Espírito Santo, pedindo 90 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Hermogenes Montenegro do Oliveira, contador dos Correios da Bahia, pedindo um mez de licença para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

José Euclides de Miranda, contador dos Correios do Piahy, pedindo cinco mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde.—Sim, como se informa.

Antenor de Almeida Nunes, 1.º official, Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedido, nos termos do informado.

Despacho do Sr. director geral

Dia 15 de julho de 1916

Almeida Alves Cabral. — Como pede.

Antonio Martins de Azevedo. — Certificado.

Salgado & Ferreira. — Verificada a verba, indenize-se, mediante as formalidades legais.

Inspectoria de Obras contra as Secas SEÇÃO ADMINISTRATIVA

Com o officio n. 185, de 21 de julho corrente, foram submettidos á approvação do Sr. ministro da Viação o projecto e o orçamento, na importância de 89:501\$399, para a construção do açude publico «Terra Nova», no município de Petrolina, Estado de Pernambuco.

Inspectoria Federal de Portos Rios e Canaes

TERCEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1916

Ovidio Loureiro, official da extincta Fiscalização do Porto do Rio Grande do Sul, pedindo revogação do teor do despacho que, pelo Sr. ministro da Viação deve ter sido dado ao seu requerimento de 1 de julho de 1915. — Nada ha que deferir por não ter sido ainda despachado o requerimento de 1 de julho de 1915.

João da Costa Guimarães, pedindo licença para construir um predio no lote n. 394, á rua Carlos de Carvalho, de sua propriedade, de accordo com a planta que junta, e prazo de 10 mezes para a construção do mesmo. — Deferido.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, de accordo com o § 5.º, do art. 136, da lei n. 3.089, de 8 de janeiro de 1916, foi exonerado Pedro Silva do cargo de impressor de 2.ª classe, addido, da typographia deste ministerio, por não ter assumido, no prazo legal, o cargo de porteiro-contínuo da estação geral de experimentação de Coroadá, para o qual foi nomeado por portaria de 10 de junho do corrente anno.

— Por outra da mesma data, foi designado o ajudante da inspectoría agricola, addido, Americo Jorge Silva, para servir, até ulterior deliberação, na inspectoría veterinaria da Bahia.

— Ainda por igual acto da mesma data, foi designado o director, addido, do extincto Aprendizado Agrícola de Igarapé-Assú, José Oliveira Lopes Ribeiro, para servir, até ulterior deliberação, como administrador do nucleo colonial Senador Corrêa, no Estado do Paraná.

Expediente de 20 de julho de 1916

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas: Tenho a honra de solicitar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica ao Sr. Benjamin Hunicutt, director da Exposição de Milão de Bella Horizonte, para assumptos relativos á mesma ex-

posição, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 190).

Tenho a honra de saudar de V. Ex. providencias no sentido de ser concedida franquia telegraphica, dentro do Estado do Ceará, a Thomaz Pompeu de Souza Brazil, presidente da Comissão Central do Primeiro Congresso Agrícola a realizar-se na cidade de Quixadá, para assumptos relativos ao referido certamen, correndo as despesas por conta deste ministerio.

Aproveito o ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 191).

— Sr. secretario da Agricultura do Estado de Minas Geraes:

Respondendo o officio n. 116, de 23 de maio do corrente anno, tenho a honra de comunicar a V. Ex. que, nesta data, são dadas as necessarias providencias no sentido de ser concedido, nos termos da lei, o transporte do porto de Santos á estação ferrea de Conquista, com direito a bagagem, para 70 familias de imigrantes japonezes, introduzidas no paiz pelo presidente da Camara Municipal de Conquista, nesse Estado, e destinadas aos serviços agricolas de diversas fazendas no referido municipio.

Aproveito a oportunidade para reiterar a V. Ex. os protestos de minha elevada estima e distincta consideração (aviso n. 192).

— Sr. director do Serviço de Povoamento:

Em resposta ao vosso officio n. 1.119, de 14 do corrente, declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro vos autoriza a providenciar no sentido de ser concedido, nos termos da lei, transporte, com direito a bagagem, do porto de Santos, no Estado de São Paulo, á estação de Conquista, no Estado de Minas Geraes, para 70 familias de imigrantes japonezes, introduzidas no paiz pelo presidente da Camara Municipal de Conquista e destinadas aos serviços agricolas de diversas fazendas no referido municipio (officio numero 1.876).

Requerimentos despachados

Dia 19 de julho de 1916

A Associação Commercial de Macaé, pedindo inscripção no livro de registro de lavradores, eradores e profissionais de industrias conexas. — De accordo com a informação, indeferido.

Alvaro P. Moitinho, pedindo um carregamento de sarnol. — Indeferido, á vista das informações.

Directoria Geral de Industria e Commercio

Primeira secção

Por portaria de 20 do corrente foi supprimida a officina de marceneiro da Escola de Aprendizices Artifices do Estado da Bahia o creada, em substituição, a de carpinteiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1916

Adolpho Nady Filho, pedindo se lhe certifique quaes os caracteristicos o destino da patente de invenção n. 8.953 e, bem assim, a favor de quem foi a mesma patente concedida. — Deferido.

Manoel Coelho Alverga, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo garantia provisoria para uma caixa beneficiadora, destinada a ser empregada nas casas commerciaes e industrias. — Deferido.

Antonio de Oliveira Barreto, por seus pro-

curadores Moura & Wilson, pedindo privilegio para um systema de molas compressivas para machinas e industrias diversas. — Idem.

Francisco Lopes Ferraz Sobrinho e José Ferraz Simões, por seus procuradores Moura & Wilson, pedindo privilegio para um novo processo e aparelho para a conservação de fructas por dessecação. — Submetta-se a invenção a exame prévio.

Gordinho Braune & Comp., por seus procuradores Lereire & C., pedindo reconsideração do despacho que mandou submeter a exame prévio a sua invenção de «annuicio ou reclames em serpentinas de papel ou de outro material adequado». — Mantido o despacho anterior.

J. Dantas & Comp., pedindo restituição do envelope que depositou nesta secção sob numero 13.350, para um pedido de garantia provisoria para um novo systema de propaganda em forma de um circulo de madeira, cortica, papel ou outro qualquer material, de nominalo «Vintem reclamo». — Deferido, nos termos das informações.

Eldorado Marx e outros e Slopore Irmãos e outros, pedindo seja submettida a exame posterior a invenção que faz objecto da carta-patente n. 9.229. — Dirijam-se ao Poder Judiciario.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Requerimentos despachados

Dia 18 de julho de 1916

Leclerc & Comp., pedindo guias para pagamento de annuidades das patentes ns. 3.676, 4.121, 5.815, 6.667, 7.305, 7.327, 7.672, 7.967, 7.851, 7.859, 8.365, 8.371, 8.401, 8.408, 8.807, 8.834, 8.818 e 8.819. — Deferido.

Saverio Blois, por seus procuradores Leclerc & Comp., pedindo, mediante recibo, entrega da escriptura de transferencia para seu nome dos direitos de propriedade da patente n. 4.351, afim de dar cumprimento ao despacho exarado na sua petição de 24 de junho ultimo. — Como pede.

Foram depositados nesta secção relatorios e outras peças concernentes ás seguintes invenções:

Dia 17 de julho de 1916

«Uma vela formicida», de Alvaro de Carvalho.

Dia 18

«Um aparelho dotado de escovas, destinado á limpeza das caixas de agua potavel, sem exigir a abertura destas, do capitão J. Leão de Aquino Balceiro e Jacinto Ribeiro dos Santos».

«Um novo agglomerado de detritos, aparas e serragem de madeiras, adicionados a materias agglutinantes, oleos ou resinas, para fabricação de blocos, briquettes e agglomerados propriamente ditos», de Paulo da Fonseca Galvão e Helio de Moraes Rêgo.

Dia 19

«Um reticulo de vidro, gelatina ou outra materia transparente para obter photographias a movimento animado, de Caetan Conti».

«Um novo processo de fabricação de briquettes de turfa ou carvão», de Henrique Zettel.

«Uma nova cadeira que é ao mesmo tempo cabide, denominado «Cadeira-cabide», de Alfredo de Sá Pereira.

«Um novo processo de defecação e clarificação de caldos, melados e melares de canna-de-assucar e sub-productos, denominado Sagração Santa Cruz», como melhoramento introduzido na dita invenção e já privilegiada pela patente n. 9.149.

Conferencia realizada no Club de Engenharia no dia 3 de julho

TARIFAS PARA A NOSSA REDE FERRO-VIARIA

Motivos de natureza intima obrigam-nos a começar asseverando que, dando-nos ao trabalho de mais uma vez escrever algo sobre tarifas para a nossa rede ferro-viaria, não nos domina o espirito, nem a preocupação de offerecer aos que nos honrarem com a sua attenção materia medita ou inteiramente original; e, nem muito menos a vellicidade de produzir obra inacessivel aos rigores da critica.

O eminente professor R. Thurston, em sua interessante monographia intitulada — Historia da Machina a Vapor — desperta a attenção dos leitores para a «grande verdade» contida na seguinte observação, justificada em todo o curso daquelle precioso trabalho: «As grandes invenções jamais são, e as grandes descobertas só raramente são, a obra de um só».

Não sahemos si erroneamente, entendemos que tambem toda asseveração nova sobre um facto qualquer é geralmente producto da collaboração de não pequeno numero de investigadores; é a consequencia de illações advindas ao espirito do autor, depois de predisposto pelo estudo, pela analyse e pela meditação de trabalhos de outrem.

Assim sendo, não ha razão que desvirtue a sinceridade com a qual affirmamos ser todo o nosso intento, e por mero impulso patriótico, tentar reunir em resumido estudo, os preceitos essenciaes e os pontos capitais dos processos que se nos afiguram os mais apropriados a serem adoptados na organização de um systema de tarifas para regerem os transportes, sobretudo a longos percursos, em nossas redes de vias-ferreas.

E vamos proceder com a consciencia de mais uma vez prestar um serviço ao paiz, desde que o fazemos, não inspirados unicamente no fructo de alheios exemplos, mas, fortalecidos pela sanção da experiencia, que já nos forneceu resultados dos mais alentadores para um propagandista, quando applicamos ao trafego da Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, embora não tão completamente como hoje o fariamos, algumas das regras e dos processos que vamos lembrar; resultados que se assignalaram por um notavel e immediato acrescimo na massa geral dos transportes, que foi logo no primeiro anno a mais de 200 % na parte relativa a passageiros, a quasi 50 % na que concerniu á mercadoria, na troca abundante de artigos de primeira necessidade entre estações; no inicio de culturas novas e na cultura intensiva de outras para exportação, etc.

No desenvolvimento de nossas idéas excluirémos as preocupações pela collocação systemática dos assumptos, chamando a debate os factos á proporção que se nos representam opportuno para clareza das deducções. E insistiremos sobre os pontos capitais tantas vezes quantas nos parecerem uteis para grimaltes ao espirito dos leitores.

Sómente muito de leve, e si se nos figurar indispensavel no momento, alludiremos aos recursos e experiencias complementares dos systemas de tributação ferro-viaria, para provocarem as expansões de trafego e de receitas, por constarem dos tratados sobre a materia, as de caracter geral, e serem escriptas a cada estrada ou rede, e dependentes, para se tornarem reproductivas, do timo e providencia das administrações, as demais.

«A facilidade das communicações, diz C. Colson, é uma das condições essenciaes tanto do desenvolvimento e da civilização como do progresso material das sociedades... Si principalmente no ultimo século, através de crises muitas vezes dolorosas, o mundo civilizado realizou progressos economicos sem precedentes e que parecem não ter ainda chegado ao termo, é em grande parte á facilidade accessivel do movimento de homens e de cousas que estes resultados são devidos».

Quando o grande estadista húngaro Bares, então Ministro do Commercio, entregou-se á benemerita missão de promover em seu paiz o desenvolvimento industrial e commercial de que carecia, «fui na viagem-ferrea, dotada de um systema de tarifas adequadas a estimularem o movimento da hom. na e de cousas que elle enxergou», diz o Sr. Alfred Mangel, «um dos instrumentos mais aptos para a realização de seu programma economicos». E no momento em que, na Camara dos Deputados, voses se ergueram reciosas do desequilibrio que a grande redução de fretes, consagrada em suas memoraveis tarifas por zonas, poderia produzir no balançaço annual das estradas; o extremado nativista, crente da maior confiança no successo financeiro de sua reforma,

declarou que «este ponto de vista era secundario, e que era propriamente sobre tudo as consequencias economicas desta revolução dos transportes».

Apesar de uma perfeita communhão de idéas quanto aos principios advogados pelo erudito Ministro, entendemos, não obstante, quanto á ultima parte, (e prova-o é um dos maiores incentivos da breve tarefa que ora desempenhamos) ser possível predispor-se as cousas de forma a se conseguir, desde o inicio de uma reforma quejanda, grandes e progressivos beneficios economicos, com o desenvolvimento paralelo de estimaveis sobras nos balanços annuaes das estradas.

A solução completa deste problema constitue, em nosso fraco entender, materia que culmina entre quantas podem efficientemente concorrer para de vez se remover os males que, como na presente quadra, de tempos a tempos, collocam, na extenuada giria da fluente critica vernacula, o paiz «às portas do abysmo».

E, seja-nos tolerado, embora escalando um pouco os flancos do modesto e restricto programma que nos impuzemos, lastimar que continuemos aproveitando tão mal os ensinamentos da pratica em materia de reconstituição de finanças; que insistamos em pretender estirpar definitivamente os germens dessas terradoras crises que periodicamente deprimem a vida nacional, e se assignalam: pelo excessivo retraimento do credito; pela quasi estagnação dos labores industriais; pelo desalento commercial, e pelas vexantes conjuncturas que em escalas varias constroem a todas as classes sociais, pondo-se ainda em prova apenas estafados e já sufficientemente insuccedidos palliativos, que raramente ultrapassam as restricções desordenadas e inconsequentes de despesas, á deflisa muitas vezes exaggerada de determinados ramos da produção não raro mais prejudicada pela imprevidencia nos periodos de abastança, ás emissões de papel-moeda ou de moeda-papel conjunctamente com desmedidas imposições ao contribuinte, ás mal delineadas innovações bancarias, e ás impotentes, por mal apparelhadas, investidas em favor da arrecadação das receitas.

Sem um desenvolvimento industrial consolidado pelo aproveitamento das riquezas nativas que lhe são essenciaes, e a consequente expansão de intensas correntes commerciaes quer internas, quer visando a exportação, que são os germens primordiales das grandes civilizações e das avultadas riquezas, que outras consequencias temos colhido, que outros resultados temos invariavelmente obtido, a não serem transitorios, de vantagens ephemeras, de meros desafogos de momento, e accumulo de difficuldades futuras, que já presentemente se assignalam por uma somma de compromissos externos que assumem vulto assombroso em paralelo com os balanços do intercambio?

O denso povoamento do solo e o basto alastramento em todo elle das actividades peculiares a suas condições naturaes — são, como toda a gente o sabe, os maiores fundamentos da civilização, da prosperidade e abastança dos povos. Tão completo e elevado ideal, porém, não nos fatigaremos de o proclamar, só pôe ser conseguido com abundancia de meios aperfeiçoados de communicação e transportes, regulados por taxas bem proporcionadas ao custo venal dos objectos retribuidos nos mercados que os absorvem. E, já acima o salientamos, é esse o magno assumpto, infelizmente ainda muito pouco superado entre nós, para o qual se devem fixar as vistas de todos os estadistas que possuam douta intuição das mais urgentes e legitimas aspirações nacionaes, afim de investigar e pôerem em execução as meios habéis de provê-las; porque n'elles reside, insophismavelmente, o — alpha — de qualquer tentamen para a implantação no paiz de um regimen financeiro a coberto das contingencias, acuna debilitas, que alternativamente succedem nos periodos em que a m-galomania e os accessos de dissipação mais densamente saturam os ambitos da alta administração.

«Na vida privada de cada um de nós como nas combinações politicas e militares dos Governos», — diz C. Colson, — «a educacão da mocidade ou as distracções da idade madura, como nas especulações do industrial e do commerciante, a organização e o prego dos transportes, a grande e a pequena distancia, gozam um papel capital e carecem sem cessar ser tomadas em consideração».

As grandes reformas economico-financeiras devem, para não contraproduzirem como tem succedido entre nós, obedecer a um conjunto de medidas cuidadosamente estudadas e baseadas no completo conhecimento do meio em qua se tem de actuar, e das necessidades a prover.

Barosa, já por nós invocado, como homem de realmerecimento e efectiva capacidade de officio, no desempenho da transcendental tarefa a que alludimos, de consoldar em seu

paiz uma prospera situação economica e financeira, ao em vez de apelar-se aos expedientes de consequências insustentáveis e de vazio nesso, procurou, estribado na perfeita familiaridade com a geologia e a topographia do territorio patria, e, bem assim, das condições das populações que o habitavam, entre as quaes era essencial vencer a inação molhada pelas condições naturaes, fez da facilitação e barateza dos transportes o eixo essencial do programma que executou.

Com suas tarifas, a preços tão reduzidos que agitaram grande parte da opinião publica, Baross attendeu dois fins: — um economico, que foi o de multiplicar as industrias e avolumar o movimento commercial e, concomitantemente, um politico que consistiu em approximar e fundir as varias raças que povoavam a superficie da Hungria, disseminadas isoladamente nas porções férteis das vastissimas planicies que possuem aquelle paiz, mas entresacadas, qual oásis, no meio de extensos desertos, constituídos ora por areões, ora por pantanos, ora por charnecas improductivas, e, além disso, promover o augmento do numero de forasteiros que visitavam annualmente a Hungria.

O estudo desse systema de tributação ferro — viaria foi operado sob injunções de um patriotismo e rasgos de uma competência que altamente dignificam a administração do nobre e legítimo do estado que o presidiu.

«L'ensemble de la tarification», diz Brika: — «répond, non à une idée préconçue ou à un système théorique, mais à l'ensemble des conditions qui ont paru les plus favorables à la prospérité du pays avec une intelligence notable de ses besoins».

E completo foi, como veremos quando descrevermos este systema de tarifas, o successo que recompensou a tenacidade e a viril solicitude empenhadas nessa immo-redoura cruzada.

«Des conséquences de la réforme des tarifs», — assigna ainda o ultimo autor citado — «ont été immédiates et élatantes... elle a abouti à une véritable révolution économique».

Infelizmente a acção do governo brasileiro em materia de viação-ferrea se tem vindo desenvolvendo sempre envada de erros e lastimaveis imprevidencias, dentre as quaes só nos compete aqui assignalar — a lacuna de disposições taxativas nos contractos sobre o amplo direito de dispôr o poder publico em materia de tarifas.

Por effeito desse lapso, as administrações particulares, salvo casos que já ultimamente vão, em boa hora, perdendo a feição de esporádicos, não tem tido em fôco outro objectivo além do de acatellarem suas conveniências individuais. De modo que, sob o influxo de tão vago e restrito incentivo, a organização das tarifas e as lardas modificações a que se as tem submettido tem sido pautadas quasi exclusivamente pelo criterio improvido para as proprias empresas e estéril para o bem geral, de, abusiva e gananciosamente, porcherem ellas as maximas taxas, sem nenhuma preocupação economica pelo progresso dos territorios que devia ser missão sua benfazeja.

Tal pratica administrativa denuncia um lastimavel me, nospexo, ou uma injustificavel inselencia dos princípios germaes que devem orientar a gestão da parte commercial dos serviços de exploração das vias ferreas, principalmente em paizes novos, cujo real e efectiva engrandecimento só e exclusivamente pôde ser conseguida como consequencia do das zonas submettidas ao juço do monopólio que as empresas exploradoras detem. A importancia de uma rede ferro-viaria, em meos semelhantes, encontra uma justa medida no volume dos transportes, que annualmente executa, assim como, reciprocamente, o progresso de uma região possui excoito alicerço na grandza das massas dos productos que suas industrias escoram pelas vias de comunicação que as cruzam.

O maior saldo entre as unidades de receita e de despesa não traduz um grande resultado financeiro para a empresa que o apura. «Ce qu'il faut aux compagnies, en effet, pour alimenter leur budget», diz G. Colson, «n'est pas une recette Moyenne de tout par tonne, c'est une recette Totale qui excède les dépenses d'exploitation du nombre de millions nécessaires pour payer l'intérêt du capital».

O regimen que em um paiz no estado do Brazil produz as consequências preconizadas nesses trechos do notavel economista, e o em que, obedecendo-se ás normas condizentes a uma apta gestão commercial, estimula-se, por meio de medidas adequadas, como fez Baross, uma crescente expansão do labor humano em suas multimodas formas; e enfão se liquidam annualmente por esses lisongeros saldos, que attestam a florescência dos grandes desenvolvimentos industriaes e das consequentes situações economicas. E o regimen que urge

normalisarmos com a instancia requerida pela remoção dos males extraordinarios, para minorarmos as responsabilidades do thesouro ligadas á construcção e manutenção da rede ferro-viaria, as quaes, somente, na parte subordinada á jurisdição fiscal da Inspectoria Federal das Estradas, attingiam em fim de 1914, em papel ao cambio de 16, a:

Capital	891.385.907\$150
Juros	38.849.381\$000

Ao poder publico compete intervir, mais directa e delatadamente do que até agora o tem feito, para regular o importantissimo detalhe da administração de nossa rede ferro-viaria concernente á taxação dos transportes, afim de melhor e mais completamente acatellar os interesses collectivos, em fregues ainda agora quasi exclusivamente ás naturaes premissas do effectivo monopólio de transportes que os contractos asseguram ás companhias concessionarias, nas largas faixas do solo que ladeiam os leitos. E uma ingerencia absolutamente legitima a inclinar, desde que os serviços ferro-viarios são hoje proclamados por toda parte como de ordem publica; e não perdem essa conformidade quando o Estado a outrem delega o direito de executar-os, porque isso não implica a *intere*, a abdicção de sua autoridade para regular e garantir o interesse geral adstricto a todas as dependencias da exploração, como já o reconheceram até a Inglaterra e os Estados Unidos, em os quaes durante muitos annos foi mantida a mais absoluta liberdade na parte commercial da gestão das vias ferreas; porém, melhor orientados sobre a natureza destas e, ainda, coagidos pelos abusos de toda ordem commettidos, resolveram intervir directamente na organização das tarifas. A primeira pela lei — Railway and Canal Traffic Act — de 10 de agosto de 1888, e o segundo, secundando a acção dos Estados, pela — Interstate Commerce Law — de fevereiro de 1887, ficando por essa forma triumphante nesses dois paizes, em os quaes vigorou a mais desbragada licença em materia de tarifas, o principio «da utilidade geral».

Na Alemanha levou-se o culto por essa salutar e legitima doutrina ao extremo de procurar o Estado absorver a poss exclusividade da viação ferrea do paiz, procedendo para esse fim a resgates que se multiplicaram nos annos subsequentes a 1880, de modo que já em 1890 eram de propriedade nacional 53.104k.670, ou 80.07 % da rede geral.

Commentando esse acontecimento, que assignalou a victoria definitiva no Imperio Germanico da theoria vencedora na Grã-Bretanha e na Republica Norte Americana, a edição franceza da obra allemã — *Les Chemins de Fer d'Aujourd'hui*, em a pagina 384 (2º volume) consigna os seguintes conceitos:

«...leur seul et principal principe permet aux chemins de fer de rendre à la collectivité, particulièrement en matière de tarifs, tous les services qu'il est en droit d'en attendre; des devoirs des chemins de fer à l'égard de la collectivité résultent autant de leur importance que du monopole qu'ils possèdent en raison de la nature même de leur exploitation. Leur importance exige impérativement qu'ils obéissent avec tout à des considérations d'intérêt général».

A absorção da rede ferroviaria pelo Estado, cuja conveniencia não nos compete no momento discutir, fundou-se sobretudo na razão denunciada nas seguintes linhas da edição franceza da obra citada em ultimo logar: «...quant au monopole, il ne devient tolérable que s'il est aux mains de la collectivité, c'est-à-dire, en première ligne l'Etat».

O preceito da utilidade publica é, aliás, facilmente reconhecido nos demais paizes civilizados, inclusive o nosso, que obtizam a reversão aos cofres publicos dos excedentes de dividendos além d' fixados limites, ou aos abaixamentos proporcionaes de tarifas.

Sobre a legitimidade da autoridade dos governos para interverem tambem neste pormenor dos serviços ferro-viarios attingente ás taxações, escrevem ainda:

Brika:

«En concédant la construction et l'exploitation des chemins de fer, l'Etat se substitue un particulier pour l'exécution d'un service public, mais il n'est pas déchargé de la responsabilité qui lui incombe au point de vue de l'intérêt général. Il est donc tenu d'obliger les concessionnaires, non seulement à construire et à exploiter, mais aussi à procurer au public tous les avantages que celui-ci doit normalement retirer de l'existence de ces voies de communication».

Colson (*Transports et Tarifs*):

«La puissance publique ne peut d'ailleurs pas se borner à armer certains particuliers des pouvoirs nécessaires pour construire les voies».

Du moment où c'est dans l'intérêt général qu'elle a porté atteinte à la propriété privée, qui est une des bases de notre organisation sociale, il faut bien qu'elle s'assure que les entreprises investies du droit d'expropriation rendent réellement au public les services qui seules justifient cette atteinte.

Por si sós, esses conceitos devem bastar para moderar os exaggeros daquelles que, em virtude do lacunismo de disposições contractuales, e desprezando as razões técnicas e económicas adduzidas hoje em todos os centros de maior civilização do globo, pelos luminares na materia, contestam a autoridade do nosso Governo para mais completamente do que ora o faz, regular o delicado e transcendente problema das tarifas á feição de todos os interesses que se deplaciam.

Como se deprehende das transcrições acima insertas, essa faculdade decorre da propria natureza publica da função que é delegada aos concessionarios, e da obrigação que o Estado não aliena de compellir-os a satisfazerem os reclamos do publico na medida dos favores excepcionaes que os contractos lhes asseguram, e entre os quaes sobrepõe-se o direito de desapropriação, que só por conveniencias nacionaes se justifica.

Aos partidarios da doutrina inversa não é de mais lembrar que, mesmo na ausencia dessas grandes razões que os supplantam, bastaria, para soffrear-lhes a teimosia, frizar que as vultuosissimas responsabilidades pecuniarias compromettidas nas construcções das estradas, com proveitos directos para os concessionarios, e bem assim esses singulares favores que fructificarem, estimulando um rapido desenvolvimento da industria nas regiões servidas pelas estradas, e da riqueza geral; e, portanto, desde que um detentor de monopólio de transportes recusa-se a adoptar indicações que devem concorrer para o surto dessas aspirações, e que não collidem com seus interesses individuais, pratica um verdadeiro delicto, cujo resultado pôde, sem demasia de opinião, ser inquinado de lesão enorme.

Precisemos agora os pontos capitaes da questão das tarifas, á luz das grandes razões que devem regular a escolha dos tipos e os valores mais convenientes das taxas.

Como todas as instituições industriaes, as estradas de ferro, mesmo quando de propriedade nacional, tem em lheso direito á remuneração dos capitaes gastos na construção; e os principios geraes que regem a determinação do preço em todas as industrias applicam-se igualmente a esse ramo da dos transportes. A crescente influencia, porém, que exercem ellas sobre as relações sociaes de toda ordem, sobre o progresso material, a civilização e a defesa das nações, exige que se as subordine a disposições especiaes aconselhadas pela pratica, umas, e dictadas por conveniencias sociaes muito complexas, outras; e bem assim que se as cumule de privilegios especiaes, entre os quaes é singular o direito de desapropriação, que constitue um attentado ao de propriedade, em o qual assenta a organização social, e que as collectividades só toleram por motivos de altas conveniencias e de proveito publico. De modo que, mesmo quando entregues a particulares, as estradas não perdem de nenhum modo, como já o salientamos, o caracter da utilidade publica.

Essas circumstancias levam ao principio do ganho, geral em todas as industrias, uma importante restricção, que se apropria, quer ao caso da gestão publica, quer ao da particular. E consiste em que o ganho liquido não deve exceder as despesas de manutenção, expansão e melhoramento dos serviços, a amortização do capital e um juro razoavel que, uma vez excedido, deve determinar abaixamento das tarifas.

Na hypothese de terem sido os capitaes empregados na construção procedentes das arcas do Thesouro, as parcelas relativas á amortização do capital e aos juros precisam ser desprezadas, contentando-se o Governo com os lucros indirectos, que são muito superiores e de muito maior utilidade geral; ou, o que melhor é, fazel-as reverter á riqueza geral, transformadas em beneficios publicos ligados ao desenvolvimento das rédes. Todo excesso de receita excedente de taes limites constitue uma verdadeira extorsão á sociedade.

Os recentes topicos constatarem resumidamente que no problema das tarifas para vias ferreas o objecto essencial é favorecer os interesses economicos do paiz, e que as agremiações, visando lucros muito fartos para seus capitaes, não podem contar normalmente com tal genero de industria para delle derivarem proveitos que lhes bastem.

O equilibrio dos interesses empenhados em um pleito de transportes só é possivel conseguir-se evitando-se, por um lado, as exorbitancias de taxas que compromettem a economia geral, e, por outro, as reduções excessivas, que, por sua vez,

prejudicam a economia das estradas ou rédes, snão os proprios capitaes em que ellas se transformaram.

Para esse fim ha na parte commercial do problema dos transportes dous elementos que necessitam de ser equitativamente harmonizados: Um é o preço maximo que o expedidor pôde pagar sem arriscar o successo de sua industria, e o outro é o valor minimo abaixo do qual o transporte torna-se commercialmente impraticavel para a Estrada que o tem de realizar. Para o publico a tarifa relativa ao maior percurso deve igualar-se a uma fracção do custo de produção de cada artigo aquem do limite que addicionado a esse custo eleva o total ao ponto de exceder o preço de venda respectivo nos centros consumidores; para a via-ferrea, ella deve representar a somma de todas as despesas effectuadas com o transporte da unidade de peso da mercadoria á unidade de distancia, que varia com o perfil da linha e muitas outras causas, acrescidas das fixas ou de estação, taes como: a carga e descarga, a impressão de bilhetes, documentos, etc., e bem assim parcela correspondendo proximaamente ao pedagio, que permitta a conservação e ampliação dos serviços, e remunere razoavelmente o capital consumido na construção.

A análise dos elementos, muito incertos, que concorrem para a formação do custo da unidade de transporte sobrepõe-se ao espirito e aos intuitos praticos deste ligeiro estudo, e não interessa ás considerações que temos de desenvolver. Por esse motivo, somente nos referiremos com mais detalhes aos diversos processos em uso para se calcular as taxas, afim de precedermos á selecção ás combinações das quaes resulte o systema cuja excellencia e simplicidade na execução, nos pareça deverem ser confirmadas praticamente em toda a plenitude.

O recurso para preparar-se um tal resultado, conforme transdida dos assertos acima emitidos, consiste em impedir que as taxas para os transportes á distancia maxima de uma rede os torne inviaveis. E, a respeito, são proveitosos os seguintes dizeres de Colson:

«Em theoria, para colher-se de uma via de comunicação todo o proveito que ella pôde dar sem diminuir os serviços que ella presta, o objectivo daquella que a detem é naturalmente — «de fazer pagar a cada mercadoria ou a cada viajante tudo que o pôde pagar, sem pedir a nenhum mais do que elle pôde pagar».

«Assim, quando não se pôde calcular ou applicar exactamente a taxa que uma mercadoria pôde supportar, o interesse geral é que por engano se a taxe antes mais abaixo do que muito alto».

A regra habil, pois, a adoptar-se em um systema de tributação, é não haurir-se de cada producto mais do que elle pôde ceder. E é essa, sem temida contenda, a doutrina de effeitos mais efficientes para que de uma via de comunicação se possa colher todos os grandes e geraes proveitos da que é capaz, porque só por meio della, isto é, exigindo muito dos artigos que o podem supportar, é possivel fazer-se circular com prejuizo, não sóment as materias primas e substancias accessórias das industrias, como tambem os proprios productos por ellas manufacturados, em seu inicio, até que as mesmas se normalizem, e entrem no rôl das que proporcionam annualmente parcelas avantajadas das receitas.

Longe de ser iniqua uma igual pratica, como ao primeiro lance de vista podem suppôr espiritos pouco avisados, ella transborda de equidade e superior tipo, porque o desenvolvimento que as especies novas de trabalho provocam nas localidades em que são implantadas, cream necessidades até então inexistentes, e que promovem um consideravel augmento dos volumes de suas importações com generos de especies varias, entre os quaes não pequeno numero ha que supporta taxas altamente remuneradoras. As compensações indirectas são, pois, largamente asseguradas aos concessionarios, como tambem sensivel é o consequente augmento da riqueza publica.

Na organização de um plano qualquer de tarifas é preciso não perder-se de vista os factos que passamos a enumerar, por serem de existencia confirmada pela experiencia diaria:

1º, a linha representativa do custo dos transportes, no caso ordinario da tracção em vias ferreas, é de natureza parabolica e continua;

2º, para um dado percurso e uma igual massa de transportes, o custo deste é tanto mais oneroso quanto maior é a relação entre o peso morto e o peso util;

3º, em virtude das despesas geraes communs a todos os transportes e do modo já assignalado, pelo qual varia o custo, o valor deste por unidade é tanto, menor quanto maior é a expedição e mais longo o percurso;

4º, todo o transporte aquem de um limite, variavel com as circumstancias locais, mas sempre representado por numero

não pequeno de kilometros (percurso remunerador), sobretudo no caso de serem as receitas formadas mediante tarifas proporcionaes, dá prejuizo.

Do exposto deduz-se:

1.ª, que as taxas das tarifas de uma estrada de ferro devem decrescer de maneira que a representação graphica de cada classe (*) para procurar tornar constante, como é natural, a differença entre as duas funções representativas do rendimento e do custo do transporte seja parabolica, ou dessa forma se approxime tanto quanto possível;

2.ª, que as bases iniciais devem ser as maiores admissiveis, para que as taxas no decurso do percurso remunerador recompemem o trabalho executado dentro d'elle;

3.ª, que os fretes devem soffrer reduções convenientes para as expedições completas.

E como temos seguras razões para presuppor o percurso remunerador no Brazil, em os casos mais favoraveis, como oscillante nas fronteiras de 75 kilometros, consideramos como regra essencial para as combinações relativas á organização de um tipo de tarifas em qualquer systema: O emprego de bases muito altas até o kilometro 100, submettidas de então em diante a reduções cada vez mais pronunciadas, até atingir-se o limite que produz o maximo da taxa determinado pelo valor commercial da mercadoria de menor custo da classe. Em these bases as mais altas possíveis nos trechos curtos, e rapidamente decrescentes, até alcançar-se o minimo que determina a taxa maxima, que tolera o artigo de menor custo da classe; devendo-se, em geral, preferir, entre as variantes de que são passíveis os tipos assim combinados, as que maiores receitas provaveis garantirem.

Com estas innovações, os traços das tarifas consequentes, como o das de zonas, afastam-se da forma parabolica, mas exaggerando os prediosos a ella peculiares; e, como notadamente revela o paralelo delineado na folha de diagramas annexa, essa forma perde a supremacia para ceder o passo á linha quebrada que determina o poligono de maior área, formado por ella, pela ordenada da taxa maxima, e pela parte do eixo do X comprehendida entre a origem e essa ordenada; sendo, no caso das tarifas por zonas, o poligono constituido pelas partes, as differenças de ordenadas que os separam, as ordenadas extremas, e a parte do eixo dos X entre essas comprehendida.

As razões acima, que justificam taxas mais pesadas nos pequenos percursos, se deve acrescentar que, mormente no caso nacional, as vias ferrreas representam sacrificios vastissimos da collectividade em bem da prosperidade geral, mas com proveitos directos, e, portanto, muito maiores para as unidades do mesmo conjunto social que utilizam em beneficio de seus interesses individuais as facilidades e economias proporcionadas por esse ramo de melhoramento; e, nesse ponto, da elevação dos fretes para as distancias mais curtas, ainda quando os não justificassem, como vimos, razões da mais alta equidade, essas unidades soffriam apenas uma exigencia multissimo diminuta em face das pingues vantagens resultantes.

Demais, a remuneração exacta, perfeitamente justa e equitativa, de cada expedição effectuada seria, sinão impracticavel, pelo menos multissimo difficil, quer quanto a métodos facientes, quer quanto á avaliação para cada caso, mesmo com grosseira approximação, da parcela da taxa relativa ao custo da unidade de transporte propriamente; porque isso exigiria o uso de um grande numero de intrinsecas tabellas baseadas no valor em cavallos-hora, do trabalho indispensavel para conduzir cada unidade de trem á unidade de distancia virtual, nos dois sentidos de cada trecho entre estações. E é por essa ponderosissima razão que, para todos os effectos o uso sancionou a intuição pratica de se considerar as subidas como compensadas pelas descidas, e de se basear os calculos das taxas nas distancias reaes.

Para facilitar a elucidação da parte capital da materia que estudamos, nos parece indispensavel, embora dando neste detalhe uma ideia um tanto didactica á presente exposição, fazer um apunhado dos diversos systemas de tarifas em uso no mundo.

Como aviso preliminar, convém assignalar que, em se cuidando de transportes a curta distancia, se os não deve confundir com os de arrabalde ou de subúrbio, para os quaes um pequeno lucro por unidade, mas apurado em massas consideraveis, produz resultados grandemente compensatorios, como disso fornece attestado, entre outros, os resultados fartamente lucrativos obtidos na Inglaterra pelos

trens de operarios, em os quaes paga-se um só porte de um penny para qualquer distancia nas proximidades de Londres. Além dessa razão, porém, militam em no incentivos primordiais dos minimos de taxa, o intento de promover-se o desenvolvimento das cidades, das culturas e pequenas industrias de toda ordem, nas respectivas circumvizinhanças, para os abastecimentos respectivos, a protecção ao operariado e classes menos abastadas, que todas se arrolam entre as medidas de grande utilidade e conveniencias sociais.

Destas e de outras citações esparsas no decurso do que já temos exposto, e de outras que surgirão em seguimento, depreende-se que a distancia nem é o unico e nem sempre o mais preponderante dos elementos a attender-se nas combinações de um systema de contribuições ferro-variadas; e que, tambem, a intensidade do trafego, a necessidade de atrahir-se e desviar-se transportes de umas para alleias redes, e varias outras circumstancias, são factores a serem pensadamente aproveitados.

A* tarifas de estradas de ferro distinguem-se quanto ao modo de serem applicadas, e quanto aos processos empregados no calculo das taxas.

Quanto á applicação, divergem, por via de regra, em as velocidades, e dividem-se em — geraes — e — especiaes. As primeiras são as que communmente regem todas as classes de transportes, sem excepção; as segundas são destinadas a protegerem, por conveniencias varias, determinadas classes de mercadorias, ou simplesmente artigos de uma só classe. Quando uma tarifa, geralmente especial, regula o movimento de mais de uma estrada ou de uma rede, denomina-se — commun.

Quanto á «forma», as tarifas, ou variam por unidade de distancia, ou por trechos de linha, ou, finalmente, conservam um só preço para todos os percursos cabiveis em uma estrada ou rede, soffrendo reduções relativas apenas ás velocidades.

As da primeira especie podem ser — proporcionaes em differencias — abrangendo estas as de traço «curvilíneo», ou «polygonal» e as — por zonas — que geometricamente são assignaladas por uma serie de rectas parallelas ou palliers; havendo autores que estendem essa ultima denominação á: Tarifa postal — ou penny porte, em a qual a taxa de transporte para qualquer distancia é uma unica, que soffre reduções tão somente para as velocidades média e minima.

Na infancia dos caminhos de ferro suppoz-se erroneamente, que todas as despezas concernentes aos transportes por via ferrrea eram proporcionaes ás distancias, e, dahi proveia a orientação de calcular-se as taxas por meio da multiplicação de uma base unica pela distancia total a percorrer. E o systema denominado — proporcional — cuja expressão analytica é a equação

$$T = B \times D + C$$

em que T, é a taxa procurada;

B, a base;

D, a distancia;

C, uma quantia correspondente ao serviço de carga e descarga; e tem para traço geometrico uma recta, em contrario ao de natureza parabolica do que traça o desenvolvimento do custo, e, pois, nelle as taxas crescem segundo lei inversa á que a experiencia revela ser a mais equitativa, porque sobre-carrega os despachos a longos percursos, e beneficia os mais curtos, como patenteia o diagramma respectivo.

Além desse antagonismo entre a lei que preside a evolução da despeza e a do crescimento das tributações, na tarifa proporcional, esse systema, hoje absolutamente condemnado, tem contra si as peias que oppõe ao desenvolvimento do commercio e da industria, por tornar muito reduzidas as distancias em que os transportes são exequiveis; isto é, em que as taxas maximas representam percentagens do custo de produção que a elles adicionadas não compromettam o total no ponto de tornal-o superior ao valor commercial do mercaderias do vazio ou consumo.

Dahi a necessidade, ou de diminuir a base a medida que a distancia cresce, ou de reduzir esta segundo determinado modo, como disso fornece um typico exemplo a formula a seguir, do projecto collega Dr. Daniel Henninger,

$$T = C + B \times D^{\frac{1}{2}}$$

em que C representa a carga e descarga.

Não só essa como as tarifas em as quaes a base é que decresce com a distancia, pertencem aos systemas denominados «differenciaes», em favor dos quaes se inclinam todas as preferencias modernas, pelas razões apontadas nos trechos que seguem, formados por autoridades das mais reputadas na Europa, e por um dos mais estudiosos profissionais, o Dr. Clodomiro Silva, que houram a engenharia nacional.

Humbert:

«On leur reprochait de favoriser les grandes distances en detriment des petites, en abaissant le prix du kilo-

(*) Dr. Clodomiro Pereira da Silva. A Reforma das Tarifas.

mètre pour les transports à grande distance; on répondait, avec juste raison, que le but des voies de communications est précisément d'atténuer les obstacles résultant de la distance, et que supprimer les tarifs différentiels, ce serait refuser d'accepter une des conditions essentielles de l'utilisation des chemins de fer.

C. Clonsén:

«Ce système est d'ailleurs d'autant plus logique que le prix de revient, par kilomètre parcouru, est toujours moins élevé pour les transports à grande distance que pour les petits transports, à cause de la meilleure utilisation du matériel et du personnel.»

E. Lavoine et E. Pontzen — Les chemins de fer en Amérique:

«... l'adoption de *tarifs communs*, qui a succédé, ainsi que nous l'avons vu précédemment, aux guerres de tarifs n'a fait que rendre plus régulière et plus générale l'application du principe des tarifs différentiels, qui a eu, il faut le reconnaître, sur la marche de la colonisation une influence des plus favorables, en ouvrant aux produits agricoles des États de l'ouest des débouchés que l'obstacle de la distance tendait à leur fermer.»

Clodomiro Pereira da Silva:

«O sistema de bases decrescentes, representado por função continua ou polygonal, tem a virtude de approximar os centros productores e consumidores, encurtando virtualmente as distancias, o que quer dizer que augmenta a capacidade de produção da zona beneficiada. E, portanto, actua como um energico factor de desenvolvimento das respectivas regiões, tornando a feição de agente poderoso da riqueza publica; e é o que convém ao interesse geral.»

Nas tarifas diferentes o preço por kilometro pôde, mediante um numero illimitado de systemas, decrescer, *continua ou descontinua*. As da primeira especie, que tem para traços geometricos linhas curvas, são interrompidas de muito complicadas para serem comprehendidas pelo publico, por serem consequentes de formulas complexas de mais para o discernimento de leigos. E nós mesmos, modificando, por suggestões de um tirocinio mais completo, anterior modo de encerrar esse magno assumpto, alheamos dessas nossas predilecções.

Não necessitando, portanto, dellas para ulterior debate, somente a titulo quasi de curiosidade citaremos as do engenheiro J. Coureau, que foi por nós ensaiada na Estrada de Ferro Sul de Pernambuco, e duas da lavra do illustre collega Dr. Daniel Henninger, a primeira das quaes provém da formula que já citamos, e foi igualmente por nós praticada na mesma estrada.

A segunda resulta da expressão

$$T = B(D + a \times B^b)$$

em que a representa um coefficiente numerico, e b um expoente fraccionario, os quaes convenientemente escolhidos, levam á consecução de fretes para grandes distancias, cujas taxas exprimem determinadas porcentagens da inicial. Assim, fazendo, por exemplo $a = 3$ e $b = 3/5$, obtem-se fretes taes que para a distancia de 1.000 kilometros a taxa média será 19% mais reduzida do que a correspondente a 100 kilometros.

A do engenheiro Coureau, que tem para bases B e B' , deriva-se da combinação algebrica

$$T = BD - P \frac{D}{(100)} - 2$$

na qual P é um parametro de redução das taxas, e tem para valor

$$P = 100 \left(\frac{B - B'}{D'} \right) \quad \begin{array}{l} B' \dots \text{base final} \\ D' \dots \text{distancia limito, ou em que a base} \\ \quad \quad \quad B \text{ se reduz a } B' \end{array}$$

Quando neste systema a base B' é inferior a $0,5 B$ a parabola, a partir de certo ponto, começa a tender para cruzar o eixo das abscissas; e Coureau aconselha que nesses casos leve-se a tarifa ao maximo da distancia por uma tangente derivada de um ponto da parabola convenientemente escolhido.

Dos systemas differenciaes de traducção geometrica não *curvilinea* nos occuparemos mais detidamente apenas do *polygonal belga*, e do denominado *por zonas*, por serem dentre os mais em uso os que, isoladamente, ou combinados com cuidado, resolvem o problema mais ao paladar de todas as conveniencias nelle pleiteadas.

Afóra esses dous, nos reportaremos, porém muito perfunctivamente, ao postal ou penny-porto, aos preços fixos e ao conhecido pela designação de tarifas por capacidade ou naturaes, dos quaes passamos a nos entreter, reservando para ultimo lugar os dous antecedentes, que mais particularmente nos interessam.

Tanto as *tarifas por zonas* como as creadas na França com o nome de *preços firmes* (prix fermes) ou de *estação a estação*, derivam inquestionavelmente da evolução do systema *postal ou penny porto*, que já citamos, e se caracteriza por um preço unico para toda e qualquer distancia; e foi empregado no trafego de vias ferreas em 1865, por proposta de Galt na Inglaterra e de Rafael Brandon nos Estados Unidos, que o fizeram alentados pela singularidade do processo e pelo surto obtido com a applicação do mesmo. Pouco depois, em 1867, e mais tarde, em 1872, o Dr. Perrot, de nacionalidade allemã, recommendou esse systema e o por zonas, mediante dous specimens dos quaes um a *duas zonas* e o outro a *tres*.

Subsequentemente o Dr. Hertz pronunciou-se pela redução das classes a uma unica, fixando o parte de 0,25 para os percursos inferiores a 50 kilometros, e 0,625 para os superiores. E ainda, em 1885, o Dr. Engel, igualmente allemão, recommendou uma tarifa composta de *tres zonas*, sendo: de 25 kilometros a inicial, de 50 a segunda e de qualquer distancia além de 50, a terceira.

O regimen dos *preços fixos* ou de *estação a estação* foi concebido na França em 1862 com o proposito de facilitar os transportes a distancias consideraveis: fosse para permitir a passagem através do territorio francez de productos estrangeiros destinados ao exterior, ou vice-versa; fosse para facilitar a exportação da propria produção nacional; fosse para desviar trafego de umas para outras redes. E foram denominados: — de importação, de exportação e de penetração ou de transito, conforme a applicação que se lhes dava.

Este systema consiste no estabelecimento de preços especiaes, proteccionistas, invariaveis, entre determinadas estações, acontecendo que, não raro, porém, e por disposição legal conhecida por — *Clause de stations non dénommées* — ou *Clause des au delà* — esses preços são aproveitados em estações localizadas dentro ou fóra dos limites para os quaes foram combinados.

Ambos esses processos podem ser de apreciavel utilidade em casos especiaes, havendo já entre nós registrados os vantajosos resultados conseguidos com o emprego do ultimo (preços fixos) nos suburbios da Estrada de Ferro Central do Brazil.

As *tarifas* — por capacidade de wagon, ou *tarifas naturaes* — consistem em sujeitar-se os transportes ao pagamento de fretes por capacidade de vehiculo, independentemente do valor das mercadorias. Elle mereceu grandes preferencias na Alemanha até 1877, quando foram unificados os systemas daquelle paiz, não sendo de todo, aliás, obliterado o principio, uma vez que a classificação da reforma fundou-se nas lotações dos wagons.

No systema helga, que vamos agora examinar, as bases decrescem de distancias em distancias, de modo que, adoptando-se os valores das taxas como ordenadas e os das distancias como abscissas, a forma do polygono (vide diagramma) que os preços determinam é uma curva com a convexidade voltada para o eixo das X , e o decrescimento das taxas obedece á lei de continuidade.

Representando por $B, B', B'', B''' \dots$ a base inicial e suas variações, e por $D, D', D'', D''' \dots$ as distancias em que as mesmas se mantem constantes, a equação representativa do systema é:

$$(B \times D) + (B' \times D') + (B'' \times D'') + (B''' \times D''') \dots = T$$

ou, no caso de igualdade das distancias D

$$D (B + B' + B'' + B''' \dots) = T$$

Geralmente entre nós as administrações, inspirando-se em praxes externas que brevemente serão de todo obsoletas, adoptam o systema helga só com duas ou tres diminutas reduções de uma base inicial muito pouco elevada em relação ás finais, e sem consideração alguma pelo preço commercial das mercadorias a serem tributadas; de maneira que, além do inconveniente da inconsideração do valor venal, o polygono consequente é uma linha que diverge muito sensivel e desfavoravelmente do de natureza parabolica do custeio, do qual se deve, em principio, tanto quanto possível, approximar o traço de qualquer tarifa afim de, como já bastante o temos repisado, predispor uma solução azada para a conciliação de todos os proveitos que contendem no problema do trafego ferro-viario.

Para que uma tarifa deste systema tenda a um tal *desideratum* é indispensavel que ella logre amoldar-se a um

estirão comportando da melhor maneira as prescripções do todo os itens anteriormente discriminados, e que, além disso, vise conseguir a maior receita possível, sem que a taxa máxima collida com o valor venal do objecto em fôco.

Uma boa tarifa para attender concomitantemente a taes prescripções obtém-se com bases iniciais bastante altas em trechos relativamente curtos, e depois rapidamente decrescentes em trechos muito mais longos; de maneira que o polygono representativo dos preços tome a configuração que já assignalamos.

O systema allia á vantagem de ser susceptível de um numero illimitado de variantes a de prestar-se com extrema facilidade, a que, mantendo-se para o maior percurso de uma rede a taxa intransponível de cada classe, deduzida do preço da mercadoria de menor custo nella pautada, se compoñham tarifas capazes de produzir receitas de que difficilmente outros, exceptuado o de zonas, são susceptíveis. E, ainda para este fim, adaptam-se a serem combinadas com as regras que regem a formação das ultimas citadas, para formar um tipo a que denominaremos mixto, e para o qual desasosbroadamente pleiteamos o escóo entre quantas derivam dos methodos em uso nas vias fereas; mórmente em se cogitando de tarifas communs para trafego mutuo e distancias consideraveis, que especialmente nós preocupam.

Examinemos isoladamente cada um dos dous systemas para podermos então mostrar o modo de compôr o tipo mixto, aproveitando-se os algarismos obtidos pelo modelo do tipo belga.

Supponhamos, para exemplificar, que se procura regular frêtes em um trecho de 2.200 kilometros, para artigo que não tolêra uma contribuição excedente a 40\$500 por tonelada, e façamos variar a base B conforme as porcentagens representadas pelos seguintes coefficients:

De	0 a	100 kilometros	B = 1,00
De	101 a	300 kilometros	b = 0,60 B
De	301 a	700 kilometros	b = 0,55 B
De	701 a	1.200 kilometros	b = 0,50 B
De	1.201 a	1.800 kilometros	b = 0,45 B
De	1.801 a	2.200 kilometros	b = 0,40 B

Sob taes prescripções, a base inicial B resulta da seguinte equação:

$$40\$500 = 100 B + (200 \times 0,60 B) + (400 \times 0,55 B) + (500 \times 0,50 B) + (600 \times 0,45 B) + (400 \times 0,40 B) + 1.120 \times B$$

$$B = \frac{40\$500}{1.120} = \$36,16$$

visando conseguir a demonstração de nossa these com a maior concisão e clareza; poupando, porém, aos que nos distinguem com sua attenção palavras e commentarios que a logica effizaz do balanço entre algarismos dispensa, resumimos no quadro immediato um paralelo entre a tarifa consequente das premissas acima e quatro outras em as quaes é mantida a taxa maxima de 40\$500, mas são modificados quanto ao numero e valor, os coefficients de redução das bases.

Distancias em kilometros	Tarifa A — Tres variações da base B a			Tarifa B — Tres variações da base B b		
	Reduções de B a	Valores das bases em \$	Taxas	Reduções de B b	Valores das bases em \$	Taxas
0 a 100.....	1,00	33,16	3\$616	1,00	184,00	48\$100
101 " 200.....	—	—	5\$786	—	—	20\$210
201 " 300.....	0,60	21,70	7\$936	—	—	21\$041
301 " 400.....	—	—	9\$014	—	—	23\$032
401 " 700.....	0,55	19,89	15\$911	—	—	29\$475
701 " 1.000.....	—	—	21\$333	—	—	31\$978
1.001 " 1.200.....	0,50	18,08	24\$931	0,40	16,41	38\$460
1.201 " 1.800.....	0,45	16,27	34\$743	—	—	39\$764
1.801 " 2.200.....	0,40	14,46	40\$498	0,01	1,84	40\$500
Receitas totaes.....	—	—	161\$710	—	—	268\$030
Taxas médias T m.....	$T m = \frac{161\$710}{7.900} = \$20,50$			$T m = \frac{268\$030}{7.900} = \$33,93$		
Distancias em kilometros	Tarifa C — Tres variações da base B c			Tarifa D — Tres variações da base B d		
	Reduções de B c	Valores das bases em \$	Taxas	Reduções de B d	Valores das bases em \$	Taxas
0 a 100.....	1,00	160,70	16\$071	1,00	233,47	23\$317
101 " 200.....	0,60	96,43	25\$714	—	—	25\$902
201 " 300.....	—	—	27\$341	—	—	28\$237
301 " 400.....	—	—	28\$928	0,40	23,55	30\$612
401 " 700.....	—	—	33\$710	—	—	31\$143
701 " 1.000.....	0,40	16,07	38\$370	0,05	11,77	37\$674
1.001 " 1.200.....	—	—	38\$892	—	—	38\$146
1.201 " 1.800.....	—	—	39\$858	—	—	39\$302
1.801 " 2.200.....	0,01	1,61	40\$502	0,01	2,36	40\$506
Receitas totaes.....	—	—	289\$603	—	—	298\$319
Taxas médias T m.....	$T m = \frac{289\$603}{7.900} = \$36,66$			$T m = \frac{298\$319}{7.900} = \$37,77$		

Distâncias em kilometros	Tarifa E -- Tres variações da base B e			Observações
	Reduções de B e	Valores das bases em \$	Taxas	
0 a 100.....	4,00	273,65	275365	
101 a 200.....	0,20	51,73	335838	405500
201 a 300.....	—	—	335385	B b = — = \$184,03
301 a 400.....	—	—	335932	220
401 a 500.....	—	—	335773	
501 a 1.000.....	0,02	5,17	375214	405500
1.001 a 1.500.....	—	—	375762	B b = — = \$169,71
1.501 a 1.800.....	—	—	395106	252
1.801 a 2.250.....	0,01	2,74	405502	
				405500
				B b = — = \$231,17
				172
Receitas totaes.....	—	—	3175977	
				405500
				B b = — = \$273,65
				178
Taxas médias T m.....	T m = $\frac{3175977}{7.900} = \$010,25$			

O estudo das parcelas sobrepostas mostra quão elastico é o systema belga, e quão vasta é a capacidade de que dispõe elle para permitir tarifas que possuem tão completa tangente com o serramento as de nenhum outro subsistente, salva a excepção da tarifa, os predilectos que assignalamos como indispensaveis a uma tanta harmonização das reciprocas conveniências concorrentes em um transporte ferroviário.

Elle demonstra que, conservando-se a mesma taxa maxima de 405500, pois se fazendo variar em numero e em valor os effluentes de redução das bases iniciais, obtêm-se tarifas que pelo o transporte de uma igual quantidade de toneladas-kilometros, fornece receitas variando de 1618709 (tarifa a), com a média de \$020,80 por kilometro, até 3175977 (tarifa e) com a média de \$04,25, o que representaria, em um caso concreto, a extraordinaria vantagem de 62,05 % para esse pormenor do balanco financeiro da rede.

A unica correção a este estalão só poderá visar a circumstancia das taxas mais fortes para os transportes a pequenas distancias do que as geralmente usadas; e só poderá ser feita, ou por escriptos affectos a critica systematica, ou por timidos receiosos da critica susceptivel de ser levantada pelos clientes de despachos a curtas distancias.

Tal investiva, porém, depois das razões technicas, politicas e financeiras por nós adduzidas sobre a equidade dos fretes menos indolores para os transportes mais favorecidos pela situação dos centros de que proveem junto aos de consumo, torna-se impertinente, principalmente quando, aguda no momento que passa, esses pseudo-rececionistas, metidos de se não contentarem com as vantagens consequentes de sua situação geographica, conformados, ao contrario, e em as disposições quasi vexatorias sobre as aggravações de taxas correspondentes as baixas cambias, submettem-se resignadamente a ellas, sem que tenha havido para isso necessidade de se invocar a logica formidavel das impertentissimas legões tedesca.

Não obstante, sem maior inconveniente, pôde-se na tarifa que instituímos mixta, fazer razoavel concessão para as distancias entre os kilometros 0 e 50.

Analyzemos agora o systema de «zonas», o tomemos para debato o modelo adoptado por Baross, para a circulação de passageiros, como base de sua famigerada reforma, e foi organizado com o objectivo de proteger os transportes a distancias curtas e muito longas.

Com esse assumpto foram instituidos dois padrões: um para «toda a distancia» e outro para «suburbios ou arrabaldes», que a partir com a innovação de ser applicada a «toda curta distancia» em geral.

Esta apresenta caracteristicas identicas aos da tarifa franceza a «preços firmes». A outra, como toda a tarifa deste genero, resultou francamente de uma combinação da «postala», cujo principio, foi aliás, mantido mesmo depois do kilometro 225, e da belga, com a substituição das linhas in-

claudicamente elle é representado por uma serie de rectas paralelas ao eixo do X, separadas por differenças de ordenadas que correspondem ás variações de fixas de zona a zona.

Como o tipo belga que preconizamos, o de zonas é susceptivel de grandes modalidades e vantagens, pela facilidade de se poder, á medida das conveniências, escolher desfogadamente o numero e extensão das zonas e os valores das taxas fixas para cada uma, dentro dos limites que melhor convierem.

Para a tarifa a «toda distancia» foram instituidas, como indica o quadro sobreposto, 13 zonas até o kilometro 225, e uma unica, a 41ª, composta de todo o resto da maior distancia da rede nacional para a qual foi decretada a reforma. E estabelecidos preços já extremamente módicos para as tres classes nos trens expressos, mas, não obstante, com sensiveis reduções para os mixtos e omnibus.

Zonas	
Numeros	Extensão de cada uma
1ª	25 k.
2ª a 11ª	45 k.
12ª e 12ª	25 k.
14ª	De 225 a....

A tarifa de arrabalde que se applicou, como já o dissemos, a todas as distancias muito curtas em geral, foi predisposta em duas zonas, sem consideração da distancia, indo uma até a primeira estação ou a parada «halte», que não tem apparelho para venda do bilhetes immediata, se existir; e outra até a segunda estação ou até a «halte», no caso de haver.

Para satisfazer ao compromisso assumido no começo deste trabalho quando alludimos aos exceptivos frutos da reforma de Baross, assignalemos que na parte relativa á circulação elles se traduziram, logo nos cinco ultimos mezes de 1889, por um acrescimo de 125 % sobre o resultado de igual periodo de 1888, acrescimo que ascendeu a 216 % em 1892. E o transito nos suburbios, que propriamente não existia antes da reforma, attingiu no mesmo periodo de 1888 a 2.800.000 individuos e desenvolveu-se até 18.000.000 em 1892.

Os resultados pecuniarios não foram menos semelhantes. Assim, o montante da receita de 1890 sobre a de 1888 orçou em 9.600.000 de francos e o beneficio decorrente em 4.000.000, ao invés de um «deficit» previsto de 1.500.000. E a receita bruta excedeu de 39 % á de 1888.

Si bem que uma parte do excesso de transportes a longos percursos haja sido sugada das linhas pertencentes a

Ainda em abono do methodo de se organizar as tarifas com bases determinadas em funcção dos valores negociáveis dos artigos a taxar, indicamos a propriedade de facilitar a abolição das classes, e, por meio desse recurso, evitar-se os grandes prejuizos soffridos pelas receitas obtidas com um só preço para o transporte de productos de valores mais divergentes.

Exemplifiquemos, analysando o que occorre com o transporte de mercaderias classificadas todos em o regulamento do decreto n. 10.201, na classe n. 4.

O «Boletim da Junta de Corretores» a que já recorremos, registra para as especies de produçãõ nacional discriminadas em seguida, preços que dão, em média, e por tonelada:

Para o milho	141\$600
Para a batata	220\$000
Para a farinha de mandioca	227\$000
Para o feijão	393\$500
Para o arroz	563\$000

Considerando-se o valor do milho como «unidade», os preços guardam as seguintes proporções:

Milho	1.00
Batatas	1.52
Farinha de mandioca	1.75
Feijão	2.72
Arroz	3.82

Nada é, pois, mais prejudicial ás finanças de uma rede, nem mais inique em um regimen que tem como um dos factores principais da classificação das mercadorias os valores respectivos, do que subordinar-se promiscuamente artigos de custos tão dispares a uma unica tarifa; e, pois, nada justifica tão a saciedade o systema que adotei detalharemos de duas unicas tarifas, sendo uma por peso e outro por «objectos», e de uma pauta em que cada artigo seja acompanhado de seu valor venal, e do coeeficiente que exprime a relação entre este algarismo e o em que foi baseada a avaliação das taxas das tarifas que servem de unidades.

Para concretizar, convenhamos em que se cura do «arroz» do «sal» e do «milho» em cuja valor commercial foi firmado o calculo das taxas de E e de M.

De accordo com os preços do «Boletim da Junta dos Corretores», estes tres artigos figurariam na pauta com os preços médios que vamos reproduzir, acompanhados dos coeeficientes de proporção em relação ao do milho:

Milho	141\$600	1.00
Arroz	363\$000	2.89
Sal	62\$083	0.44

E o calculo do despacho de uma tonelada de cada especie a 700 k., *verbi gratia*, seria assim realizado pela tarifa M.

Milho	32\$859 × 1.00 =	32\$859
Sal	32\$859 × 0.44 =	13\$172
Arroz	32\$859 × 2.89 =	95\$962

Mais notavelmente ainda que os anteriores exemplos vae salientar as proveitosas consequencias do uso deste methodo, a seguinte comparação das receitas produzidas pelo transporte de um igual numero de toneladas-kilometros, que no caso é de 39.750, em a conjectura da vigencia das tarifas M e p. 6 e nas duas hypotheses: do uso de um só frete commum ou da «classificação» actual, e do «valor» que estamos applicando; e, repetimos, consiste na taxaçãõ de cada genero que se transporta proporcionalmente ao respectivo valor commercial.

Artigos	Coefficientes especificos	Receitas			
		Com a tarifa n. 4		Com a tarifa M	
		Pela classificaçãõ	Pelo valor	Pela classificaçãõ	Pelo valor
Milho	1.00	163\$902	163\$902	316\$319	316\$319
Batatas	1.52	163\$902	249\$131	316\$319	480\$850
Farinhademandioca	1.75	163\$902	286\$828	316\$319	533\$610
Feijão	2.72	163\$902	443\$813	316\$319	880\$469
Arroz	3.82	163\$902	637\$578	316\$319	1.230\$597
		819\$510	1.783\$252	1.581\$715	3.441\$875
		100	217.50 %	100	217.50 %
		100	—	—	419.99 %
		—	100	—	193.01 %

O balanço das parcelas das quatro ultimas columnas retro postas certificam que as receitas provaveis baseadas no emprego da tributação «a valor», ultrapassam as realizadas mediante o de «classificação», de 117.50 %; e mais que a mixta (M) sobrepuja os resultados apurados pela n. 4, de 319.99 % na supposiçãõ do criterio da «classificação», e de 93.01 % na do criterio «a valor».

Si no locaute a especies da produçãõ nacional em artigos de primeira necessidade, cujos custos são relativamente modestos, descobrem-se origens tão copiosas de acrescimos para as receitas, no que diz respeito ás especies mais valiosas de luxo, e em extraordinaria quantidade dos procedentes do exterior, muito mais surprehendedentes são os resultados que o emprego do nosso «systema mixto a valor» permittirá, mantendo-se, não obstante, o equilibrio de interesses que tão carinhosa solicitude nos vem merecendo.

O exemplo que passamos a figurar em dois quadros, tomando para objecto o que ocorre com o transporte de cereales importados, demonstra cabalmente, e sem abundancia de palavras, e que vimos de assegurar.

De facto, calculando os preços por kilogramma das tres variedades deste artigo, pelos «direitos» e pela «razão» insertos na pauta das alfandegas, que delles são funcções, apuram-se os dados incertos nas duas ultimas columnas do primeiro quadro infra, e que servirão para a organizaçãõ do paralelo que o segundo dos dora, detalha, com differenças e porcentagens que justificam a animação e grande consciencia com que emitimos nossas opiniões sobre a magna questãõ de tarifas.

PREÇOS PELA PAUTA DA ALFANDEGA

Artigos	Direitos por kg. (medio)	Razão	Custo por kg. (medio)	Proporção
Cobertores de algodão puro ou com lã	2\$250	60 %	3\$750	1.00
Cobertores de seda pura ou com algodão	13\$000	60 %	21\$667	5.73
Cobertores de lã	2\$750	60 %	4\$383	1.67

Calculo de tres despachos de um kilogramma de cada uma das especies de cobertores, a 700 kilometros, pelas tarifas n. 6 e M nas duas presupposiçõs do despacho por «classificação» e a valor».

Preços	Tarifa M	Tarifa n. 6	Coefficientes de valorisaçãõ			
			Pela classificaçãõ		Pelo valor	
			Pela classificaçãõ	Pelo valor	Pela classificaçãõ	Pelo valor
Preços por kilo	8\$41	4\$054	8\$41	4\$054	8\$41	4\$054
			2\$522	2\$522	2\$522	2\$522
			523.60 %	523.60 %	523.60 %	523.60 %
Artigos	Cobertores de algodão	Cobertores de lã	1\$60	1\$60	1\$60	1\$60
			1\$60	1\$60	1\$60	1\$60
			1\$60	1\$60	1\$60	1\$60
Cobertores de algodão	Cobertores de lã	Cobertores de seda	25.29	31.00	150.84	150.84
			35.730	4\$383	21\$667	21\$667
			100	100	100	100

Assim, no exemplo dos cobertores, tomando para unidade a receita produzida pela tarifa n. 6 do regulamento n. 10,204 em que são dados classificados, os resultados prováveis da adoção do methodo mixto e a valor são como se viu do quadro:

Receita com a tarifa n. 6 pela classificação.....	400
Receita com a tarifa n. 6 a valor.....	281,60 %
Receita com a mixta e a classificação.....	525,60 %
Receita com a mixta a valor.....	4.441,39 %

E, pois, nenhum argumento mais necessitados invocar em prol da superioridade do methodo que idealizamos.

A muitas pessoas parecerá a primeira vista que a organização de uma pauta subordinada aos dictames que acima prescrevemos apresentará difficuldades insuperaveis, e bem assim que embaraçosa será a pratica do processo por causa das avaliações, nas estações, dos coefficients de valorização, quando for isso preciso, principalmente no presupposto de despachos de volumes contendo mercadorias de custos varios.

A esses espiritos flacidos, baldos de tenacidade e estímulos para a solução de problemas que se elevam além dos casos sedícios, tranquilizaremos salientando que, apesar da organização de um primeiro documento em a estrutura que já indicamos requerer cuidados e desvelos especiaes, trata-se, no caso, da avaliação de algarismos médios, que não exigem para serem sopesados a concisão e os rigores indelivaveis nas pesagens das dózes pharmaceuticas minimas; e que a pauta das alfandegas, as estatísticas das industrias e do commercio; as pesquisas realizadas nos proprios estabelecimentos fabris e commerciaes, são repositórios abundantes de dados; que o trabalho acurado de profissionais enuenciados no habito de bem esclarecerem os assumptos que estudam, ampliará; e que a pratica diuturna completará. Com o concurso de elementos colhidos em tais fontes; a estimativa dos custos de certos artigos por unidade de peso, como o dos tecidos e outros, perde as affinidades com a descoberta do moto continuo.

Menos improvidente não será qualquer previsão sobre embaraços e incosidade na execução dos despachos, pela necessidade da avaliação dos coefficients, no caso de artigo que o não tenha na pauta, porque não é crível haver agente de estação ou despachante que em curto periodo de pratica não fique apto a executar com a maior presteza e segurança os calculos necessarios; os quaes, na hypothese prevista, constariam, *verbi gratia*, para o transporte a 700 kilometros de 100 kilogrammos de um artigo do custo de \$610 cada kilogrammo, de:

Determinação do coefficiente de valorização	$\frac{\$610}{\$144,6} = 4,4$
Determinação da taxa (tarifa E) =	$\$137,188 \times 4,4 = 137,227$
Determinação do frete	$\$137,227 \times 100 = 125723$

Não é superfluo ampliar, em abono da facilidade da applicação do processo, estas demonstrações, lembrando que após tinoeiro não muito prolongado o conhecimento bastante exacto das médias de prego por unidades de peso de artigos que correm no commercio por unidade linear ou de capacidade, caberá, sob o dominio de quantos tenham a seu cargo parcelas das tarefas da produção, da venda e da execução dos despachos de tres especies. E a organização de pautas completas, adequadas á índole do processo, e, além disso, de facil manejo; tornar-se-ha um facto que altamente concorrerá para simplificar a applicação, e influir para que dello se consiga as notaveis vantagens que lhe são p-cubares.

Afin de substituir o typo da pauta actual por um que preencha da melhor forma os fins apontados nos anteriores paragraphos, se aos afigura de acertada inspiração a organização de uma lista ampliando os artigos da pauta appensa ao regulamento do decreto n. 10,204, e disposta em 4 columnas das quaes a primeira contenha os preços médios de cada artigo, a 2.ª os coefficients de valorização ou de adequação das taxas, e as duas ultimas em branco para nella serem registradas as alterações parciais. Estas devem ser feitas, bem como as revisões geraes e ampliações da pauta, quando melhor a experiencia o aconselhar. Os preços e o coefficientes della constantes serão considerados como minimos para calculo dos despachos.

Vamos abordar agora dois dos principaes incidentes do possivel manifestação na pratica, abstando-nos de referencias

sobre outros, como a avaliação de objectos usados apresentados a despacho, ao do vasilhame vasto em retorno, etc., cujas estações cabem entre os casos cotidianos correntes nos serviços de trafego ferro-via to.

Os dois successos amargos que a s não preoccupar consistem o 1.º nas faltas de coefficientes de valorização na pauta para artigos nella inscriptos, ou que sejam pela primeira vez apresentados a despacho, ou que a nota de expedição contiguo com valor superior ao da pauta; o 2.º é o de lacunas nas notas de expedição.

Os da primeira especie carecem de importancia, porque nada é mais facil do que calculal-os, uma vez conhecido o prego respectivo e a unidade da pauta, como já acima o indicamos em mais de um exemplo.

Antes de passarmos á analyse dos casos citados em ultimo lugar, prestabelegamos, como medida indispensavel, imprescindivel, para a boa marcha da applicação do methodo, que a alinea e do § 1.º do art. 70 do regulamento approved pelo decreto n. 10,204 seja modificada e ampliada, no sentido de exigir-se que as notas de expedição, que constituem o objecto desse artigo, contenhão, além do peso bruto do volume, o liquido, e os parciales de cada especie nella contida; e bem assim as importancias parciais e a total.

Na eventualidade de um documento baldio, total ou parcialmente, dos detalhes que prescrevemos, o despacho será calculado tomando-se como bases o peso bruto do volume e a importancia total do mesmo, com a penalidade de 20 a 50 % sobre o valor do frete; penalidade que deve ser imposta igualmente toda vez que se verificar divergencias entre o peso da nota de expedição e o apurado pela estrada, ou qualquer outra irregularidade nesse sentido.

Para exemplificar, idealizemos um caixão, ou um fardo, para ser expedido a 1.000 kilometros, com o peso de 200 kilogrammas e na importancia de \$10\$000.

O processo para a avaliação do frete constará apenas das operações elementares que seguem:

$$\text{Custo do kilogrammo do fardo} = \frac{410\$000}{220} = 2\$200$$

Coeficiente de valorização ou adequação da taxa (tarifa M)

$$\frac{2\$200}{\$144,6} = 15,29$$

$$\text{Taxa } \$031,188 \times 15,29 = \$474,057$$

$$\text{Frete do volume (sem multa)} \$474,057 \times 200 = 94\$811$$

O regimen exclue a cobrança da carga e descarga, excepto para os objectos de grandes pesos ou volumes indivisiveis ou, em geral, quando esse duplo trabalho exigir recursos e aparelhos especiaes, ou ainda, quando for operado fora dos patios e estações, que todos devem correr por conta das partes.

Estamos certos de que entre as objurgatorias dos nossos criticos fluctuarão os receios de grandes e continuadas deslealdades nas notas de expedição sob o molde em que a esboçamos, quando em foco despachos de volumes contendo artigos de pesos varios e diferentes custos.

Uma tal conjectura, formulada como ponto fraco exclusivamente do systema mixto, contestaremos, affirmando peremptoriamente, como o farão quantos se familiarizarem com os serviços de trafego em demorados peijidos e meios diversos, que os dolos e os abusos praticados nas estradas de ferro são facilitados pela propria natureza do trabalho, e são de frequente, costumeira pratica, em o systema actual de classificação. E que, na vigencia de qualquer delles, o recurso unico para evital-os consiste no aparelhamento e conservação de uma fiscalização tenaz e metódica, fortalecida por disposições regulamentares as mais severas, preservando grandes multas para os delinquentes e mais penas para os infractores; além de outras imposições sobre auctura frequente e rigorosa fiscalização da validade dos expedientes suspitos, ou já recalcitrantes, nas estações destinatarias, com indemnização desse trabalho, ainda nos casos de não ser encontrada fraude.

Como se viu, todas as nossas observações visaram mais inteiramente a organização de tarifas para o transporte de mercadorias, que são os mais difíceis de serem regulados a contento geral. Isso, porém, não traduz menosprezo do nosso parte pela locomoção das pessoas, que é igualmente de capital importância para a solução completa do problema que tanto nos interessa; cogite-se de curtas ou longas distancias.

O nosso systema ajusta-se com igual superioridade ao movimento de passageiros, para o qual merecem também especial desvelo a escolha do tipo e os valores dos portes máximos, que recommendamos ao criterio dos interessados, conculando-os a não olvidarem os assignalados resultados obtidos na Inglaterra com a tarifa «penny-port», na Hungria com as de Baross, na França com «carte type belge» e os preços firmes, nos subúrbios da Central com a «postal», e na Sul do Pernambuco com as «differenciaes de Henninger e de Courcaux»; isso, porém, sem levar a modicidade ao extremo de estabelecer embutes entre os dois interesses que é imprescindivel «harmonizar-se».

Para concluir a série das observações de nosso programma, resta apenas pronunciarmo-nos sobre as alterações de taxas subordinadas às oscillações do cambio, e sobre o processo para dividir-se entre estradas ligadas por contractos de trafego mutuo as receitas apuradas: sendo que a analyse desta ultima questão só encontra guarida nestas paginas pelo modo original de ser encarada.

Em relação às variações de tarifas ligadas às fluctuações da taxa cambial, cumpre-nos dizer que não somos em principio infensos a ellas. É medida que reputamos justa, desde que tal phenomeno influe desfavoravelmente nas finanças das companhias exploradoras de estrada de ferro, porque compromette as remessas do numerario preciso á compra dos materies importados, ao pagamento dos juros e da parte do pessoal contratado no estrangeiro; mas, si isso é verdadeiro, também é facto incontesté que nem a todas as unidades das massas de transporte de cada estrada, nem a todas as parcelas das despesas, essa influencia se estende.

Assim é que, na parte affinente aos artigos de produção nacional a acção do cambio se exerce beneficemente em proporções apreciáveis apenas naquelles que são exportáveis para o estrangeiro; e na concernente ao custeio, muitas verbas importantes, taes como, por exemplo, a absorvida pelo pessoal nacional, pela aquisição de madeiras, de certos lubrificantes, etc., não soffrem differenças que justifiquem alterações geraes e tão pesadas como as de 5 % para cada dinheiro abaixo de 20.

Taes razões nos demovem a optar pelas variações para os artigos de origem nacional somente quando se destinarem á exportação para o exterior, sendo as alterações feitas de dois em dois mezes, ou quando melhor convenha, por percentagens sobre as tabellas, mas derivadas das médias dos custos calculadas sobre algarismos colhidos nos boletins officionalmente fornecidos pelas juntas commerciaes ou repartições equivalentes das capitães pelas quaes se operar o movimento de importação e exportação, o que, aliás, com o nosso processo, entra nos casos da pratica normal.

Dentre os meios adoptados para se repartir entre estradas contractantes as receitas apuradas em trafego mutuo, reputamos o mais acertado, sinão o unico verdadeiramente justo e equitativo, o de fazer-o proporcionalmente ao trabalho executado, isto é, ao numero de toneladas-kilometro que cada uma transporta, conforme vai esclarecer o frizante exemplo, que passamos a figurar, de uma expedição em trafego mutuo entre o porto do Rio de Janeiro e Porto Esperança, pelas estradas abaixo indicadas, com os seus desenvolvimentos na direcção citada:

Figuremos a hypothese de seis despachos de uma tonelada de milho cada um, percorrendo as seguintes distancias

Na subida	Na descida	Despachos				Totales de T-K	Totales de T-K
		N. 1	N. 2	N. 3	N. 4		
Central do Brazil.....	496	496	0	496	0	496	496
Sorocabana.....	300	439	300	439	0	439	739
Noroeste.....	0	400	437	437	400	437	4.271
Itapura Corumbá.....	0	0	600	600	600	600	1.800
Percursos.....	796	1.335	1.972	1.972	1.000	4.972	4.309

Estradas	Total geral por estradas	
	T-K	Coefficiente de trafego mutuo
Central do Brazil.....	1.984	24 %
Sorocabana.....	1.917	23 %
Noroeste.....	2.111	25 %
Itapura Corumbá.....	2.400	28 %
Percursos.....	8.412	100

A receita para as 8.412 toneladas-kilometro desses seis despachos seria pela tarifa M, de 210\$516 que repartidos pelas quatro estradas na medida dos coefficients do quadro antecedente; que denominaremos «coefficients de trafego mutuo», se decomporiam nos seguintes quinhões:

Central	50\$531
Sorocabana	48\$126
Noroeste	52\$636
Itapura a Corumbá	58\$953

210\$516

A comparação dessas quotas com as obtidas pela proporcionalidade das distancias, sem consideração do trabalho executado, denuncia as interessantes differenças registradas

Rio a S. Paulo, Central do Brazil.....	496
S. Paulo a Bauré, Sorocabana.....	439
Bauré a Itapura, Noroeste.....	437
Itapura a P. Esperança, Itapura a Corumbá.....	937

2.209

na ultima columna do quadro a seguir e do que o precedeu, em prol do methodo que advogamos.

Estradas	Receitas		Differenças
	Pelos coeffi- cientes de trafego mutuo	Pela proporcio- nalidade de extensão	
Central do Brazil.....	505531	475275	— 30256
Sorocabana.....	485126	418843	— 66283
Noroeste.....	525636	415652	— 109984
Itapura Corumbá.....	585953	795776	+ 209823
	2105516	2105546	

Apura-se dos algarismos acima que, enquanto o trabalho se operaria na medida de:

- 24 % na Central do Brazil
- 23 % na Sorocabana
- 25 % na Noroeste
- 28 % na Itapura a Corumbá.

100 %

a partilha da receita proporcionalmente ás distancias realisar-se-hia sem equidade, em proporções iniquas, como claramente prova o cotejo que dellez passamos a fazer, com as relativas ao trabalho executado:

Estradas	do trabalho	% da receita
Central do Brazil.....	24	22,45
Sorocabana.....	23	19,88
Noroeste.....	25	19,78
Itapura-Corumbá.....	28	37,89
	100	100,00

A algumas pessoas talvez pareça um tanto complexo este processo: mas nós affirmamos que esse receio resente-se de fundamento, porquanto o calculo do numero de toneladas-kilometro para cada estrada, é muito simples, desde que em cada despacho tem-se de operar em globo, quer dizer, com o peso e preço totaes e não com as parcelas de cada um. Demais, esse serviço será altamente facilitado pelo *bureau* commun de preparo e ajuste das contas do trafego mutuo.

Quando outro mérito não possuam nossas observações sobre esta materia, que lhes justifique a presença neste trabalho a utilidade de pôr de sobre-aviso as estradas de limitados percursos maximos em relação aos de outras que os contem maiores em suas rédes, quando se houverem de entregar a ajustes de trafego mutuo.

Seria de inestimavel utilidade que se firmasse jurisprudencia sobre a classificação entre os serviços publicos geraes da exploração das estradas de ferro, mesmo de concessão estadual ou municipal, mas que de qualquer forma se liguem a rédes federaes ou mixtas, para o fim unico de decretar a União certas e restrictas medidas de interesse geral, entre as quaes a obrigatoriedade do trafego mutuo, mediante tarifas *communs* e convenientemente combinadas, como acurá o mostramos.

E' esse um dos alvíres de maior alcance que se pôde adoptar em um systema ferro-viario. E tão extraordinarios são os frutos de um tal regimen, quando submettidas a uma tributação doutamente estudada, que julgamos bem defini-lo applicando ás normas contrarias as palavras com as quaes, em 1814, o Sr. Connel definiu a disparidade de bilotas nas rédes inglezas — «Um inconveniente commercial que por si só neutraliza metade dos beneficios do systema ferro-viario», e que, portanto, accrescentamos, é de absoluta conveniencia remover.

Emquanto não conseguirmos uma lei tal, poderia a União entrar em accordo com as mais notaveis unidades da Federação, para, mesmo a título precario, pô-lo em pratica, afim

de salientar-lhe a superioridade, e assim vencer as repugnancias dos retardatarios e dos pessimistas de outiva.

Lavrariamos attestado de um senso precario: sinão uma inequeria prova de imperdoavel erro de officio; aconselhando a implantação de uma parelha reforma sem ser por partes, porque isso poderia determinar graves perturbações na marcha dos serviços em muitas rédes, e, quiçá, sensíveis prejuizos.

Tão extraordinarias, porém, pressupponho as consequências de uma prudente e gradativa adaptação da mesma ás nossas rédes, que invocamos interessadamente sobre ella o patriotismo do governo e de nossa classe, bem como ponderada ponderação das empresas dirigentes e do publico, para que, sem demora, se comence a ensaiar-a, com a solicitude e os dedicados cuidados que devem merecer em seu inicio, pelo menos, todas as transformações de proveito colectivo e de provaveis consequências economicas avolumadas.

Com a série de considerações sobre as alterações ligadas ás variações da taxa cambial, e sobre a partilha das receitas do trafego mutuo, julgamo-nos desobrigados da espontanea tarefa que nos impuzemos, e em cujo desempenho jámais nos avassalou o espirito a vaidosa aspiração de levar-a a suas maiores consequências e detalhes, ou de fazel-a emergir de nosso intimo para a divulgação como Pallas surgiu do cabeça de Zeus, isso pela justa consciencia que nos assiste, de que sómente os ensinamentos transudantes de uma prolongada aprendizagem supprim gradativamente as deficiencias e imperfeições proprias a toda concepção impraticada.

O que ali ficou esboçado é, pois, um bloco rude de idéas em embrião, para ser trabalhado, aperfeiçoado e polido por mais dextros obreiros.

Oxalá que nossos esforços logrem captar a consideração pelo menos das unidades mais operosas de nossa classe, e que delles resulte qualquer parcela de proveito para o interesse nacional. E, na hypothese contraria, que ao menos a firmeza apostolica e a estuante fé com a qual de longa data nos occupamos do assumpto, não sirvam de pretexto para que a critica encyclopedica e prasenteira nos catalogue, como a outros temos visto fazer, entre os obstinados carecentes da tutela profissional do Dr. Juliano Moreira.

Rio de Janeiro, 6 de junho de 1916. — José Joaquim Rodrigues Saldanha.

Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil

NOTICIA SOBRE AS MINAS DE CARVÃO DE PEDRA DA BACIA DO RIO DAS CINZAS

Pelo geologo Luiz de Paulo de Oliveira

O itinerario seguido foi: da villa de Pirahy a Caethé, passando pelas fazendas de extração do Curralinho, Cruz do Vora e Ventania, tendo penetrado no sertão pela estrada chamada da «Villa Preta», traçada a oeste de estrada da Colonia da Anta.

Em Caethé encontrei-me casualmente com o Dr. Joaquim Gomes Michaelli, que me conduziu á fazenda do Cambuhy, onde está fazendo o estudo das minas de carvão arrendadas pela Companhia Paulista de Minas de Carvão de Pedra e Petroleo.

Antes de descrever os afloramentos de carvão, julgo conveniente dar as mais caracteristicas feições geologicas observadas no meu itinerario.

A quasi totalidade deste trajecto já era por mim conhecida, de sorte que referencias a diversos logares agora transitados são feitas no meu trabalho sobre a geologia do Estado da Paraná. Pelo que observei agora, não tenho modificações a introduzir nas observações registradas nesse trabalho; contudo, é conveniente repetil-as aqui, afim de evitar a consulta a um trabalho ainda não distribuido e, portanto, só accessivel a leitura na propria séde do Serviço Geologico.

De Pirahy dirigindo-se o olhar para o poente avista-se uma escarpa de paredões a pique, que é a serra do Curralinho — divisor das aguas dos rios Pirahy e Fortaleza.

Os terrenos abaixo da serra são drenados pelas aguas do rio Pirahy, cuja bacia é, geologicamente, formada, na quasi totalidade, de um porphyro vermelho, atravessado por diques de rochas eruptivas basicas (diabases).

Segundo o prof. Derby este porphyro provém do metamorfismo de schistos argilhosos pred. devonianos.

«A serra do Carralinho» é um dos muitos nomes que se tem a borda emparedada do segundo degrão do planalto paranaense, escarpa essa que, começando em S. Paulo, ao sul do rio Taquary, vai terminar perto da estação da Serra em no rio Iguaçu. É formada de arenito branco, grosso, depositado em discordância sobre o porphyro, em leitos que horizontaes que foram no planalto profundamente excavados pelas aguas, produzindo margens íngremes nos rios e formando compridos sulcos longitudinaes em forma de canoas.

A vegetação no planalto é toda campestre, com capões de matto nas cabeceiras, e o arenito occupa toda a superfície da fazenda do Carralinho, estendendo-se até o rio Guaracema. No passo deste rio a formação muda. Afflora um folhelho arenoso, muito alterado, cobrindo o arenito.

A terra é argillosa, mais profunda, vermelha, a vegetação, sendo ainda campestre. Ha poucas exposições de folhelhos, mas no passo do ribeirão Restinga Secca são estes atravessados por diques de diabases; e o material está menos decomposto, de modo a permitir a descoberta de fósseis iguaes aos do Ponta Grossa (devoniano inferior).

A secção desde a borda do planalto até o passo do ribeirão Restinga Secca compreende bem aos dois membros do terreno devoniano paranaense (Arenito das Furnas e Folhelhos da Ponta Grossa), cujo estado stratigraphico e paleontologico já está feito pelo Serviço Geologico de um modo bastante satisfactorio. Passando-se para a margem direita do ribeirão Restinga Secca, depois de um pequeno percurso, chega-se á casa da fazenda da Cruz do Verde, do Sr. Virgílio Taquary. As aguas que descem dos altos situados ao sul da casa constituem as mais elevadas e meridionaes cabeceiras do rio do Peixe, e acham-se em uma formação de arenito dando paredes contendo muitos seixos de rochas preexistentes predominando granito, quartzito e arenito feldspathico avermelhado, endurecido.

Pela sua posição stratigraphica e composição mineralogica conclue-se que estas camadas pertencem a *serie do Itararé*, a primeira das grandes divisões do terreno permiano do sul do Brazil.

O caracter dos sedimentos desta serie na zona percorrida é arenoso, especialmente nos arredores da fazenda da Ventania. Ao transpôr o rio Alegre entra-se no serião, isto é, em uma floresta continua que se estende em rumo norte, até o rio Paranapanema.

Desde o rio Alegre até proximo a Caethé só apparecem os membros constituintes da serie do Itararé atravessados em um ou outro ponto por diques de diabase. Boas exposições de arenito amarello um tanto argillosos contendo seixos de granito existem nos passos dos rios Alegre, Anta Brava e arroio Camboia de Pedra.

Entre este arroio e o da Barrinha ha uma boa exposição de tillito. Depois de atravessado o arroio da Cachoeira a serie do Itararé vai desapparecendo debaixo de uma formação de arenito amarello friavel no qual não existem mais os seixos que caracterizam as camadas da serie do Itararé. Reconhecemos nesse arenito sem seixos a base da serie do Tubarão conhecido pelo nome de grupo Bonito, no qual se encontram as camadas de carvão. O grupo Bonito ocorre em Caethé, mas ao norte elle se acha encoberto e pelos derrames de diabase que também alteraram o mergulho das camadas. As serras desta região são todas formadas de diabase. O grupo Bonito estende-se para norte apresentando camadas de carvão em diversos logares no valle do rio das Pedras, affluent da margem esquerda no rio do Peixe. Os afloramentos da fazenda do Cambuhy, acham-se quasi todos em sanga que vertem para a margem direita do rio das Pedras e alguns muito proximos nos afloramentos da fazenda das Palmeiras que já descrevi no meu trabalho sobre a geologia do Estado do Paraná.

Pesquisas na fazenda do Embaú.—Em 1915 foi constituida em São Paulo a Companhia de Minas do Carvão de Pedra e Petroleo dos Estados do Paraná e São Paulo, que encetou os seus trabalhos na fazenda do Embaú, situada á margem esquerda do rio do Peixe. Os trabalhos de prospecção foram a principio dirigidos por um curioso e depois pelo engenheiro Osvaldo Duarte Camargo, que, segundo informações do Dr. Michaeli, não conseguiu descobrir nenhuma affloração de carvão nessa fazenda. Foi, entretanto, reconhecida a presença, em varias sangas, de folhelhos bituminosos e calcareos argillosos nos quaes encontraram impressões de reptis da familia dos Mesosaurios.

Ha tempos tive oportunidade de provar a existencia do Mesosaurus brasiliense e do Stereosaurium em camadas alternadas de folhelhos bituminosos e calcareos argillosos contendo nodulos de pedrneiras e madeiras petrificadas que affloram nas sangas da fazenda Vida Nova, de propriedade do Sr. Roberto Talhys, não muito longe da fazenda do Embaú. A identificação destas camadas (grupo Itararé) na fazenda do Embaú prova que aqui o grupo Bonito acha-se a mais de uma centena de metros abaixo do solo, de sorte que só uma sondagem poderá verificar si ella contém camadas de carvão como acontece nos seus afloramentos ao longo do rio das Pedras. Em vista deste insuccesso, a Companhia Parva resolveu trabalhar nos afloramentos de carvão da fazenda do Cambuhy, de propriedade do Sr. Cláudio Bueno do Amaral.

Afloramentos da fazenda do Cambuhy.—Os trabalhos de prospecção foram iniciados pelo Dr. Camargo e continuados pelo Dr. Michaeli que ainda hoje os dirige. A falta de um esboço topographico da propriedade muito difficil a nossa missão, sendo nós obrigados a fazer longas caminhadas e levantamentos rapidos para bem nos orientarmos na região.

O afloramento que demora mais ao sul se acha em uma roça do Sr. Saturnino Taquara, nas cabeceiras de uma sanga que verte para o ribeirão Arca Branca, affluent da margem direita do rio das Pedras.

A estrutura da camada nesse afloramento é:

1. Banco de arenito amarello friavel	0,00
2. Folhelho escuro (muito alterado)	0,00
3. Carvão	0,20
4. Folhelho, escuro	0,13
5. Carvão	0,22
6. Folhelho escuro,	0,52
7. Banco de arenito amarello claro, micareo com matéria preta e pequenas nodulos de pyrite de ferro.	
Altitude 610 metros.	

No folhelho escuro n. 6 encontrei diversas plantas fósseis, folhas e frondes muito fragmentadas. Copulada, pude determinar os seguintes: *Cladopharion*, *Pecopteris*, *Glossopteris* (incluindo *Glossopteris Indica*), *Phyllocladus* e *Volzia*.

As analyses feitas no Laboratorio do Serviço Geologico e Mineralogico do Brazil pelo chimico T. H. Lee com as amostras n. 3 e 5 deram os seguintes resultados:

Carvão de n. 3:

Agua hygrometrica.	2,83
Materia volátil.	29,53
Carbono fixo.	43,13
Cinzas.	24,51
	100,00

Carvão de n. 5:

Agua hygrometrica.	7,34
Materia volátil.	31,69
Carbono fixo.	52,84
Cinzas.	5,13
	100,00

Em rumo norte a 6 kilometros em linha recta deste afloramento a mesma camada de novo desponha nas margens da sanga do Angico, affluent da margem direita do rio das Pedras.

A estrutura visivel nos cortes feitos para extracção do combustivel que está sendo experimentado nas estradas de ferro do Estado de S. Paulo é a seguinte:

1. Banco de arenito friavel e encoberto	
2. Terra vegetal argillosa clara.	2,000
3. Carvão com pouco folhelho no topo	0,025
4. Folhelho cinzento	2,042
5. Carvão.	0,015
6. Folhelho escuro.	0,008
7. Arenito feldspathico friavel (leito da sanga)	

Altitude, 610 metros. Mergulho n. 10° 0.

A camada de carvão desapparece abaixo do leito da sanga em rumo norte.

A differença de nivel entre este afloramento e o precedente é de 80 metros para uma distancia de seis kilometros. Resulta que a camada de carvão mergulha de 13m3 por ki-

lometro. Estas medidas foram determinadas com barômetro e aneróide; estão, portanto, sujeitas a ser modificadas quando obtidas com instrumentos de precisão. Contudo servem para dar-nos uma ideia geral do valor do mergulho kilométrico elemento de grande importancia na localização das sondagens e poços para pesquisas do carvão em profundidade. As analyses feitas pelo Dr. Lee, chimico do Serviço Geológico, com as amostras, por mim retiradas dos ns. 3 e 5, deram os seguintes resultados:

Carvão de n. 3:

Agua hygrométrica	4.17
Materia volátil	25.13
Carbono fixo	40.03
Cinzas	30.35

Carvão n. 5:

Agua hygrométrica	4.95
Materia volátil	27.14
Carbono fixo	35.21
Cinzas	32.37
	100.00

Este affloraumento foi trabalhado pela companhia na margem esquerda da sanga.

Durante a exploração do carvão foram encontradas no folheto n. 4, diversas plantas fósseis das quaes o Dr. Michaeli já possuía uma boa collecção. Estudando esta collecção e a que fiz para o Serviço Geológico, consegui determinar os seguintes generos: Voltzia, Cardiocarpon, Glossopteris (Glossopteris Indica, é uma especie commum), Gangamopteris, Pecopteris (?) Annularia, Lepidodendron, Sigillaria, Phyllocladus, que indicam uma associação de typos característicos da flora norte com as da flora do continente do Goudwana (?).

A maior parte dos especimens acham-se quasi sempre muito fragmentados devido as irregularidades de fractura do folheto que muito raras em juntas ou diaclases, de sorte que só accidentalmente se consegue obter um especimen inteiro.

O leito do carvão n. 5, dá carvão grávido, bem estratificado, contendo nodulos de pyrites de ferro na maioria dos casos bastante volumosos. Estes nodulos pyritosos separam-se facilmente do carvão pelo britamento e o combustivel ficará em fragmentos de volume muito satisfatorio para a combustão.

O carvão queima com chamma longa, deflagrando ás vezes, por ser formado de camadinhas bem estratificadas intermedias de outras do carvão um tanto granular e brilhante muito raras em materia volátil. Sob acção do calor a materia volátil escapa-se destas ultimas camadas em grande volume e os gases aumentando de pressão produzem a deflagração. Esta pode tambem ser devida á humidade accumulada entre as camadinhas do carvão estratificado.

A cinza do carvão é branca. Alguns pedaços de carvão agglutinam-se durante a combustão e os blocos não se desfazem, parecendo-me ser necessario o emprego de grelhas oscilantes nas fornalhas afim de quebrar os torrões, sem o que a pressão não se manterá regularmente.

O coke proveniente da carbonização do carvão n. 5 é brilhante e relativamente fragil. É poroso ou estratificado, conforme a natureza granular ou estratificada do carvão com que foi feito.

A composição deste coke pelo Dr. Lee é a seguinte:

Humidade	4.26
Materia volátil combustivel	7.53
Carvão fixo	65.11
Cinzas	23.07
	100.00

A camada de n. 6 é um schisto preto micáceo dando bonitas lages. Não fornece fósseis.

A camada de n. 7 é a lapa; arenito amarella feldspathico, exposto somente de alguns centimetros no leito da sanga.

Entre este affloraumento do carvão e o da roça do Sr. Salvarino Taquara tive noticia de dois outros que, por estarem completamente em matta virgem deixei de examinar. Dr. Michaeli, a meu pedido, conseguiu a abrir um picadão

entre os dois affloraumentos aqui estudados, picadão indispensavel ao estudo completo dos affloraumentos. Visitei, entretanto, nas contravertentes das sangas do Angico uma gruta de arenito onde existem diversos estalagmites e estalactites. A occorrença das camadas de calcareo puro neste sertão é de grande importancia economica, visto ser a cal um elemento essencial á industria das construcções. A gruta ou casa de pedra é formada por uma excavação natural no arenito amarello que constitue a capa de todos affloraumentos do carvão da fazenda. Está, porém, cheia de estalactites, estalagmites e de bellas pilares ligando o tecto ao solo. Estas formações calcareas devem sua existencia a infiltrações de aguas carregadas de carbonato de cal através do arenito amarello do tecto, rocha eminentemente porosa. No meu trabalho sobre a geologia do Estado do Paraná já tive occasião de salientar que o calcareo é um elemento commum no estado de *ctiacho* em quasi todas as camadas do terreno permiano do sul do Brazil e que, por vezes, em alguns horizontes, elle se apresenta em camadas sufficientemente puras para ser utilizada na fabricação de cal.

Um destes ultimos modos de occorrença já registrei na base do grupo *Palermo* em diversos pontos do Estado, nas sondagens do Itaty, e em algumas do Rio Grande do Sul. Este leito calcareo da base do grupo *Palermo* manifesta-se na superficie pelos volumosos blocos de concreções siliceas (pederneras) que contém. Estas concreções são muito communs nos elevados espigões da fazenda do Cambuly, especialmente no divisor das aguas das sangas do Angico e da Gamelleira e na estrada para Caethé. Penso que estas concreções indicam a existencia de um leito de calcareo por cima da gruta, o qual forneceu o material para produção dos estalactites da Casa de Pedra.

Pelas determinações de altitudes que fiz com aneróide, conclui que este calcareo com pederneira se acha a cerca de 30 metros acima da camada de carvão da sanga do Angico.

Concreções de pederneiras semelhantes existem na estrada para os affloraumentos do alto Rio das Pedras e para a fazenda da Figueira.

Affloraumentos da sanga da Gamelleira — A sanga da Gamelleira corre em ruão norte e deságua na margem direita do rio das Pedras. O affloraumento mais alto se acha a 1k.5 a leste do da sanga do Angico. Descendo-se o espigão por onde passa a estrada para Caethé encontram-se blocos de pederneira e arenito amarello friavel. A estrutura da camada de carvão é muito simples, mas apresenta grande valor estratigraphico porque prova uma transgressão do carvão sobre as camadas mais antigas do que as do grupo Bonito.

Nas excavações feitas pelo Dr. Michaeli determinei a seguinte secção:

- 1--Banco de arenito amarello friavel.....
- 2--Carvão com uma cinta de argilla na base..... 0m.37
- 3--Camada argillo-arenosa cinzenta escura com seixos de granito e quartzito (Tillito).....

O n. 1 — Banco de arenito — é a capa da camada de carvão perfeitamente semelhante ás capas dos affloraumentos descriptos.

O n. 2 — Carvão — foi explorado a céu aberto e algumas toneladas extrahidas estão sendo transportadas para Pirahy (120 kilometros de distancia) em carueiros a razão de 68800 por carga de oito arrobas, ou 568700 por tonelada.

Neste affloraumento não apparecem nem os folhelhos fossiliferos nem a lapa de arenito feldspathico. O carvão repousa directamente sobre uma rocha sedimentaria azul escura, compacta, contendo seixos irregulares distribuidos do granito, quartzito e outras rochas predovonianas. Esta rocha não tem traços de estratificação e pelos seus caracteres lithologicos deve ser classificada como um *tillito*, isto é, uma argilla glacial dos tempos permianos. No meu trabalho sobre a geologia do Estado do Paraná tive occasião de estudar minuciosamente as camadas que encerram blocos de rochas preexistentes englobadas na série do *Itararé*, grande divisão da base do permiano. A identificação de um constituinte — *tillito* — desta série logo abaixo da camada de carvão é muito importante porque exclue logo qualquer idea de proceder a sondagens neste local para descoberta de outra camada de carvão abaixo da que afflora. Aqui o trabalho deve ser limitado a um estudo completo da camada á vista, o que se fará por meio de galeria traçadas em varias direcções. Descendo a sanga, a uns 50 metros abaixo, o *tillito* desaparece por baixo de um outro affloraumento de carvão que por sua vez acha-se encapado pelo banco de arenito amarello friavel. Pelas determinações de altitude que fiz com aneróide, verifiquei que o affloraumento mais alto se acha em altitude sensivelmente igual ao da sanga do Angico.

Descendo ainda a sanga da Gamelleira, a 1 k.5 abaixo, alguns metros ao norte da casa do Sr. Francisco Leal, já na fazenda das Palmeiras, o carvão de novo desponta. Neste afloramento não foi feita excavação alguma; mas pude verificar que o carvão tem cerca de 40 c. m. de espessura estando acima de uma camada de folhelho escuro, contendo restos vegetaes e cepeado pelo banco de arenito amarello friavel.

Temos assim, ao longo desta sanga, tres afloramentos do carvão que verifiquei pertencerem a uma só camada.

Pela direcção da sanga, conclui que o seu leito vai-se afastando do contacto do «grupo Bonito com a série de Hararé», o que explica a variação das camadas notadas na lapa do carvão.

Do afloramento mais elevado que está sendo trabalhado pelo Dr. Michaeli, retirei amostra média que analysada pelo Dr. Lee, deu o seguinte resultado:

Agua hygrometrica	5.43
Material volatil	30.39
Carbono fixo	52.41
Cinzas	11.74
	100,00

O Dr. Michaeli me informou que com uma cavadeira mecânica obteve no afloramento intermediario espessura bastante superior à que medi no afloramento mais alto. Nesta sanga, acima da chamada de carvão, o Dr. Michaeli está instalando uma sonda de aço granulado para pesquisas de petróleo.

Afloramento do alto rio das Pedras — Estes afloramentos se acham a cerca de 4.5 kilometros a oeste dos afloramentos da sanga do Angico, próximo a casa do Sr. Pedro Taquara, na margem direita do rio das Pedras. No leito deste rio, no passo, encontra-se abaixo do arenito amarello friavel, que forma a capa de todos afloramentos examinados, uma camada de schisto escuro, que na parte superior é bastante betuminoso e divide-se em lages. Nesta porção existem muitas escamas de peixes ganoides; na parte inferior o schisto é arenoso cinzento contendo nodulos de pyrites de ferro. Um afloramento de carvão descontínuo foi encontrado durante a excavação do canal para levar agua a um moinho em um arenito claro, contendo materia preta. Este afloramento não tem importancia.

Em uma sanga a um kilometro ao sul da casa do Sr. Taquara existe um afloramento de carvão com exposição um tanto obscura. A capa é de arenito amarello friavel.

Abaixo vem um folhelho escuro, duro, um tanto betuminoso, com pyrite de ferro e escamas de peixes. É possível que a materia betuminosa do folhelho provenha da decomposição dos peixes. Este folhelho na parte inferior é arenoso cinzento e tem na totalidade 1m.20 de espessura. Na parte inferior consegui identificar as seguintes especies vegetaes: Veltzia, Gl. Indica, Cardoearpon e Phyllotera. Est. folhelho bem trabalhado fornecerá fósseis identicos aos da sanga do Angico.

Abaixo do folhelho vem uma camada de carvão cuja espessura não pode ser avaliada com rigor; adoptei a de 25 c. m. determinada pelo Dr. Michaeli quando o afloramento da camada não estava encoberto pelos entulhos de terra, provenientes de excavações mal feitas.

A amostra deste afloramento analysada pelo Dr. Lee deu o seguinte resultado:

Agua hygrometrica	4.96
Material volatil	21.92
Carbono fixo	30.14
Cinzas	42.98
	100,00

Na barra da sanga do Angico, no rio das Pedras, afflora o arenito amarello da capa de todos afloramentos; pouco acima um dique de diabase forma uma corredeira no rio. Rio abaixo, informaram-me que existe um afloramento de carvão; não pude verificar, devido à falta de picada, sendo necessário caminhar pelo leito do rio em longa extensão até o afloramento.

Afloramentos da fazenda das Palmeiras — Perto da casa da viúva do Sr. Telles existe um afloramento de carvão que

já descrevi no meu trabalho sobre a geologia do Estado do Paraná. A estrutura é:

Arenito amarello	
Carvão e pyrite	0.50
Folhelho preto	0.20
Arenito branco	

Altitude 568 metros.

Este afloramento acha-se proximo ao da propriedade do Sr. Francisco Leal; mas ainda não foi trabalhado. Nesta fazenda existem outros afloramentos; a camada de carvão já está bem conhecida pelos trabalhos feitos ha tempos por uma companhia que abriu diversos furos de sondas em varios pontos. Disseram-me que o carvão encontrado nas sondagens tinha espessura maior do que nos afloramentos.

Afloramentos da fazenda da Figueira — Na estrada da fazenda das Palmeiras para a da Figueira afflora sempre o arenito amarello da capa da camada de carvão e a oeste do patrimonio da Figueira ha um afloramento de carvão. As camadas, porém, affloram melhor no rio do Peixe. Nesta fazenda também não fizeram excavações, nem palmas, mas sim sondagens para verificar a continuidade da camada. Como os trabalhos são de uma companhia particular, não foram publicados e nada de certo podemos informar, visto serem contradictorias as informações dos moradores. Limito-me a transcrever do meu trabalho a descrição dos afloramentos.

No rio do Peixe a montante e a jazente do local em que extrahiram o carvão para experiencias na estrada de Ferro Sorocabana, afflora em boa extensão a camada de combustivel.

Um corte vertical na barranca do rio deixa ver a seguinte secção:

Arenito amarello,	
Argilla amarella,	0.15
Folhelho escuro com plantas fósseis,	1.60
Carvão,	0.15
Argilla esbranquiçada,	0.70
Carvão,	0.10
Folhelho, com restos vegetaes,	

Rio acima, algumas dezenas de metros, o leito superior mede 0.20 de carvão; o leito inferior tem 0.11. A algumas dezenas de metros do afloramento descrito o carvão se apresenta ao nivel da agua. A altitude é de 545 metros. Cerca de 1.500 metros a S. 50° do primeiro afloramento descrito repousando sobre folhelho argilloso cinzento ha um leito de carvão com 0.30. Este mesmo leito apparece com 0m.38 a 3.5 kilometros a S. 70° da ultima localidade e com 0.51 a 4 kilometros a N. 75° do afloramento precedente.

Pela estrutura este afloramento é semelhante ao da sanga do Angico, São certamente de uma unica camada.

Itinerario para Barra Bonita — Do patrimonio da Figueira tomei rumo sul afim de procurar o vão do rio do Peixe. No passo do ribeirão Figueira ha uma boa exposição de tillito; e enormes blocos de granito acham-se espalhados em um material argillo-arenoso até o passo do rio São Francisco. Neste afflora arenito amarello argilloso com boulders de rochas antigas. Tres boulders de granito, sendo um com quasi 1m.3 de volume, existem na margem esquerda do passo do S. Francisco. Esta formação de camadas com boulders (série Hararé) estende-se até os afloramentos de carvão da fazenda da Barra Bonita, estando em varios pontos atravessados por diques de diabase.

Afloramento da Barra Bonita — Estes afloramentos acham-se ao NE do Cafezal em sangas que vertem para o ribeirão Grande, affluente da margem esquerda do rio das Cinzas. O carvão foi trabalhado em uma sanga onde existe a seguinte secção:

Arenito	
Folhelho	
Carvão	0m.10
Tillito	

O leito de carvão compõe-se de um combustivel primitivo quebado, com pyrites, associado a um carvão extremamente duro semelhante carvão mal carbonizado. A camada mergulha rapidamente por baixo do leito da sanga em direcção norte. Cerca de 10 metros abaixo deste afloramento e a 250 metros de distancia, a sanga preenche-se por um salto cujas paredes talhadas a pique, em forma de amphitheatro, dão excellente exposição das camadas. A mea al-

tura dos paredões afflora de novo a camada de carvão. A secção é a seguinte:

Paredes de arenito	1m,80
Folhelhos cinzento duro	0m
Carvão	<10,80
Tillito	

O arenito da capa está endurecido dando um paredão a pique; em certos lugares é vermelho escuro, com manchas verdes, e contém cimento calcário, pois no folhelho cinzento ha signaes de formações de estalactites onde a agua percola.

O folhelho cinzento é duro e contém diversas plantas fossilis, entre as quaes consegui determinar: *Voltzia*, *Pecopteris* (?), *Glossopteris*, *Phylloleca*, *Annularia* e *Cardiocarpon*.

O carvão começa por uma fina linha que vai engrossando rapidamente até attingir a espessura maxima de 80 centímetros. Tem o mesmo aspecto do carvão do afflramento superior.

A analyse do carvão brilhante pelo Dr. Lee, é:

Agua hygrometrica	2,83
Materia volátil	9,27
Carbono fixo	70,93
Cinzas	16,92

100,00

O carvão duro tem a seguinte composição:

Agua hygrometrica	2,10
Materia volátil	7,33
Carbono fixo	30,23
Cinzas	60,07

100,00

A camada de tillito contém grandes blocos de granito e é digna de registro a sua decomposição esphoroidal, rara nas rochas sedimentarias. Contém crystaes de sulfato de ferro provenientes da alteração da pyrite do carvão que lhe está superposto.

A posição destes dous afflramentos muito proximos um do outro, com a mesma estrutura e o caracter lenticular do afflramento inferior nos conduz a admitir a existencia de uma falha local que teria produzido não só a ruptura da camada de carvão, bem como o deslizamento da capa sobre a tampa que produzindo calor teria eliminado grande porção da materia volátil do carvão dando-lhe o caracter anthracitoso. É possível que para norte, direcção do mergulho do carvão, se encontre combustivel menos duro e com a composição proxima do carvão do rio do Peixe.

Indícios de petroleo — Diversos moradores dos arredores da fazenda do Cambuhy mostraram-me irisações nas aguas estagnadas a que attribuiam indícios do petroleo. Penso que todas essas irisações são devidas a productos ferruginosos.

Das minas de Barra Bonita regresssei a Jaguarahyva passando pelo Catasal e Corrado. A formação de camadas com blocos de rochas predevonianas apparece em todo percurso até o kilometro 34 da estrada da ferro para Jacarézinho. Dahi até Jaguarahyva affloram os schistos de Ponta Grossa e o arenito das furnas camadas, estas de idade ordevoniana.

Resumindo:

1º, todos os afflramentos de carvão da bacia do rio das cinzas pertencem a uma unica camada que se acha na base do grupo Bonito;

2º, nos afflramentos a camada deve ser estudada de preferencia por meio de excavações e de galerias;

3º, uma sonda de 50 metros é sufficiente para o estudo em profundidade da camada na fazenda do Cambuhy;

4º, não vi indícios de petroleo nas regiões agora percorridas;

5º, são conhecidos diversos processos mais ou menos dispendiosos que se tem suggerido para utilização intensiva do nosso carvão: briquetagem, motores a gaz, carvão em pó.

Nas condições normaes em nenhum desses processos podem os proprietarios das minas encontrar uma solução commercial para o consumo do carvão. A unica solução do problema, tendo em vista a espessura delgada das camadas (quasi no limite da espessura commercial), a nossa má mão de obra cara, e a qualidade inferior do carvão a unica solução, fallavamos, consiste em queimar o carvão quasi como são da mina.

O carvão deve ser quebrado para tirar os nodulos de pyrites e ligeiramente lavado. A industria que actualmente consome mais combustivel no Brazil é a dos transportes terrestres ou maritimos.

Muitas tem sido as experiencias feitas com o carvão brasileiro nas estradas de ferro nestes ultimos annos; e todas são sempre feitas nas mesmas condições; o combustivel altamente rico em cinzas é experimentado em fornalhas proprias para queimar carvão de minimo teor em cinzas. Os resultados na maioria dos casos não podem ser senão negativos. Entretanto, ha mais de dez annos que a casa Baldwin escreveu ao Dr. Osorio de Almeida, antigo director da Estrada de Ferro Central, dando o resultado das experiencias feitas com o carvão bruto brasileiro. Nesse escripto a casa promette construir locomotivas proprias para queimar o nosso carvão bruto mediante ligeiras modificações nas grelhas e no escapamento. Penso que o Governo deve mandar construir locomotivas desse typo e, no caso de obter resultados bons, esforçar-se para sua adopção em toda viação ferrea do sul do Brazil.

Curitiba, 10 de março de 1916. — Eusébio Paulo de Oliveira.

TRIBUNAL DE CONTAS

Registro diário

Despachos do Sr. Dr. presidente em 20 do corrente:

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Aviso n. 2.337, de 6 do corrente, pagamento de 3.905 a diversos, de auxilios em fevereiro e março ultimos.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de José Martins, pagamento de 1935, de fornecimentos em junho ultimo.

Officio da Imprensa Nacional n. 1.293, de 17 de julho ultimo, pagamento de 3.7803713 a Julio Miguel de Freitas & Comp., idem, idem, idem.

Resolução de 335790 a Porfirio Francisco de Paula.

Exercícios findos:

4.6095 a Companhia Edificadora;

4.2035668 a Manoel Joaquim da Rocha;

4.715790 a Christiano Koeriny;

575890 a Felix Apostoli;

618030 a Heraclito & Comp.;

543499 a J. L. Costa & Com.;

2003 a João Camyrano & Comp.;

5053803 a Joaquim Candido da Costa Senna;

6703303 a Société Anonyme du Gaz de Rio

de Janeiro;

803340 a Jeronymo Miranda;

43.1709937 a José do Barro Franca e out.

1935;

7733931 a Maria Francisca de Medina;

5535793 a Obedien Polvereto A. Martins;

90548 a Amarel Sutherland & Comp.;

7933849 a Luiz Mundo;

4.3115924 a Caixa de Empréstimo do Monte-

pio G. Servidores do Estado;

4625450 a Candido Sabino Ferreira;

4013690 a João de Souza Amorim;

2155473 a Thomaz Hoff;

512635 a Pereira da Cunha;

4633666 a Mario Olyntho de Almeida Les a.

— Ministerio da Guerra — Aviso:

N. 691, de 5 do corrente, pagamento de 32.8065970 a diversos, de fornecimentos no

corrente anno;

N. 486, de 8 de maio ultimo, idem de 4.1885103 a Sorobana Railway Company de

transportes idem idem.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interio-

res — Aviso:

N. 2.433, de 10 do corrente, pagamento da

3353448 da folha dos salarios dos penitenciarios da Casa de Correção, em junho findo;

N. 2.437, idem idem de 2035 a Manoel Gonçalves Maia Sobrinho, do aluguel do prédio

occupado pela 6ª Pretoria Civil, idem idem;

N. 2.438, idem idem de 3203 a Armindo Roberto de Castro, idem idem pela delegacia

e estação do 13º districto policial, idem idem;

N. 2.466, de 41, idem de 1503 a Noel Portugal, de trabalhos idem idem;

N. 2.437, idem idem de 2265200 da folha do encarregado da conservação tecnica do

Pavilhão de Psychologia Experimental do Hos-

pital Nacional de Aliados, idem idem.

— Ministerio da Viagem e Obras Publicas —

Aviso:

N. 2.446, de 23 de junho ultimo, paga-

mento de 4.8737 a diversos, de fornecimentos

em abril ultimo,

N. 2.431, de 21 idem, de 2705930, idem

idem, no corrente anno;

N. 2.481, de 30, idem, de 1.3238842 idem,

idem idem;

N. 2.842, idem, idem de 3295500, idem,

idem;

N. 2.479, idem, idem de 7738120, idem,

idem idem;

N. 2.631, de 15 do corrente, idem do 72:825 a The Amazon River Steam Navigation Company, Limited, de viagens em abril ultimo.

Processos despachados:

Requerimentos do Joaquim Francisco dos Santos e José Meelli de Miranda, pedindo cortilão. — Remetia-se á Recebedoria do Distrito Federal.

Idem do Eduardo Augusto da Silva. — Provo a qualidade de tutor.

Aviso n. 2.017, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 3 de junho findo, sobre o pagamento de 202\$300 a Gomes Pereira e Barboza Albuquerque & Comp., do fornecimento á Diretoria Geral de Saude Publica. — Completo o folio da conta de Barboza Albuquerque & Comp. e volte a despacho.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Côrte de Appellação

Sess'ão da Segunda Camara em 21 de julho de 1916

PRESIDENCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ATAULPHO NÁPOLES DE PAIVA — SECRETARIO, O OFFICIAL ELPIDIO WATSON CORDEIRO

Compareceram os Srs. desembargadores Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTO

Aggravo de instrumento

N. 202 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggrvantes, José Pinto da Costa e outros; aggrvados, os liquidatarios da fallencia da Companhia Nacional Mineira. — Não se tomou conhecimento por ter sido o recurso interposto fóra do prazo legal, unanimemente.

Aggravos de petição

N. 2.998 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggrvantes, Manoel dos Santos; aggrvado, Antonio José de Almeida. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.997 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggrvante, Silva Paranhos; aggrvado, Casemiro José de Campos Relator. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 2.999 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggrvantes, Alvaro Guimarães & Comp; aggrvado, Joaquim Alves Moreira. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.001 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggrvante, Domingos Gonçalves Vassalo; aggrvados, Antonio Ferreira da Silva e o Dr. curador geral de orphãos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.003 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggrvante, Vicente da Silva Rocha; aggrvado, José de Souza Campos. — Negou-se provimento, unanimemente.

N. 3.006 — Relator, o Sr. desembargador Geminiano da Franca; aggrvante, Francisco Antonio Soares; aggrvado, Credit Foncier du Brésil et de l'Amérique du Sud. — Converteu-se o julgamento em diligencia afim de ser provado o pagamento dos impostos municipaes, unanimemente.

N. 3.015 — Relator, o Sr. desembargador Saraiva Junior; aggrvante, capitão Francisco da Silva'r Machado, inventariante do espólio da finada D. Antonia Joaquina Rangel Duque Estrada e do commendador Balthazar Rangel de Souza Continho; aggrvados, Sociedade Anonyma Granja Avícola e Pastoril e outros, Dr. primeiro curador do Orphãos e a Fazenda Municipal por seu 2º procurador. — Não se

tomou conhecimento por não ser caso do recurso interposto, unanimemente.

Tomou parte em todos os julgamentos o Sr. desembargador presidente da Camara.

Em mesa

Carta testemunhavel n. 201.

Aggravos de petição ns. 3.026, 3.028, 3.030, 3.036, 3.038, 3.041 e 3.042.

Publicação

Carta testemunhavel n. 193.

Aggravos de petição ns. 2.761, 2.790, 2.933, 2.957, 2.957, 2.959, 2.973, 2.975, 2.976, 2.979, 2.981, 2.984 e 2.988.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara de Orphãos

De citação, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação do predio á praça Sacns Peña n. 45, pertencente a Octavio de Souza Santos Moreira e outros.

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz do direito da 1ª Vara do Orphãos e Ausentes, nesta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem, ou delle noticia tiverem, que no dia 1 de agosto proximo, logo após a audiencia deste juizo que terá lugar ás 12 horas e 30 minutos, no edificio do Forum, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditórios deste juizo trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais dêr o offerecer acima da quantia de 30:000\$ o seguinte immovel: predio á praça Sacns Peña n. 45, consaruido de pedra, cal e tijolos, mdeiramentos do lei, apalacetado, dividio em quatro quartos, sala de visitas, sala de jantar, corredor, copa, cozinha, W. C., varanda ao lado, terraco nos fundos, portão habitavel, dividido em grande salão cimentado e sala soa halla, gradis do ferro ás janellas, entra la ao lado com portão e gradil do ferro, edificado em terreno que mede de frente 11m, 10, igual largura nos fundos, por 37m, 34 de extensão, dividido com quem de direito, estimado em 30:000\$. A praça é feita a discrição á vista ou com fiador idoneo que garanta o juizo, e foi requerida pelos proprietarios do predio, com a concordancia do Dr. curador de Orphãos. E para que conste e chegue ao conhecimento de todos os interessados mandou passar o presente edital para ser afixado no lugar do costume, edificio do Forum, extrahindo-se copia para publicação no Diario Official e Jornal do Commercio. Os autos do requerimento para venda do predio estão no cartorio do 3º Officio deste juizo, á rua dos Invalidos n. 162, onde podem ser examinados pelos interessados. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 21 de julho de 1916. E eu, José Luiz Fernandes, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo Machado Guimarães. (Sellado na forma da lei.) (Cópia.) Confere. — O escrivão interino, José Luiz Fernandes.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

Fallencia de H. Leite

AVISO AOS CREDITORES

De publicação da sentença que declarou aberta a fallencia do negociante H. Leite, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 302, na forma abaixo:

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil desta Capital Federal etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que, a requerimento de Couto & Comp.; devidamente instruido, e de-

pois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante H. Leite, estabelecido á rua Conde de Bomfim n. 302; por sentença deste juizo de 11 de julho de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 1 de junho de 1916. Foram nomeados syndicos os credores Dias Almeida & Comp., ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias; apresentarem aos syndicos a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 10 de agosto de 1916; ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, nos 15 de julho de 1916. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Estava legalmente sellado.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de dez dias, aos interessados na fallencia de Francisco Gonçalves Vieira, na forma abaixo.

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz do direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte do José Pereira da Fonseca, ex-syndico da fallencia de Francisco Gonçalves Vieira, lho foi dirigida uma petição pedindo para prestar contas da sua gestão. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual se citam os interessados na fallencia de Francisco Gonçalves Vieira, para sciencia de que as contas prestadas por José Pereira da Fonseca, ex-syndico dessa fallencia, se acham em cartorio, durante dez dias, á sua disposição, afim de serem examinados e apresentarem as impugnações que entenderem dentro desse prazo, sob pena de, á revelia, serem as mesmas contas julgadas boas. E para constar se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de julho de mil novecentos e doze. — Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscrevi. — Alfredo de Almeida Russell. (Está conforme). — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Civil

De citação, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, juiz de direito da 1ª Vara Civil do Distrito Federal, etc.:

Faz saber que por parte dos liquidantes da Sociedade Anonyma de Peculios A União Internacional lho foi dirigida uma petição pedindo a notificação dos remissoes actionistas da dita sociedade abaixo declarados, a virem, dentro do prazo de trinta dias, cumprir a obrigação de entrar com o capital chamado, sob pena de serem as suas accões vendidas em Bolsa por conta e risco dos seus proprietarios, á

colação do dia. Os referidos accionistas são os seguintes: Antonio Gouveia, 600 acções; Alberto de Almeida, 200; José Teixeira de Almeida, 20; Victor Hugo Pimentel de Mattos, 50; Abelardo Fernandes, 10; Victor de Brito, 10, a entrarem com as quotas de 10, 5 e 10 %, correspondente ás segunda, terceira e quarta chamadas, ou seja a importância total de 25\$ por cada acção; Jesuino Thomaz da Silva, 20 acções; Oscar de Magalhães, 20; Francisco Pereira, 10; Primo Augusto Dias Gomes, 20; Manoel Cardoso Esteves, 100; Clara Azevedo Rocha, 10; Henrique Carlos de Magalhães, 20; Armando Watson Cordeiro, 30; Manoel José Duarte, 50; Carolina Carvalho Duarte, 50; Antonio Cabral Tavares, 58; Francisco Branco Mendes, 150, a entrarem com as quotas de 5 e 10 %, correspondentes ás terceira e quarta chamadas, ou seja a importância de 15\$ por cada acção; Arnaldo Teixeira da Costa e Silva, 10 acções; Bernardo Rodrigues da Rocha, 10; Antonio Ignacio de Azevedo, 20; José Ferreira Anjo Coutinho, 10; Francisco Branco Mendes, 150; Ulysses de Mendonça, 10, a entrarem com a quota de 10 %, correspondente á quarta chamada de 10 %, ou seja a importância de 10\$ por cada acção. Em virtude do que se passou o presente edital, com o prazo de trinta dias, pelo teor do qual ficam notificados os accionistas acima mencionados, sob as penas comminadas; seientos de que as audiencias deste juizo tem logar ás segundas e quintas-feiras ao meio dia, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, para constar, se passarem este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de mil novecentos e dezeses. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. Está conforme. — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Primeira Vara Cível

Da primeira praça, com o prazo de vinte dias, para venda e arrematação dos bens pertencentes ao espólio de don Luiz Raymundo da Silva Brito, em virtude de carta precatoria, vindo do juizo municipal da cidade do Recife, na forma abaixo

O Dr. Alfredo de Almeida Russell, Juiz de direito da 1ª Vara Cível do Districto Federal, etc.:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subscreeve se processam os autos de carta precatoria, em que é deprecante o Juizo Municipal da cidade do Recife e requerente o Dr. Luiz Raymundo de Brito Passos, nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Excellentissimo senhor doutor juiz de direito da Primeira Vara Cível — O doutor Luiz Raymundo de Brito Passos, inventariante dos bens deixados por seu finado tio D. Luiz Raymundo da Silva Brito, requer a vossa excellencia que se sirva mandar expedir editaes para a venda em praça do predio numero onze da rua Manoel Alves, pertencente ao espólio e já avaliado em réis tres contos e seiscentos, afim de que seja cumprida a precatoria expedida pelo Juizo Municipal da cidade do Recife. Rio de Janeiro, dezenove de

julho de mil novecentos e dezeses. — Por procuração, José Pereira de Souza. (Está devidamente sellada.) Despacho — Sim, em termos. Rio de Janeiro, vinte de julho de mil novecentos e dezeses. — Alfredo Russell. Em virtude do que se passou o presente edital pelo teor do qual o porteiro dos auditorios trará a publico preço de venda e arrematação, em primeira praça deste juizo, no dia quatorze de agosto do corrente anno, ao meio dia, após a audiencia do estylo, no *Forum*, á rua Menezes Vieira numero cento e cinquenta e dois, os bens pertencentes ao espólio de D. Luiz Raymundo da Silva Brito, os quaes constam da avaliação junta aos autos e são os seguintes: Predio assobradado, sito á rua Manoel Alves numero cinco antigo, hoje onze, estação do Meyer, freguezia do Engenho Novo, edificado em centro de terreno, este dividido da rua com folhas de zinco envidado e portão de ferro, tendo na fachada dous mezzaninos gradados, durs janellas de peitoril com portadas de madeira, forma de *chalet*, e coberto com telhas francezas. As divisões consistem em duas salas, dous quartos e cozinha, tudo forrado e asscalhado. No quintal, pequena meia-agua, com telhas francezas, abrigando W. C. e tanque para lavagens. O predio mede de frente seis metros por sete metros e cincoenta e cinco centimetros de fundos. O terreno pertencente ao predio está, pela direita, esquerda e fundos, dividido de quem de direito, com zinco ondulado, medindo de frente dez metros e noventa centimetros, por vinte metros de fundos. A construção é antiga, de frontal de tijolo com as divisórias de estuque, estando em soffivel estado de conservação; pelo que ao predio e respectivo terreno deram o valor de tres contos e seiscentos mil réis, preço por que vão os ditos bens a esta primeira praça. E quem os mesmos quiser arrematar, deverá comparecer no dia, hora e local acima designados, afim de ter logar a praça, que será feita mediante pagamento á vista ou fiança idonea por tres dias. E para constar, se passaram este e outros de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos vinte e um de julho de mil novecentos e dezeses. Eu, José da Silva Lisboa, escrivão interino, o subscreevi. — *Alfredo de Almeida Russell*. (Está conforme.) — O escrivão interino, José da Silva Lisboa.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Albino Dias dos Santos
AVISO AOS CREDORES

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Albino Dias dos Santos que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante esse prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

Fallencia de Manoel Pinto Brandão
AVISO AOS CREDORES

O major Barros communica aos credores da fallencia de Manoel Pinto Brandão, que foi adiada a assembléa para o dia 28 do corrente, ás 14 horas. Rio, 15 de julho de 1916. — O escrivão, José Candido de Barros.

Juizo de Direito da Segunda Vara Cível

AVISO AOS CREDORES

Fallencia de Manoel Pinto Brandão

O escrivão Barros communica aos credores da fallencia de Manoel Pinto Brandão que se acham em cartorio, durante cinco dias, as relações e documentos apresentados pelos syndicos para serem examinados pelos interessados, apresentando suas impugnações de accordo com os §§ 5º e 6º do art. 83 da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908, os quaes são do teor seguinte: § 5º, durante o prazo de cinco dias, os creditos incluídos naquellas relações poderão ser impugnados quanto á sua legitimidade, importância ou classificação; § 6º, a impugnação será dirigida ao juiz por meio de requerimento instruido com documentos, justificações ou outras provas.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — O escrivão, José Candido de Barros

Juizo de Direito da Terceira Vara Cível

Da terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de 20 %

O Dr. José Ovidio Marcondes Ro. meiro, juiz de direito da 3ª Vara Cível, neste Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que este edital de terceira praça, com o prazo de oito dias e abatimento legal de vinte por cento, virem ou delle conhecimento tenham, que findo o dito prazo, no dia 31 proximo futuro, logo após a audiencia deste juizo, que será ás 13 horas, o porteiro dos auditorios João Nunes dos Reis, á porta do *Forum*, á rua Menezes Vieira, antiga dos Invalidos, numero 152, trará a publico preço de venda e arrematação, pela terceira vez, por não ter encontrado licitante nas praças anteriores e para ser arrematado por aquelle que maior lance offerever sobre sua avaliação, já deduzidos os vinte por cento legais, o immovel abaixo mencionado, penhorado ao executivo hypothecario que Antonio Pinto Corrêa move á João Fernandez Corrêa de Sá e sua mulher D. Maria Theodora da Silva Sá, e vai á praça para a solução do dito executivo hypothecario, a saber: Predio terreo sito á rua Frei Caneca n. 308, antigo n. 290, freguezia do Espirito Santo, edificado á frente da rua, tendo na fachada uma janella de peitoril e uma porta com portadas do cantaria, platibanda, e coberto com telhas de calha. As divisões consistem em duas salas, corredor e tres alcovas, forradas e assoalhadas, e cozinha no puxado ladrilhada, seguindo-se pequena meia agua, abrigando W. C. e banheiro. No quintal, em separado compartimento de frontal de tijolo, cimentado e forrado e coberto com telhas de calha, existindo junto a este uma cobertura de zinco abrigando tanque para lavagens. O predio mede de frente 4 metros por

19m.30 de fundo, medindo o puxado 3m.30 de comprimento por 2m.35 de largura. O terreno pertencente ao prédio está no quintal, parte dividida com zinco ondulado, parte com muro e parte com paredes dos prédios confinantes e mede de frente 4 metros, prolongando-se com essa largura até a distância de 19m.30, em cujo ponto abre para a esquerda de quem entra, de sorte a confrontar com o quintal do prédio de n. 310, em mais 4m.10, ou seja a largura total de 8m.40, formando ainda a linha lateral esquerda mais para o fundo um ângulo encontrando-se na linha dos fundos 8 metros e de extensão de frente a fundos 81 metros. A construção é bastante antiga, de pedra e cal na fachada, sendo nas demais de frontal de tijolo e divisorias de estuque, estando em soffrível estado de conservação; avaliados o dito prédio e terreno em 12.000\$000, abatendo-se 2.400\$000 dos 20 % legais, fica o líquido de 9.600\$000, base para a arrematação; e si ainda assim não encontrar licitantes para o dito imóvel, será imediatamente vendido em leilão aquelle que por elle maior lucro offerecer. Assim, convido a todos os licitantes a comparecerem no referido lugar, dia e hora, para se realizar a praça ou a venda em publico leilão. E, para que chegue a noticia a todos, mandei passar este e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e um delles affixado no lugar publico do costume. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 20 de julho de 1916. E eu, Manoel Estanislão Cruz Galvão, escrivão, o subcrevi. — José Ovidio Marcondes Romero, Rio, 20 de julho de 1916. — Cruz Galvão. (.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Augusto Dias Ficheira

AVISO AOS CREDITORES

O escrivão Silva Pereira communica aos credores da fallencia de Augusto Dias Ficheira que a assemblea foi adiada para o dia 1º de agosto proximo, ás 13 horas, e terá lugar na sala das audiencias do Forum, á rua Menezes Vieira n. 152, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — O escrivão, Olympio da Silva Pereira. (.)

Juizo de Direito da Quarta Vara Civil

Fallencia de Benjamin da Silva Ferreira

De convocação dos credores da fallencia de Benjamin da Silva Ferreira, successor da firma B. Silva & Loureiro, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no dia 9 de agosto proximo á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o dito fallido, na forma abaixo.

O Dr. José Antonio de Souza Gomes, juiz de direito da 4ª Vara Civil, desta cidade do Rio de Janeiro, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que por este juizo e cartorio do escrivão que este subcrevi se processam os autos de fallencia de Benjamin da Silva Corrêa, successor da firma B. Silva & Loureiro, estabelecidos nesta praça, á rua Pedro Americo n. 45, com o negocio de secos e molhados; dos

quaes consta a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 4ª Vara Civil — Benjamin da Silva Ferreira, unico representante da firma Silva Ferreira, successora de B. Silva & Loureiro, vem offerecer a proposta de concordata, apoiada por mais de um terço dos credores, representando mais de um terço do valor dos creditos verificados, afim de, nos termos da lei n. 2.024, de 1908, art. 119, § 4º, ser obstada a venda dos bens arrecadados. O supplicante espera que V. Ex. ordenará sejam expedidos os editaes convocando os seus credores, para de liberarem acerca dessa proposta, em dia e hora designados, pedindo venia a V. Ex. para ponderar que a disposição do § 6º do citado artigo 119 não se lhe pôde oppor, como impedindo a apresentação dessa proposta, porque, como já teve occasião o supplicante de explicar, ella só regula as concordatas offerecidas depois da assemblea de credores, as quaes não podem ser submettidas á deliberação dos credores sinão com o intervallo de quatro mezes. O supplicante aproveita o ensejo para referir a V. Ex. que a E. 2ª Camara da Corte de Appellação já resolveu esse caso, visto como, em accordão publicado na Rev. Dir., vol. 27, pag. 613, ella decidiu que devia ser mantida a sentença do Dr. Machado Guimarães, então juiz da 2ª Vara Civil, a qual asseverou que a analyse do art. 119 e seus paragraphos convence de que a dita restricção (a do § 6º) só pôde ser imposta, coexistindo as seguintes condições: I. Que essas propostas sejam apresentadas, já no periodo definitivo da fallencia, isto é, depois da primeira reunião de credores, porque a que o fallido pôde offerecer durante a primeira reunião de credores é em seguida á verificação dos creditos, é regulada pelos arts. 102, § 2º, e 3º, combinados com o art. 103; II. Que seja a segunda proposta differente da primeira, isto é, uma outra proposta, nas phrases do texto legal. E de notar que a hypothese que o M. M. juiz da 2ª Vara Civil soluçionou, com acerto, tanto que sua decisão foi confirmada, é precisamente a que o supplicante está suscitando. Assim, espera o supplicante que V. Ex. deferirá seu requerimento. E. R. Mervé, Rio de Janeiro, 12 de julho de 1916. — Jorge Fontenelle, advogado. (Estava legalmente sellada.) Despacho: Nos autos, á conclusão. Rio de Janeiro, 12-7-16. — Souza Gomes. Acompanha esta petição a proposta de concordata em que o fallido Benjamin da Silva Ferreira offerece 5 % sobre os respectivos creditos, devidamente subscripto por credores, seguindo-se a proposta dos liquidatarios, seguinte: A proposta está apoiada por mais de um terço de credores, representando mais de um terço dos creditos e pare e que pôde ser admitida, pois, claramente a restricção do § 6º do art. 119 da lei n. 2.024 não se applica á especie. Os liquidatarios, á vista da concordata em formação, não effectuaram ainda, a venda dos bens da massa. Convém, todavia, pôr termo á sua situação. E foi certamente por esse mesmo motivo, attendendo ás exigencias do activo, á perspectiva de uma liquidação na fallencia ainda mais ruína-a, aos bons antecessores do fallido (que não excluem certa irreflexão e impericia apontadas no relatorio de fls.), que os credores se mostram inclinados a aceitar a exigua

proposta apresentada como os proprios liquidatarios a aceitaram. Rio de Janeiro, 17 de julho de 1916. — O advogado, Levi Fernandes Carneiro. Seguindo-se o despacho do teor seguinte: Designo o dia 9 de agosto do corrente anno, á 1 hora da tarde, no edificio do Forum, para a assemblea de credores. Rio de Janeiro, 17-7-16. — Souza Gomes. Em virtude do que se passou e presente edital, pelo teor do qual são convocados os credores de Benjamin da Silva Ferreira, successor da firma B. Silva & Loureiro, para se reunirem na sala das audiencias deste juizo, no Forum, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 9 de agosto proximo, á 1 hora da tarde, afim de deliberarem sobre o pedido de homologação de concordata que faz o referido fallido Benjamin da Silva Ferreira, em cuja proposta se obriga ao pagamento de 5 % sobre os respectivos creditos, estando a dita proposta e parecer dos liquidatarios em cartorio á disposição dos interessados. Para constar, passaram-se este e mais dous, que serão publicados e affixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 18 de julho de 1916. Eu, Olympio da Silva Rêllo, escrivão, o subcrevi. — José Antonio Souza Gomes. (.)

Juizo de Direito da Quinta Vara Civil

Fallencia de Zurich Marques & Comp.

AVISO AOS CREDITORES

De publicação de sentença que declaram aberta a fallencia dos negociantes Zurich Marques & Comp., estabelecidos a rua Senhor dos Passos n. 166, com negocio de fabrica de aguas gazozas, na forma abaixo:

O Dr. Luiz Augusto de Carvalho e Mello, juiz de direito da 5ª Vara Civil desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento dos mezes, devidamente instruido e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia dos negociantes Zurich Marques & Comp., estabelecidos á rua Senhor dos Passos n. 166, por sentença deste juizo de 10 de julho de 1916, ás 13 horas, fixando o seu termo para os effeitos legais de 30 de março de 1916. Foi nomeado syndico o credor José Caelano de Almeida, residente á praça a Republica n. 59, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 20 dias, apresentarem ao syndico a declaração de seus creditos, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assemblea da presente fallencia, que será realizada no dia 11 de agosto de 1916, ás 13 horas, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 152, tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 15 de julho de 1916. Eu, Jacintho Teixeira Pinto, escrivão interino, o subcrevi. — Luiz Augusto de Carvalho e Mello. (Está conforme.) — O escrivão interino, Jacintho Teixeira Pinto. (.)

Juízo da Segunda Pretoria Civil

De 1ª praça, com o prazo de dez dias, para venda e arrematação dos bens móveis que Ignez Teixeira Neves, penhorou a Adelaide Carmelina Vaz, na forma abaixo.

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 2ª Pretoria Civil do Distrito Federal, etc.:

Faço saber a todos quantos este edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, virem que por este juízo e cartório do escrivão que este subscreeve se processam o correio seus devidos e ulteriores termos, uns autos de ação executiva por nota, digo, por aluguel, em que é autora Ignez Teixeira Neves e ré Adelaide Carmelina Vaz, e por parte da autora me foi dirigida a petição seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz da 2ª Pretoria Civil — Ignez Teixeira Neves, nos autos de ação executiva que move a Adelaide Carmelina Vaz, vem requerer a V. Ex. que se digne mandar expedir o edital para a venda e arrematação dos bens penhorados á supplicada, visto como em termos taes se encontra o processo. E para receber deferimento. Rio, 16 de julho de 1916. — Jorge Hyott Fontenelle, advogado. (Estava legalmente selada). Despacho — Sim, em termos. Rio, onze de julho de 1916. — C. Tourinho. Em virtude do que mandei passar o presente edital de 1ª praça, com o prazo de dez dias, pelo teor do qual o officio al de justiça que serve do porteiro dos auditórios trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der ou maior lance offerecer aima da avaliação, no dia 1º do mez de agosto do corrente anno, ás 12 1/2 horas, depois de finda a audiencia do estylo, ás portas deste juízo, á rua Barbosa do Alva-renga n. 25, os bens moveis penhorados pela requerente a Adelaide Carmelina Vaz, os quaes se acham em poder da executada, como depositaria particular, á rua Visconde do Rio Branco n. 16, o são os seguintes: Avaliação — Uma cama de vinhatico para casal, 490000; um guarda-vestido de vinhatico, 300000; uma mesa de cabeceira de vinhatico e tampa de marfim escuro, 150; duas cadeiras de canella com assento de palhinha, 15; tres cadeiras autricas, com assento de palhinha, 95; um manequim para son-dora, 195; um machim para costura, 255; uma mesa de pinho, pequena, 35; dois relógios de parede, 205; um espelho quadrado, com moldura, 65; tres malas grandes, vasas, 155; um cabide do parede, 15000. Importa a presente avaliação em 1735, preço por quanto vão a esta primeira praça os referidos bens, e quem os mesmos pretom ler arre-natar deverá comparecer no dia, mez, anno e lugar acima designados afim de ter logar a praça e consequente arrematação. Dado o passado nesta cidade e para constar mandei passar o presente e mais dous do igual teor que serão publicos pela imprensa e afixados no logar do costume pelo respectivo officio de justiça, porteiro dos auditórios, que do tudo lavrará uma certidão afim de ser junta aos autos. Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos 20 de julho de 1916. Eu, Armenio Jouvín, escrivão, o subscreevo. — João Baptista de Campos Tourinho. Está conforma. — Eurico Dias, escrivento juramentado.

Juízo da Terceira Pretoria Civil

Primeira publicação

No Juízo da 3ª Pretoria Civil, freguezia de Santo Antonio, foi afixado o edital dos proclamas do casamento dos contrahentes José Rosa da Silva e D. Ernestina Gerleasi. Quem souber de algum impedimento, acau-o-o. Rio, 21 de julho de 1916. — O escrivão, Alberto Toledo Bandeira de Mello.

Juízo da Primeira Pretoria Criminal

De citação, com o prazo de dez dias, ao réo Francisco Cesar da Costa Mendes (capitão de mar e guerra) incurso no art. 303 do Código Penal.

O Dr. Edmundo de Oliveira Figueiredo, juiz da 1ª Pretoria Criminal do Distrito Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital de citação virem, que correndo por este juízo e cartório uns autos do processo pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, em que é réo Francisco Cesar da Costa Mendes (capitão de mar e guerra) e tendo sido o mesmo procura-do varias vezes pelo officio da justiça deste juízo, e não tendo sido encontrado o referido réo para ser intimado pessoalmente, o Dr. promotor publico adjunto requereu a citação por edital, o que deferio, mandando passar o presente, pelo qual cita e chama o réo Francisco Cesar da Costa Mendes (capitão de mar e guerra) para comparecer neste juízo no dia 3 do proximo mez de agosto, ás 12 horas, afim de ser interrogado no processo que lhe move a Justiça pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, sob pena de revelia; ficando outrosim, citado para todos os demais termos do processo, até final sentença e sua execução, se entificando-o de que o juízo funciona no prédio n. 45 da rua Barão do Ladario. Para constar passaram-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — Eu, Francisco Manoel de Moraes, escrivão, o subscreevo. — Edmundo de Oliveira Figueiredo.

INSTITUTO HISTORICO

ACADEMIA DE ALTOS ESTUDOS

SESSÃO DE CONGREGAÇÃO, EM 8 DE JULHO DE 1916

Presidencia do Sr. Conde de Affonso, Celso (Director)

Às 21 horas, presentes, no salão de leitura do Instituto Historico e Geographico Brasileiro, os Srs. Conde de Affonso Celso, professor e Director; M. Fleiuss, Secretario, e professores Drs. Benjamin Franklin Ramiz Galvão, Aurelino de Araujo Leal, Bertino Miranda, João Martins de Carvalho Mourão, João Chrysostomo da Rocha Cabral; Arthur Pinto da Rocha, João de Lyra Tavares; Ernesto da Cunha de Araujo Viana, Alfredo Bernardes da Silva e Basilio de Magalhães, abre-se a sessão, faltando com causa participada, os professores Augusto Tavares de Lyra, Homero Baptista, Manoel Cicero e Gastão Ruch.

Approvada a acta da Congregação anterior, passa-se ao expediente, que consta de uma carta do Sr. Dr. Carlos Peixoto Filho, escusando-se, por motivo de força maior, de realizar presentemente um curso extraordinario de economia politica.

Pelo Sr. SECRETARIO é lido o seguinte parecer da Comissão especial, nomeada pelo Director da Academia de Altos Estudos; Sr. Conde de Affonso Celso; para organizar o Curso de Philo-sophia e Letras:

«A Comissão nomeada por V. Ex., como Director da Academia de Altos Estudos, para estudar as propostas apresentadas pelos Srs. Drs. Araujo Viana, Gastão Ruch e Basilio de Maga-

lhães, Manoel Cicero e Ramiz Galvão sobre a organização do Curso de Philo-sophia e Letras, vem submeter, por intermedio de V. Ex. á illustre Congregação, o seguinte projecto;

1ª SÉRIE:

- a) Psychologia e logica;
- b) Literatura antiga e medieval;
- c) Historia da philosophia;
- d) Historia da arte.

2ª SÉRIE:

- a) Sociologia e moral;
- b) Literatura moderna e contemporanea;
- c) Historia da lingua e literatura portugueza;
- d) Historia da arte no Brasil.

3ª SÉRIE:

- a) Historia das religiões;
- b) Literatura brasileira;
- c) Philologia comparada das linguas romanicas;
- d) Sociologia applicada á historia do Brasil.

Rio de Janeiro, no Instituto Historico e Geographico Brasileiro, em 27 de Junho de 1916. — Dr. B. F. Ramiz Galvão. — João C. da Rocha Cabral. — Aurelino de Araujo Leal. — Basilio de Magalhães. — João M. de Carvalho Mourão. — Ernesto da Cunha de Araujo Viana. — Fleiuss, Secretario.

Submettido á discussão esse projecto ninguem pôde a palavra. Em seguida o Sr. Director põe em votação, sendo unanimemente approvedo.

Logo depois, tambem por unanimidade, são eleitos professores cathedra-ticos do CURSO DE PHILOSOPHIA E LETRAS

1ª SÉRIE:

Dr. Raymundo de Farias Brito, 1ª cadeira — *Psychologia e logica*.

Professor Alberto de Oliveira, 2ª cadeira — *Literatura antiga e medieval*.

Conselheiro Dr. Nuno de Andrade, 3ª cadeira — *Historia da philosophia*.

Dr. João Ribeiro, 4ª cadeira — *Historia da arte*.

2ª SÉRIE:

Dr. Alexandre José Barbosa Lima, 1ª cadeira — *Sociologia e moral*.

Professor Basilio de Magalhães, 2ª cadeira — *Literatura moderna e contemporanea*.

Dr. Alfredo Gomes, 3ª cadeira — *Historia da lingua e literatura portugueza*.

Dr. Ernesto da Cunha de Araujo Viana, 4ª cadeira — *Historia da arte no Brasil*.

3ª SÉRIE:

Dr. Afranio de Mello Franco, 1ª cadeira — *Historia das religiões*.

Dr. Francisco Pinheiro Guimarães, 2ª cadeira — *Literatura brasileira*.

Dr. Manoel Said-Ali Ila, 3ª cadeira — *Philologia comparada das linguas romanicas*.

Dr. Victor Viana, 4ª cadeira — *Socio-logia applicada á historia do Brasil.*

Em seguida são eleitos unanimemente Professores extraordinarios os Srs. Drs. Affonso d'Esperagnolle Taunay, Antonio Dias de Barros, Bôisario Augusto Soares de Souza, Helio Lobo, José Felix Alves Pacheco e Sylvio Romero Filho.

Delibera-se mais que o novo curso só seja aberto em começo de 1917.

Por proposta do Sr. Secretario Fleiuss e do Sr. professor Aurelino Leal, resolve a Congregação que se remodelem os estatutos, em virtude do novo curso, sendo para esse fim nomeada pelo Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, (Director), uma comissão, composta dos Srs. professores Drs. Ramiz Galvão, Eutacio Pessoa, Manoel Cicero, Aurelino Leal e João Cabral, servindo de relator o primeiro.

Finalmente, para receber o Sr. professor Dr. Manoel de Oliveira Lima, que brevemente chegará a esta Capital vindo de Pernambuco, e a quem se deve a idéa da criação da Academia de Altos Estudos, é nomeada uma comissão composta dos Srs. Fleiuss, Araujo Aiana e Pinto da Rocha.

O Sr. CONDE DE AFFONSO CELSO, (Director), lê depois o balancete relativo ao mez de Junho, o qual é unanimemente approved.

Levantase em seguida a sessão, ás dez e meia da noite. — *Fleiuss, Secretario.*

NOTICIARIO

Estava hontem no Palacio do Governo, em conferencia com o Sr. Presidente da Republica, o Sr. Dr. Pandiá Calogeras, ministro da Fazenda.

— Na hora reservada aos membros do Congresso Nacional, foram hontem recebidos pelo Sr. Presidente da Republica os Srs. senadores Gonzaga Javna, Francisco Sá e João Luiz Alves e deputados Arlindo Leone, Decelerio Borges, Gomes Freire e Domingos de Figueiredo.

— Estava hontem, no Palacio do Catete o Sr. Dr. Placido de Mello, que, por intermedio da Secretaria da Presidencia, convidou o chefe da Nação para assistir á conferencia que realizará no Club Militar, ás 20 horas do dia 26 do corrente, sobre «A Cruz e a Espada, criação de um serviço religioso para os quartéis».

O serviço para hoje na Brigada Policial é o seguinte:

Superior de dia, capitão Machado Filho.

Auxiliar do superior de dia, alferes Affonso.

Reclamam com o superior de dia, tenente Hilario e alferes Roballo.

Rondam:

Nos 10º, 15º, 16º e 17º districtos, tenente Augusto.

Na Saude, alferes Cymbron.

Official de dia á Brigada, tenente Cruz.

Serviço extraordinario, alferes Vital, Auxiliar do official de dia á Brigada, sargento Marcellino.

Musica de promptidão, a fanfarra do proximo de cavallaria.

Medico de dia ao hospital, capitão Dr. Frota.

Interno de dia, alferes honorario Almeida.

Dia á pharmacia, tenente pharmaceutico Leite e pratico Arnaldo.

Dia ao gabinete odontologico, cirurgião dentista tenente Clodomir.

Inspecção de saude, capitão Dr. Frota, tenentes Drs. Mirabeau e Machado.

Promptidão:

Na cavallaria, tenente Reis;

No 1º batalhão de infantaria, alferes Quirino.

Guardas:

Na Caixa de Amortização, tenente Aristides;

Na Caixa de Conversão, alferes Lopes;

No Thesouro Nacional, alferes Goytacazes;

Na Casa da Moeda, alferes Eustaquio.

Dia aos corpos:

No 1º batalhão, capitão Lima;

No 2º, alferes Octaciano;

No 3º, tenente Sylvio;

No 4º, capitão Callado;

Na cavallaria, capitão Cunha;

No quartel do Andarahy, alferes Abreu;

No quartel da Saude, tenente Bernardino.

Uniforme, 4º.

Sepultaram-se, no dia 21 do corrente, 10 pessoas, sendo: nacionais, 34; e-estrangeiros, 6; do sexo masculino, 24; do sexo feminino, 16; maiores de 12 annos, 20; menores de 12 annos, 20; gratuitos, 15.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos Hospícios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de S. Zacharias foi, no dia 20 do corrente, o seguinte:

Existiam: nacionais, 1.424; estrangeiros, 526; total, 1.950; entraram: nacionais, 30; estrangeiros, 14; total, 44; sahiram: nacionais, 33; estrangeiros, 14; total, 47; falleceram: nacionais, 3; estrangeiro, 1; total, 4; existem: nacionais, 1.413; estrangeiros, 523; total, 1.936.

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no dia 20, de 1.638 consultantes, para os quaes se aviaram 1.577 receitas.

Fizeram-se 63 extracções de dentes e 399 curativos e pequenas operações.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Ortega*, para S. Vicente e Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 14 horas, cartas para o exterior até ás 15 e objectos para registrar até ás 13.

Pelo *Rassaud*, para Victoria, Bahia, Macaio e Recife, recebendo impressos até ás 5 horas, cartas para o interior até ás 5 1/2 e ditas com porte duplo até ás 6.

Pelo *Marthon*, para Bahia, Madeira, Lisboa e Copenhague, recebendo impressos até ás 4 horas, cartas para o interior até ás 4 1/2 e ditas com porte duplo o para o exterior até ás 5.

Pelo *Descado*, para Europa (via Lisboa), recebendo impressos até ás 7 horas e cartas para o exterior até ás 8.

Amanhã:

Pelo *Hapudy*, para Santos, Paraná, São Francisco e Rio Grande do Sul, recebendo impressos até ás 8 horas, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 18 horas do hoje.

Loterias da Capital Federal — Lista geral dos premios da 28ª loteria do plano 333, 160ª extracção do anno de 1916, realizada em 21 de julho de 1916, em beneficio das instituições mencionadas no art. 31, § 12, lettra j, e art. 37 da lei n. 2.331, de 30 de dezembro de 1910, e em virtude do contracto celebrado em 16 de fevereiro de 1911 na Procuradoria Geral da Fazenda Publica:

53.938.....	100\$000
16.079.....	200\$000
59.210.....	100\$000
34.883.....	100\$000
46.857.....	20\$5000
7.008.....	500\$000
27.307.....	200\$000
12.047.....	100\$000
34.367.....	100\$000
20.313.....	500\$000
42.737.....	200\$000
50.209.....	100\$000
57.348.....	100\$000
51.490.....	200\$000
13.820.....	100\$000
53.026.....	100\$000
53.089.....	200\$000
53.073.....	200\$000
8.973.....	100\$000
47.311.....	100\$000
3.085.....	100\$000
25.437.....	100\$000
56.635.....	100\$000
33.471.....	1:000\$000
43.808.....	100\$000
49.520.....	100\$000
42.695.....	100\$000
15.291.....	100\$000
55.660.....	100\$000
20.410.....	200\$000
7.474.....	100\$000
51.325.....	100\$000
46.741.....	100\$000
34.285.....	2:000\$000
18.218.....	100\$000
27.037.....	500\$000
18.524.....	1:000\$000
36.016.....	100\$000
29.109.....	100\$000
43.493.....	200\$000
33.167.....	100\$000
47.649.....	200\$000
47.789.....	200\$000
33.235.....	200\$000
53.887.....	100\$000
48.788.....	100\$000
18.790.....	200\$000
31.171.....	500\$000
11.655.....	200\$000
13.918.....	16:000\$000
37.306.....	200\$000
27.425.....	200\$000
46.809.....	200\$000
33.482.....	1:000\$000
19.920.....	100\$000
56.982.....	200\$000
44.412.....	2:000\$000
37.031.....	100\$000

Aproximações

13.947 e 13.949.....	200\$000
34.284 e 34.286.....	100\$000
44.411 e 44.413.....	100\$000

Dezenas

13.941 a 13.950.....	60\$000
34.281 a 34.290.....	30\$000
44.411 a 44.420.....	30\$000

Centenas

13.901 a 14.000.....	20\$000
34.201 a 34.300.....	30\$000
44.401 a 44.500.....	8\$000

Todos os numeros terminados em 48 tem 4\$, e os terminados em 8 tem 2\$, exceptuando-se os terminados em 48.

O fiscal do Governo da União, Manoel Cosme Pato. — O director assistente, Antonio Olyntho dos Santos Pires, vice-presidente. — O escrivão, Firmino de Cantuaria.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Boletim do tempo — Synopse do tempo em todo o Brazil ao 1/2 dia de Greenwich (9 h. no Rio de Janeiro) no dia 21 de julho de 1916.

Zona Norte — A excepção de algumas regiões do Pernambuco e Alagoas reina bom tempo em toda a parte: pequenas chuvas em São Bento, Natal Parahyba, Pão de Assucar, Aracaju e S. Salvador: precipitações mais abundantes em Turvassu e Nazareth. Zona Centro — O tempo conservava-se bom em toda a zona: pequenas chuvas em T. Ottoni e em uma ou outra região do Estado do Rio; as oscillações da temperatura foram pequenas e variaveis. Zona Sul — Tempo incerto e mto nas regiões do sul e oeste do Rio Grande, e bom nas demais Estados; choveu e trovejou hontem em grande parte do Rio Grande do Sul; a temperatura manteve-se em ascensão neste ultimo Estado e pouco variou no resto da zona.

A maior temperatura do hontem, 33.4, em Fortaleza (Ceará) a menor, 3.3, em Avaré (S. Paulo).

Observações meteorologicas effectuadas simultaneamente ao 1/2 dia de Greenwich (9 hs. no Rio de Janeiro) no dia 21 de julho de 1916. (Resumo do boletim organizado no Observatorio Nacional).

Estações	Observações do dia							Observações da vespera		
	Pressão atmospherica m/m	Temperatura do ar		Vento		Estado do céo	Estado do mar	Temperatura do ar		Estado do tempo e phenomenos diversos
		Observa- ção	Diferença em 24 hs.	Direcção	Força			Maxima	Minima	
St. L. do Maranhão...	75.2	27.4	-0.1	E	4	8	Chão.	39.1	23.4	
Barra do Corda.....	60.3	25.3	0.0	SE	3	0	—	31.6	16.0	
Fortaleza.....	61.4	24.9	-1.3	SE	5	6	—	33.1	18.0	V. am.
Quixeramobim.....	62.1	24.9	-0.3	SE	4	6	—	39.5	21.6	
Natal.....	62.0	25.0	0.8	SE	5	2	Gr. vagas.	27.4	19.6	2.0 C. pm. v. am. pm.
Parahyba.....	62.3	25.2	-0.9	SE	5	4	—	27.8	21.0	0.8 Al. pm.
Rio de Janeiro.....	62.3	25.0	0.2	S	5	2	Chão.	27.0	21.3	V. am. pm.
Pão de Assucar.....	64.8	21.0	0.3	—	—	10	—	28.4	16.3	6.2 C. pm.
Aracaju.....	65.4	23.0	-1.3	SE	7	8	—	25.2	22.0	2.4 l. am. pm.
Bahia.....	64.9	23.7	0.3	ESE	6	9	Gr. vagas.	25.7	19.5	0.4 l. am. pm.
Caculé.....	64.1	17.3	—	SE	7	1	—	24.3	13.5	
Jannaria (N).....	67.4	17.4	0.8	NE	3	2	—	23.0	8.8	
Bello Horizonte.....	65.4	18.6	-1.8	SE	4	10	—	23.8	17.8	7.0 Ch. am. i. e pm.
Theophilo Ottoni.....	65.0	18.2	-0.2	NE	4	0	—	25.6	13.0	
Uberaba.....	68.0	11.6	0.2	Calma	0	0	—	22.6	4.4	
Caxambu.....	69.8	23.3	1.1	NE	6	0	—	32.0	24.0	
Goyaz.....	64.3	17.0	0.0	E	3	0	—	26.0	12.1	V. pm.
Santa Luzia.....	61.4	21.5	0.5	Calma	0	1	—	32.2	19.6	
Coyabá.....	57.6	23.0	1.0	Calma	0	4	—	30.0	21.0	
Corumbá.....	60.0	21.8	1.7	Calma	0	0	Chão.	22.3	19.2	
Capital Federal.....	67.9	24.6	1.6	NW	4	10	—	23.3	18.0	7.0 C. am.
Campos.....	65.9	17.4	-3.2	NE	4	0	—	20.9	11.2	Ns. pm.
Petropolis.....	66.7	13.2	1.7	NW	1	0	—	26.0	18.4	0.2
Rozende.....	66.1	17.0	1.7	N	5	1	—	19.2	11.7	l. am. pm. ch. pm.
Theresopolis.....	63.6	16.3	1.5	NE	2	0	—	24.0	11.0	
São Paulo.....	65.3	29.5	1.0	NNE	2	0	—	24.4	12.5	Nt. pm.
Santos.....	64.2	15.6	-0.8	Calma	0	10	Tranquillo.	19.2	9.4	l. am. pm.
Paranaguá.....	66.1	10.8	-2.4	Calma	0	0	—	21.5	10.0	
Curitiba.....	54.2	16.0	0.0	N	2	10	—	17.6	11.7	
Florianopolis.....	—	9.2	1.0	SW	1	10	—	14.0	6.0	
Lages.....	60.9	16.4	4.1	SE	1	8	—	18.7	11.0	T. c. pm.
Porto Alegre.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Uruguayana (N).....	60.1	10.2	-1.4	ESE	2	10	—	13.5	9.1	
Montevideo.....	59.3	8.0	2.0	S	2	9	—	15.0	8.0	
Buenos Aires.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	

Estado do céu: em decimos de céu encoberto — 0, totalmente limpo; 10, totalmente encoberto. Estado tempo: b, bom; i, incerto; m, máo. Phenomenos diversos: c, chuva; n, neve; ns, nevoa secca; n, nevoeiro denso; nt, nevoeiro tenue; sa, saraiva; gr, greda; tr, trovoadas com relampago; t, trovões; r, relampagos; o, orvalho; v, ventania.

Os numeros indicativos da força do vento referem-se á Escala Beaufort de 0 calma a 12 tufão. A pressão barometrica acha-se reduzida a 0° C., ao nível do mar e a gravidade normal.

Observações meteorologicas realizadas em alguns postos da Capital Federal — Nota: A chuva foi medida no dia 21 ás 7 hs., e as temperaturas foram observadas no dia 20 ás 21 hs.

Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas		Postos	Chuva em 24 horas m/m	Temperatura extremas	
		Maxima	Minima			Maxima	Minima
Pedregulho.....	0.0	23.6	19.7	Itapirú.....	0.0	24.7	18.3
Engenho de Dentro.....	0.0	22.2	19.0	Flamengo.....	0.0	24.8	18.0
Penha.....	0.0	—	—	Pão de Assucar (Alto).....	—	25.0	16.3
Horto Florestal.....	0.0	20.7	16.2	Copacabana (Forte).....	0.0	25.0	20.2
Lagoa Rodrigo de Freitas.....	0.0	22.4	17.8	S. Jannario.....	0.0	25.1	19.2
Jacarepaguá.....	0.0	23.4	16.7	Morro da Urca.....	—	21.0	16.5

Nota — (N) Não veio telegramma.

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Observatorio Nacional — Resumo Meteorologico — Rio de Janeiro, 20 de julho de 1916.

HORAS	BAROMETRO REDUZIDO A 0.	TEMPERATURA CENTIGRADA	UMID. DO VAPORE	UMIDADE RELATIVA	DIRECÇÃO E VELOCIDADE DO VAPORE EM METROS POR SEGUNDO	ESTADO DO CÉU
..	m.m	°	m.m	%		
7 hs.....	761.3	19.6	11.6	86	E 2.0	Encoberto.
14 hs.....	762.3	22.0	16.0	82	SSE 5.0	Encoberto.
21 hs.....	762.4	20.0	13.0	86	E 3.0	Limpo.

Temperatura maxima, 22.3 às 15 hs. 0 ms.; minima, 19.2 às 0 hs. 39 ms. — Evaporação, 3 ^m/_m 7. Chuva, 0 ^m/_m 0. — Insolação, 6 hs. 18 ms.

Nota — As temperaturas extremas, evaporação e chuva são lidas às 18 horas; as demais observações são extraídas da série horaria.

PARTE COMMERCIAL

RENDAS PUBLICAS

MARCAS REGISTRADAS

Camara Syndical

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d v	A vista
Sobre Londres.....	42 41 64	42 47 32
Sobre Paris.....	\$679	\$686
Sobre Hamburgo.....	\$760	\$765
Sobre Italia.....	—	\$639
Sobre Portugal.....	—	23817
Sobre Nova York.....	—	45065
L. b. esterlina em moeda	—	413690
Sobre Buenos Aires (pe-o ouro)....	—	35614
Sobre Hespanha (pesta).....	—	5827
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.....	—	7985000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, nom.....	—	7615000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, miudas.....	—	7235000
Apolices do emprestimo nacional de 1913, 1:000\$, 5 %, nom.....	—	7525000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	—	3155000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	—	4915000
Apolices do emprestimo municipal de 1914, port.....	—	4895000
Apolices do Estado do Rio de Janeiro, 1903, 4 % a port.....	—	785000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	—	4105000
Banco do Comercio.....	—	4115000
Companhia Loterias Nacionais do Brazil.....	—	428500
Companhia Estrada de Ferro e Minas S. Jeronymo.....	—	255500
Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras (Rêdo Sul Mineira).....	—	335000
Companhia Ferro Carril Jardim Botânico, integraes.....	—	4705000
Debentures da Companhia Docas de Santos.....	—	2015000

Vendas a prazo

134 apolices do emprestimo nacional de 1913, de 1:000\$, 5 %, nom. v/c em 8 dias..... 7535000

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — A. Simonsen, syndico.

Recebedoria do Districto Federal

Renda arrecadada de 1 a 20 de julho de 1916.....	4.966:0345701
Renda arrecadada em 21 de julho de 1916.....	60:0275033
Em igual periodo de 1915...	2.930:6335247

Alfian'ega do Rio de Janeiro

MEZ DE JULHO DE 1916

Renda arrecadada em 21:	
Em ouro.....	111:3035132
Em papel.....	475:485712
Total.....	286:7915144
Renda arrecadada de 1 a 16 do corrente.....	3.947:4745335
Em igual periodo de 1915...	3.212:605191
Diferença a maior em 1916...	744:535535

N. 11.370

Fazendas, confecções, molas e armatrucho

M. Gonçalves — Rua Marechal Floriano Peixoto n. 214.

O Sr. M. Gonçalves, tendo no cimo o distincto «Ao Paraiso das Noivas», representa a marca do estabelecimento de Margarita Gonçalves, já registrada sob n. 7.833, cuja marca continuará a ser usada nas suas facturas, cartões e qualquer artigo concernente ao seu ramo de negocio, variando de cores de accordo com as condições dos artigos, fazendas, molas e confecções. Para o competente registro, junto tres exemplares, tendo o seu estabelecimento, sito á rua Marechal Floriano Peixoto n. 214, Rio de Janeiro, 13 de junho de 1916. — Margarida Gonçalves.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do dia 15 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.370 por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 135200 de sellos por estampilhas, Rio de Janeiro, 17 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.373

Pereira, Araújo & Comp., negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro n. 87, nesta capital, vem apresentar a essa dignissima Junta Commercial, a marca acima collada, cujo desenho representa uma agulha voando no espaço, tendo nas garras uma polia para machina e no bico uma fita na qual se lê a firma dos requerentes Pereira, Araújo & Comp. e a legenda «The World Our Territory» e por baixo da polia a indicação «Trade Mark». Os supplicantes adoptaram a referida marca para distinguir volantes do ferro e outras peças accessoras para machinas, gachetas, correias e lubrificadores que pretendem importar para o seu commercio, bem como farão uso della em todos os seus papeis commerciaes em qualquer cor, gravada ou estampada, pedindo assim o necessario registro na forma da lei, que garanta o seu direito e propriedade. Sobre duas estampilhas no valor de 600 réis, acha-se escripto: Rio de Janeiro, 12 de junho de 1916. — Pereira, Araújo & Comp.

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas e 30 minutos do dia 13 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director.

Registrada sob n. 11.372, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 135200 de sellos por estampilhas, Rio de Janeiro, 30 de junho de 1916. — Isidoro Campos, director. (Ao lado achava-se o carimbo da Junta Commercial.)

N. 11.370

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Just'ca e Negocios Interiores

Guarda Nacional

42º BATALHÃO DE INFANTARIA DA GUARDA NACIONAL DA CAPITAL FEDERAL

Manoel Gonçalves dos Santos, tenente coronel commandante do 42º batalhão de infantaria da Guarda Nacional desta Capital.

Pelo presente edital são chamados os officiaes tenentes Pedro Fraga e Alfores José de Souza e Silva, aggregados a este corpo, para que se apresentem no respectivo Quartel, à rua D. Anna Nery n. 254, dentro do prazo de 30 dias, sob as penas da lei, de accordo com a doutrina dos avisos de 12 de março de 1903 e 23 de maio ultimo, sendo o primeiro para objeto de serviço urgente e o ultimo acompanhado de sua respectiva patente para ser devidamente averbada. E, para que o referido lhes conste, lavrei o presente que assigno.

Quartel, 19 de julho de 1916. — Manoel Gonçalves dos Santos, tenente-coronel commandante.

Directoria Geral do Saneamento Publico

De ordem do Sr. Dr. director geral, convido os proprietarios, seus legittimos procuradores ou arrendatarios dos predios n. 77, da rua João Rodrigues e 24, da rua Chaves Faria, a comparecer a esta Directoria Geral, a fim de tomarem conhecimento dos termos das intimações expedidas para aquelles predios pela 5ª Delegacia de Saneamento, no prazo de cinco dias, sob as penas da lei.

Secretaria da Directoria Geral do Saneamento Publico, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Directoria Geral do Saneamento Publico

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico, para sciencia dos interessados, que no dia 31 do corrente, ás 14 horas, se procederá a vistoria sanitaria no predio n. 20, da rua Emilia Guimarães.

Secretaria da Directoria Geral do Saneamento Publico, Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — O secretario interino, Dr. Mauricio de Abreu.

Policia do Districto Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Chamada para o dia 22 do corrente, ás 13 horas, nesta Inspectoria:

Gabriel Jorge Arida.
João José da Fonseca.
Alfredo da Luz.
Seraphim Moreira.
Tantik Sião.
Isac Domingos Balomero.
Prova regulamentar:
Marcellino Pereira da Silva.
Prova pratica:
Clemente Ferreira dos Reis.

Inspectoria do Vehiculos, 21 de julho de 1916. — Pelo inspector, Carlos Franca.

Ministerio da Fazenda

CONCURSO PARA AGENTES FISCAES DO IMPOSTO DE CONSUMO NAS CIRCUNSCRICÇÕES DO INTERIOR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

De ordem do Sr. presidente do concurso, faço publico que serão chamados, no dia 24 do corrente, ás 10 horas da manhã, ao Local

de Artes e Officinas, á prova escripta de arithmetica, os candidatos abaixo, que foram habilitados nas provas já realizadas.

1. Alfredo Mailet Soares.
2. Jonathan José de Castro Botelho.
3. João da Silva Mancada.
4. Derrival Rocha.
5. Octavio de Carvalho Longruber.
6. Jorge Pereira de Andrade.
7. Henrique A. de Lima e Graça.
8. Roberto Pereira da Silva.
9. João Pestana.
10. Oswald Galvão.
11. Nelson da Cruz Rangel.
12. Pedro José Salimha Belort.
13. Onalio Brancante Machado.
14. José de Castello Branco.
15. Francisco Machado Borges.
16. Emigdio A. Guimarães Costa.
17. Muniz Terra Cruz.
18. Carlos B. da Rocha Freire.
19. Nelson Barque de Gusmão.
20. Pedro Cunha da Gama e Abreu.
21. Armando Negreiros.
22. Romeu Ribeiro.
23. Manoel Catulino Riera.
24. Joaquim Leite Vieira Guimarães.
25. Francisco Rosannah Cordoia.
26. Sotter Zamith.
27. Octavio Duque Estrada Guerra.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — O secretario, Nicolau Rodrigues dos Santos França e Leite.

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-agente do Correio de Tatuhy, no Estado de S. Paulo, José Innocencio da Silva, para, no prazo de 30 dias, a contar da primeira publicação deste, allegar o que tiver a bem de seu direito e produzir documentos, relativamente ao alance de 93% verificado no processo de tomada de suas contas, referente ao período de 20 de setembro de 1909 a 24 de junho de 1910, sob pena de rejeição, na conformidade do art. 193, do regulamento anexo ao decreto n. 2.193, de 23 de dezembro de 1893.

3ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 19 de julho de 1916. — Francisco José Pereira d'Oliveira, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

Tendo o Sr. João Alves da Silva Peto requerido o aforamento de um terreno, em Santa Theresia, nesta Capital, no lugar denominada Lagoinha, com frente para a rua do Aqueducto, onde está edificando o predio numero 112, antigo e 1.174, moderno, de sua propriedade, de ordem do Sr. director convi-lo todos aquelles que tenham reclamado a fazer contra esse aforamento, a apresentala, devidamente documentada, nesta directoria, no prazo de 30 dias, findos os quaes não serão mais attendidos.

Primeira Sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 20 de junho de 1916. — João Marciano Oliveira da Silva, sub-director.

Directoria do Patrimonio Nacional

FAZENDA NACIONAL DE SANTA CRUZ

De ordem do Sr. director, faço publico pelo presente edital de 30 dias, a contar deste, que foram requeridos aforamentos de terrenos desta fazenda, pelos seguintes Srs.: Antonio Joaquim, lotes ns. 3 e 4 da rua da Pedreira, com 29 e 22 metros cada um; Pedro Virgilio Maia, lote n. 33 C da rua Nestor com 22 metros; Manoel Joaquim Cesar, lote n. 1 A da rua da Emancipa-

ção, com 44 metros; Nicolau Militão Soares, lote n. 3 A da rua Itá, com 22 metros; Ignez Maria da Conceição, lotes ns. 18 e 19 da rua Primeira, com 22 metros cada um; Rosalina Maria da Conceição, lote n. 27 C da rua dos Bonds de Sepetiba, com 22 metros; Christiano Clemente de Magalhães, lote n. M 7 da mesma rua, com 60m,60; Antonio Joaquim da Costa, lote n. 1 A da avenida da Areia Branca, com 13m,70; e Silverio Gonçalves Maia, lote n. 7 D da mesma avenida. Existindo nos mencionados terrenos benfeitorias, são convidados todos aquelles que tiverem reclamações a fazer contra o aforamento dos referidos terrenos, ou em relação ás benfeitorias nelles existentes, a apresentalas no prazo do presente edital, competentemente documentadas, findo o qual a nenhuma se attenderá.

Primeira sub-directoria da Directoria do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1916. — O sub-director, João Marciano Oliveira da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

LEILÃO DE CONSUMO

EDITAL DE PREAVISO AVISO COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectorie desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias confididas nos volumes abaixo mencionados no caso de ser arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachalas e retirarlas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua custa nos termos do titulo 5º capitulo 6º da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique o direito de allegar contra os effeitos dessa venda.

CAES DO PORTO

Armazem n. 4

Manifesto n. 29 — Marca, quadrante R, contra marca 10.298: Uma barreira sem numero, vinda do N. York, no vapor americano Montara, entrado em 12 de janeiro de 1916, consignada a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power.

Armazem n. 17

Manifesto n. 33 — Marca FS contra marca 23.763, vinda de Amsterdam no vapor hollandez Frisia, entrado em 14 de janeiro de 1916, consignada a Francisco Sclornis.

Idem — Marca Triangulo 155 e 157, aos lados PM: Duas caixas ns. 1 e 31, vindas no mesmo vapor, consignadas a Janovitzer Wahlen & Comp.

Alfandega, 21 de julho de 1916. — O ajudante de inspector, Joaquim Fernandes da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectorie desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciarem a respeito:

(Continuado do n. 169)

Armazem interno n. 6—SD—WCC—WC: 1 caixa n. 2, repregada, HMC: 1 dita n. 10, avariada. ARB: 2 ditas ns. 394 e 397, repregadas. AAC: 1 dita n. 34, repregada e avariada. Idem—1—3: 1 dita n. 36, idem idem. Casa Sucena: 1 dita n. 5.244, idem idem.

Idem: 2 ditas idem, idem idem.
Idem: 3 ditas idem, idem idem.

Armazem interno n. 3—JA de OC—B: 1 caixa n. 373, repregada.
 MAM: 2 ditas ns. 2.433 e 2.431, idem.
 243: 1 dita n. 4.181, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.178, idem.
 B—186—M—C: 1 dita n. 89, idem.
 OL: 1 dita n. 102, idem.
 OPC: 2 ditas ns. 2.670 e 2.668, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 7.291, idem.
 PT: 2 ditas ns. 100 e 101, idem.
 PA: 1 dita n. 2.474, idem.
 RLC: 2 fardos ns. 19 e 20, rotos.
 RHAC: 2 caixas ns. 3.591 e 3.583, repregadas.

HF: 1 dita n. 111, idem.
 SAC: 1 dita n. 117, idem.
 SMF: 2 ditas ns. 314 e 399 idem, avariadas.
 A/A: 1 dita n. 740, repregada.
 ASGLM: 1 dita n. 4.334, idem.
 AS—R: 1 dita n. 192, idem.
 ARC: 1 dita n. 234, idem.
 AVC: 1 barrica n. 8, idem.
 DG: 4 caixas n. 129, idem.
 BDC: 1 dita n. 177, idem.
 Idem: 1 dita n. 181, idem.
 BFB: 1 dita n. 21, idem.
 AGE: 1 dita n. 257, idem.
 CMC: 1 dita n. 331, idem.
 CL: 1 dita n. 16, idem.
 D: 1 dita n. 4.638.

Armazem interno n. 3—ESC: 1 caixa numero 45.993, repregada.
 Idem: 1 dita n. 21.811, idem.
 EMC—B: 1 dita n. 3.331, idem.
 LE: 1 dita n. 94, idem.
 EB—533: 1 dita sem numero, idem.
 ES: 3 ditas n. 30, idem.
 EC—AC: 1 dita n. 4.193, idem.
 G: 1 dita n. 5.143, idem.
 Armazem interno n. 8—CB: 1 caixa sem numero, repregada.

DAC: 1 dita idem, idem.
 FCC: 1 dita idem, idem.
 GPC: 1 dita idem, idem.
 HS: 1 dita idem, idem.
 JB: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 1 dita idem, idem.
 S: 2 ditas idem, idem.
 J: 2 ditas idem, idem.
 MC: 4 ditas idem, idem.
 OLSC: 1 dita idem, idem.
 SRC: 2 ditas idem, idem.
 SFC: 2 ditas idem, idem.
 VSC: 1 dita idem, idem.

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em 2 de julho de 1916:
 Armazem interno n. 4—DC: 1 caldeira n. 9.903, quebrada.
 Idem: 1 caixa n. 9.908, avariada.
 C: 1 barril n. 2.894, idem.
 LC: 1 caixa n. 9.903, repregada e avariada.

Vapor inglez *Raphael*, entrado em 2 de julho de 1916:
 Armazem interno n. 3—AGU: 1 caixa n. 1, repregada e avariada.

VAULC: 1 dita n. 45, repregada.
 VAUC: 1 dita n. 45, idem.
 P—Brazil—S: 2 barricas, idem.
 Barcellos: 1 caixa n. 119, vazando.
 Casa Claudino: 1 dita n. 11, avariada.
 CMC: 2 ditas ns. 5.437 e 5.447, repregada.
 ELC: 2 ditas ns. 93 e 101, avariada e repregada.
 Idem: 2 ditas ns. 93 e 101, repregada.
 Estabre: 1 dita n. 161, repregada.
 GAC: 6 ditas de diversos numeros, idem.
 Indo: 3 ditas ns. D 10.637 e B 10.801, idem.

LC: 1 dita n. 102, idem.
 MC: 1 dita n. 3.680, idem.
 13.567: 101 caixas sem numero, avariadas.
 13.678: 39 ditas idem idem.
 20.165: 2 ditas ns. 244 e 238, repregadas.

Idem: 1 dita n. 229, idem.
 G—100—C: 1 amarrado de pás n. 5.301, com falta.

PSN: 1 caixa, repregada.
 PARE: 1 dita n. 7.148, avariada.
 Idem: 1 dita n. 7.168, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.193, idem.
 Rogers: 1 dita n. 1.233, idem.
 RIL: 1 dita n. 53, avariada.

Armazem interno n. 3—SMC: 1 caixa n. 112, repregada.

T: 2 ditas ns. 2.941 e 267, avariada.
 T: 1 dita n. 8.383, repregada e avariada.

Vapor nacional *Parás*, entrado em 16 de junho de 1916:

Armazem n. 5—BI: 1 barrica n. 2, repregada.

MC: 2 ditas ns. 503 e 130, idem.

Vapor americano *Arizonan*, entrado em 1 de julho de 1916:

Armazem interno n. 6—AAA: 50 caixas sem numero, avariadas.

HM—274: 11 ditas ns. 43 a 53, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 55 a 57, idem.

Idem: 2 ditas ns. 54 e 59, idem.

HM—285: 10 ditas ns. 17 a 26, idem.

Idem: 2 ditas ns. 29 e 30, idem.

Idem: 3 ditas ns. 31 a 35, idem.

Idem: 2 ditas ns. 12 a idem.

HM—256: 5 ditas ns. 47 a 51, idem.

Idem: 3 ditas ns. 53, 56 e 65, idem.

Idem: 3 ditas ns. 60, 70 e 79, idem.

HM—282: 1 dita n. 28, idem.

HM—193: 4 ditas ns. 50 a 53, idem.

Idem: 11 ditas ns. 55 a 63, idem.

Idem: 3 ditas ns. 42, 63 e 72, idem.

HM—248: 3 ditas ns. 18, 21 e 23, idem.

Idem: 2 ditas ns. 20 e 30, idem.

MMFC: 19 ditas sem numero, idem.

PAT: 67 ditas idem, idem.

PCM: 2 fardos ns. 5 e 6, idem.

TAR: 50 caixas sem numero, idem.

Armazem interno 6—(X): 79 amarrados de ferro, avariados.

Vapor allemão *Arnold Amsinck*, entrado em 7 de julho de 1916:

Armazem interno 7—GD: 4 caixas numero: 2.701/2 e 2.703/4, repregadas.

Vapor francez *Samard*, entrado em 3 de julho de 1916:

Armazem interno 8—AAC: 19 barris de 5º sem numero, vazando.

Idem: 2 ditos idem, vazio.

CAC: 4 ditos idem, vazando.

Camillo Moução: 23 ditos idem, idem.

C—M—C: 7 ditos idem, idem.

Idem: 6 ditos 10º idem, idem.

Caldas: 21 ditos de 5º idem, idem.

Idem: 7 ditos 10º idem, idem.

(CWC): 4 ditas idem, idem.

Guimarães Pinto: 7 ditos de 5º, idem, idem.

Brazil: 19 ditas idem, idem.

FIA: 1 dita n. 54, repregada e avariada.

GB: 1 sacco n. 445, roto.

SB—200: 1 caixa n. 213, repregada e avariada.

RII: 1 dita n. 709, idem, idem.

W: 35 ditas desmanchadas e com falta.

Vapor nacional *Sargento Albuquerque*, entrado em 7 de julho de 1916:

Armazem interno n. 17—Sem marca: 7 caixas sem numero, avariadas.

RA: 1 dita idem, idem.

Vapor italiano *Savioia*, entrado em julho de 1916:

Armazem interno n. 18—CCB: 3 caixas ns. 224, 226 e 225, repregadas e avariadas.

GCC—A: 1 dita n. 509, idem, idem.

ESC: 1 dita n. 31.317, idem, idem.

FEC—1342: 1 dita n. RII 5, idem, idem.

Idem: 1 dita n. RII 8, idem, idem.

Idem: 1 dita n. RII 7, avariada.

Idem: 1 dita n. RII 6, idem.

III—1511: 1 dita n. 2.233, repregada.

MFF: 1 dita n. 19, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 20, avariada.

Idem: 1 dita n. 1057, repregada e avariada.

MP: 1 pacote n. 181, roto.

R. Legazione de Italia: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.

UTC: 1 barrica n. 10044, idem, idem.

Vapor inglez *Vazari*, entrado em 6 de julho de 1916:

Armazem interno n. 18—T: 2 caixas numeros 6592/3, avariadas.

Armazem interno n. 18—T: 2 caixas numeros 6.582 e 6.570, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 6.484 e 6.590, idem.

Idem: 2 ditas ns. 6.599 e 6.589, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 6.580, repregada.

I—Stock—R: 1 dita n. 3.932, idem.

O—T—C: 1 dita n. 435, idem.

AL: 1 dita n. 412, repregada e avariada.

Idem: 1 dita n. 416, repregada.

Idem: 1 dita n. 413, repregada e avariada.

ACY C.: 1 dita n. 37, repregada.

ATLAS: 1 dita n. 183, idem.

AVI: 1 dita n. 40.836, idem.

Companhia Assucarreira Vieira Martins: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, repregada e avariada.

ESSC: 1 dita n. 146, repregada.

Idem: 1 dita n. 1.519, idem.

F—Garcia: 1 dita n. 267, idem.

Idem: 1 dita n. 266, idem.

Idem: 1 dita n. 265, idem.

G&G: 1 dita diversos numeros, repregadas e avariadas.

GPCY C.: 1 dita n. 371, repregada.

H—W—S: 1 dita n. 241, repregada e avariada.

R—I—P: 1 dita n. 471, repregada.

LHAC—Rio: 1 dita n. 1.191, idem.

LMZ: 1 dita sem numero, repregada e avariada.

MP—HCH: 1 dita n. 2.123, idem.

Idem: 1 dita n. 2.127, avariada.

PJC C.—Rio: 1 dita n. 12, repregada.

Armazem interno n. 18—PJC: 1 caixa n. 99, repregada e avariada.

P&S: 1 dita n. 3.503, repregada.

RFC: 1 encapado n. 441.

RSYC: 1 caixa n. 320, idem.

T: 1 dita n. 6.498, idem.

Idem: 1 fardo n. 6.538, roto.

X: 1 caixa n. 402, avariada.

Idem: 1 dita n. 416, idem.

Idem: 1 dita n. 404, idem.

Vapor americano *Arizonan*, entrado em 4 de julho de 1916:

Armazem interno n. 6—CBEE: 1 caixa numero 9.400, avariada.

Casa Martins: 1 dita sem numero, repregada.

CBE do B: 1 rolo de arame, avariado.

CBEE: 1 caixa n. 9.385, repregada e avariada.

Casa Martins: 1 dita n. 1, idem idem.

I&C: 4 ditas ns. 51, 53, 49 e 87, avariadas.

Idem: 4 ditas ns. 52, 83, 76 e 57, idem.

Idem: 4 ditas ns. 63, 70, 65 e 48, idem.

ENC—Hermann Stottz: 1 dita n. 533, idem.

Fontes: 2 ditas ns. 9 e 20, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 8 e 21, idem idem.

G: 1 dita n. 14.022, repregada.

MHS: 3 ditas ns. 4, 3 e 10, avariadas.

Idem: 3 ditas ns. 2, 1 e 5, idem.

RWC: 1 dita n. 52, idem.

RH: 2 barrica n. 1, repregada.

HWC: 1 caixa n. 14, avariada.

WHC: 1 dita n. 1, idem.

Armazem interno n. 6—A&L: 1 caixa n. 182, repregada.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em 6 de julho de 1916:

Armazem interno n. 18—ASR: 1 caixa numero 303, repregada e avariada.

ANC—8.185—: 1 dita n. 15, idem, idem.

BC: 1 dita n. 26.720, repregada.

Bordallo—NN: 2 ditas ns. 102 e 103, repregadas.

Idem 1 dita n. 101, idem.

Cochlo: 1 dita n. 29, idem.

Idem: 1 dita n. 30, idem.

GR&C: 1 dita n. 34, idem.

GPC&C: 1 dita n. 370, idem.

GCC: 1 dita n. 475, idem.

Geraldo & Comp.: 1 dita n. E 92, avariada.

Idem: 1 dita n. E 94, idem.

GLC: 1 dita n. 9.841, repregada.

GCC—4.180—7.015—M: 1 dita n. 54, idem.

GI: 1 dita n. 1.044, repregada e avariada.

LHC: 1 dita n. 2.431, repregada.

LHC: 3 ditas ns. 1.193, 94, idem.

PCC: 2 ditas ns. 63 e 3, repregadas e avariadas.

Idem: 2 ditas ns. 1 e 18, idem, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem, idem.

RFC: 1 dita n. 517, idem idem.

SC: 1 dita n. 310, idem idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 3 de julho de 1916:

Armazem interno n. 8—DC: 21 caixas sem numero, repregadas.

MPC: 3 ditas idem, idem.

SAC: 7 ditas idem, idem.

Armazem interno n. 8—GZC: 4 caixas sem numeros, repregadas.

CTC: 20 ditas idem, idem.

C—M—C: 2 ditas ns. 6.073 e 6.222, repregadas e vasando.

Idem: 2 ditas ns. 6.155 e 6.179, idem.

Marinho Ponto: 7 ditas sem numero, repregadas.

GPC: 4 ditas idem, idem.

HMC—800: 2 ditas ns. 5 e 17, idem.

HCC: 3 ditas sem numero, idem.

S. de Abreu: 1 dita idem, idem.

Rocha & Comp.: 1 dita idem, idem.

GZC: 1 quinto idem, vasando.

C. Mourão & Comp.: 16 caixas idem, repregadas.

Pedro Serra: 5 ditas idem, idem.

Revilli & Comp.—Juiz de Fora: 3 ditas idem, idem.

C—M—C: 16 ditas idem, idem.

HCC—SE: 1 dita idem, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 15 de julho de 1916.—Pelo inspector, o ajudante *Joaquim Fernandes da Silva*.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoría desta alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta; devendo os

donos ou consignatarios apresentarem-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito:

Vapor inglez *Virgil*, entrado em 8 de julho de 1916:

Armazem interno n. 3—NBK: 2 caixas ns. 967 e 970, repregadas e avariadas.

Idem: 2 barris ns. 913/44, vasando.

G-100-C: 1 caixa n. 5.317.

BI-OP-873 C: 1 dita n. 1.

734: 1 dita n. 532.

ONC: 1 dita n. 1.

B-OP-867-N-Lad: 2 saccos sem numero, rotos.

A&C: 1 caixa n. 630.

RFM: 10 barris sem numero, vasando.

RFC: 1 barrica n. 463.

Idem: 1 caixa n. 434.

RSC: 1 dita n. 275.

Idem: 1 fardo n. 275, roto.

Ril: 1 caixa n. 28.

Rainho: 1 caixa n. 888, vasando.

321: 1 encapado n. 41, roto.

Brazil-S: 2 barris ns. 302 e 313, vasando.

Idem: 1 dito n. 330, idem.

Bragança: 2 caixas ns. 118 e 116.

Brazil: 2 ditas ns. 4.901 e 4.902.

Armazem interno n. 3—CMC: 1 caixa n. 111, repregada.

CSC: 1 dita n. 35, idem.

Fontes: 1 dita n. 101, idem.

F: 2 ditas ns. 3.072 e 3.985, repregadas e avariadas.

Idem: 1 dita n. 3.983, idem.

Idem: 1 amarrado de barris n. 3.989, vasando.

GI: 2 saccos ns. 381 e 359, rotos.

Idem: 2 ditos ns. 318 e 393, idem.

GL&C: 2 caixas ns. 214 15, repregadas.

Granado: 1 barrica n. 5.680, idem.

L&C: 1 caixa n. 103, avariada.

Nascimento Silva & C: 6 ditas ns. 417/22, idem.

Idem: 1 dita n. 424, idem.

342: um sacco n. 48, roto.

Idem: 1 dita n. 44, vasando.

NBR: 2 caixas ns. 963/51, repregadas e avariadas.

Armazem interno n. 8—CNI: 28 caixas com diversos numeros, repregadas e avariadas.

DC: 8 ditas idem, idem.

Vapor inglez *Carnowshire*, entrado em 3 de julho de 1916:

Armazem interno n. 17—AOC: 1 caixa n. 320, repregada.

Pacheco: 1 dita n. 568, idem.

APC—Rio: 1 barril n. 744, vasando.

Idem: 1 dito n. 739, idem.

RH: 1 caixa n. 702, repregada.

RFC: 1 dita n. 159, idem.

SOC: 1 dita n. 1894, idem.

Idem: 1 dita n. 1.832, idem.

F—183—M: 1 barril n. 479, idem.

Vapor nacional *Sargento Albuquerque*, entrado em 7 de julho de 1916:

Armazem interno n. 17—M—M—H: 1 caixa n. 8, repregada.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

HC do Aquino: 1 dita n. 7, avariada.

Idem: 1 dita n. 8, idem.

Idem: 1 dita n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 1, idem.

Vapor francez *Amiral Villaret Joyese*, entrado em 2 de julho de 1916:

Armazem interno n. 4—CG: 1 caixa n. 46, repregada.

RHC: 1 dita n. 257, idem.

Armazem n. 7—Almeida Tavares C: 1 quinto sem numero, vasando.

CP: 1 dito idem, idem.

CNC: 1 dito idem, idem.

FJC: 1 decimo idem, idem.

JN—Macedo: 1 dito idem, idem.

MP—Pelotas: 1 dito idem, idem.

Mourão & C: 1 quinto idem, idem.

Simões Macedo: 1 dito idem, idem.

Idem: 1 decimo idem, idem.

SF—Curitiba: 2 ditos idem, idem.

Vapor nacional *Tocantins*, entrado em 2 de julho de 1916:

Armazem n. 4—B 1.200: 50 caixas sem numero avariadas.

D—1.400: 40 ditas idem, idem,

I—500: 30 ditas idem, idem,

M—400: 30 ditas idem, idem,

O—500: 30 ditas idem, idem.

Vapor francez *Samara*, entrado em 3 de julho de 1916:

Armazem interno n. 8—Revelli & C—Juiz de Fora: 1 caixa sem numero, repregada.

(Continúa).

Ministerio da Marinha

Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. vice-almirante inspector deste arsenal, previno ao professor de primeiras letras deste estabelecimento Aurelio Augusto Gomes de Souza, addido ao Corpo da Marinha Nacionais, de que devo comparecer, para objecto de serviço, no gabinete do mesmo Sr. inspector, dentro de sete dias, a contar de hoje, sob as penas da lei.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916.
— *Ingenho Candido da Silveira Rodrigues*, secretario

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 78

Argentina, Rio da Prata—Zona para experiencias de minas—Retirada de uma boia de luz

Observação: Foi retirada a boia de luz do vertice NW, da zona para experiencias de minas, situada aos 110° (70° SE) do extremo norte dos quebra-mar do porto de La Plata. (Veja-se o aviso n. 128, do n. 7 de 1916).

(Do Aviso aos Navegantes n. 157, do n. 9 de 1916, da Republica Argentina.)

Directoria de Pharóes, no Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916.—*José Monteiro de Moura Kanyel*, capitão de fragata, director.

Ministerio da Guerra

Directoria de Contabilidade

CONCURSO PARA QUARTOS OFFICIAES

Serão chamados segunda-feira, 24 do corrente, ás 14 horas, na sede da 5ª região militar (secção de saude), afim de serem submetidos á inspeção medica, de que trata o § 1º, do art. 2º das instrucções mandadas observar por portaria do 14 de maio ultimo, os seguintes candidatos inser pto.,

21 Soverino Cabral Campos.

22 Arino Carlos da Costa.

23 Alecy Magno de Carvalho.

24 José Cactano da Silva.

25 Horacio Achilles do Faria Mello.

26 Joaquim Henrique Continho.

27 Carlos Machado da Silva.

28 Pedro Richard Filho.

29 Luiz Gonzaga Ca-telho de Carvalho

30 Adalberto Barreto.

Directoria de Contabilidade da Guerra, 21 de julho de 1916.—*Carlos Barbosa*, 1º official, secretario.

Escola Militar
REALENGO

CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE BONETS
KEPIs PARA ALUMNOS

De ordem do Sr. coronel commandante e presidente do Conselho Administrativo se faz publico que no dia 27 do corrente, ás 13 horas, recebem-se propostas para o fornecimento durante o corrente anno dos seguintes artigos:

Armação para bonet americano com fita e emblema, um.

Capa do brim kaki para bonet americano, uma.

Dita de flanela kaki, idem, uma.

Kepi para alumno, um.

Para habilitação a esta concorrência os proponentes deverão requerer a sua inscrição até ás 15 horas de 26, juntando ao seu requerimento o seu contracto e documentos que provem achar quitos com a Prefeitura e Fazenda Nacional, devendo fazer previamente uma caução de 500\$ para garantia da assignatura do contracto.

Na secretaria da Escola Militar dar-se-á aos Srs. proponentes os esclarecimentos e informações que julgarem necessarios.

Secretaria da Escola Militar, 20 de julho de 1916.— *Honorio da Costa Moya*, 1º tenente secretario.

Intendencia da Guerra

A concorrência, para o fornecimento de 12.000 a 15.000 bonets, modelo americano, iguaes ao typo existente nesta repartição, a qual se achava annunciada para o dia 21 do andante, será effectuada no dia 9 de agosto, proximo futuro.

Quarta Divisão da Intendencia da Guerra, 21 de julho de 1916.—O chefe, tenente-coronel *Manoel Ferreira Neves Junior*.

Quinta Região Militar
PRIMEIRO MUNICIPIO

De convocação para o alistamento
militar

O tenente-coronel Raphael Clemente Telles Pires, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de agosto do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, uteis, no antigo Arsenal de Guerra, das 12 ás 16 hoas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente,

e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.— *Francisco M. de Amorim Carrão*, secretario. — Tenente-coronel *Raphael Clemente Telles Pires*, presidente. (.)

Quinta Região Militar

SEXTO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento
militar

O capitão Francisco do Rego Monteiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias, na rua do Aqueducto n. 70, das 12 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será fixado junto ao edificio em que funciona esta junta, em diversos logares publicos e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.— *Paulino van Erven*, secretario. — Capitão *Rego Monteiro*, presidente. (.)

Quinta Região Militar

DECIMO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento
militar

O major Antero Aprigio Gualberto de Mattos, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convida tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará em todos os dias uteis das 12 ás 15 horas.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e

que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á praça da Republica n. 197, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.— Capitão graduado *Antonio Martins Vianna Estigarribia*, secretario. — Major *Antero A. G. de Mattos*, presidente.

Quinta Região Militar

S. CHRISTOVÃO, DECIMO TERCEIRO MUNICIPIO

Edital de convocação para o alistamento
militar

O major Decleciano de Senna Dias, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos, no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada, ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A Junta funcionará todos os dias uteis, das 11 ás 15 horas, no Quartel do 13º regimento de cavallaria.

E para conhecimento de todos, manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á Avenida Pedro Ivo e nos edificios publicos em S. Christovão. Nos sabbados serão affixadas na porta principal do edificio em que funciona a junta as relações dos alistados durante a semana.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.— Dr. *Mello Moraes Filho*, secretario. — Major *Senna Dias*, presidente. (.)

Quinta Região Militar

DECIMO QUARTO MUNICIPIO

e convocação para o alistamento
militar

capitão Epaminondas Teixeira Guimarães, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convidada a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada,

tada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias úteis, das 12 ás 15 horas na avenida do Mangue n. 146. E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, Limpeza Publica de S. Christovão, e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 17 de julho de 1916.
— José Moreira da Silva, secretario. —
Epaminondas Teizera Guimarães, capitão presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO OITAVO MUNICIPIO — MEYER

De convocação para o alistamento militar

O capitão Ascendino Homem de Carvalho, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital, lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no predio n. 185 da rua Dias da Cruz, das 11 ás 13 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, na Agencia da Prefeitura do 18º districto e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— José Feliciano da Silva Monteiro, secretario. —
Ascendino Homem de Carvalho, presidente.

Quinta Região Militar

DECIMO NONO MUNICIPIO

De convocação para o alistamento militar

O major Pedro Hldefonso Freire Gameiro, presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915, e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 14 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará todos os dias úteis, no edificio do Quartel da Guarda Nocturna, das 13 ás 15 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, á rua Goyaz n. 328, estação da Piedade (municipio de Inhaúma), e publicado no *Diario Official*, sendo aos sabbados affixadas na porta do edificio em que funciona esta junta as relações dos alistados, durante a semana.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Capitão Theodoro Viegas de Sá, secretario. —
Major Pedro Hldefonso Freire Gameiro, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO SEGUNDO MUNICIPIO — CAMPO GRANDE

De convocação para o alistamento militar

O Presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presidente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1908 e domiciliados neste municipio a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa, bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias, no edificio do Tiro n. 102 (Realengo).

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta, das 12 ás 14 horas, em todos os dias úteis e publicado no *Diario Official*.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— 2º tenente Arthur Benites Guimarães, secretario. —
Capitão A. Cantalicio, presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUARTO MUNICIPIO — NO CURATO DE SANTA CRUZ — NO QUARTEL DO DESTACAMENTO

De convocação para o alistamento militar

O presidente da Junta de Alistamento Militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os

trabalhos desta junta e, portanto, convida a todos os jovens de 20 annos completos no anno de 1915 e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que tendo 21 annos ou mais, ainda não estão inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem esclarecimentos ou reclamações a bem de seus direitos, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias no quartel do destacamento, das 11 ás 14 horas.

E, para conhecimento de todos, manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente, e que será affixado junto ao edificio em que funciona esta junta e publicado no *Diario Official*, por mim feito e assignado pelo presidente.

Capital Federal, 15 de julho de 1916.
— Henrique Flutho, secretario. —
Netto, major presidente.

Quinta Região Militar

VIGESIMO QUINTO DISTRICTO MUNICIPAL (ILHAS)

Edital de convocação para o alistamento militar

José Joaquim Franco de Sá, presidente da Junta de Alistamento Militar, faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca todos os jovens da idade de 20 annos completos no anno proximo passado e domiciliados nas seguintes ilhas deste municipio: Agua, Ambrosio, Batacu, Bom Jardim, Bom Jesus, Boqueirão, Braço Forte, Brocoão, Casa da Pedra, Cabras, Cambambo, Cambabís Grande, Cambabís Pequeno, Códos, Catalão, Comprida, Folhas, Funda, Governador, Grande, Jurubabybas, Lage, Lobos, Manguinhos, Manoel Rodrigues, Maria, Milho, Nhanguelá, Palmas, Panacarahyba, Paquidá, Pequena, Pindahys Grande, Pindahys Pequeno, Pinheiro, Pita ou das Pitangas, Raymundo, Rosa, Redonda, Rijo, Salta Velhaço, Santa Rosa, Sapucaia, Savaralá, Secca, Tapoamas e Viraponga, a virem se inscrever até o dia 15 de setembro do corrente anno e, bem assim, todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento, passada a execução da lei de alistamento militar, de 21 a 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão, que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará de ordem do Exmo. Sr. general inspector permanen-

te da quinta região militar, ás terças e sextas-feiras de cada semana, no estalado-maior do Asylo de Invalidos da Patria; das 11 1/2 ás 14 1/2 horas, sendo os outros dias uteis destinados ao serviço pertencente ás ilhas do Districto Federal.

E para conhecimento de todos manda lavar o presente edital, por mim feito e assignado e rubricado pelo presidente. — O secretario, capitão Adolpho de B. A. Sarmento.

Ilha do Bom Jesus, 15 de julho de 1916. — Capitão José Joaquim Franco de Sá, presidente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral dos Correios

EDITAL DE CONCURRENCIA PUBLICA, PARA AQUISIÇÃO DE UMA LANCHIA A GAZOLINA, DESTINADA AO SERVIÇO DESTA REPARTIÇÃO

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que, de accordo com o despacho do Sr. Director Geral, constante do processo «Expediente 336/916», serão recebidas na Terceira Secção da Sub-Directoria do Expediente, até o dia 31 do corrente, ás 15 horas, propostas, em cartas devidamente fechadas e lacradas, para a aquisição de uma lancha a gazolina, destinada ao serviço desta Repartição, de accordo com as especificações abaixo.

A lancha, com motor a gazolina, de 10-12 H. P., construida de madeira de lei, deverá ter as seguintes dimensões: comprimento, 9m,30; bocca, 1m,90; pontal, 1m,10; contorno, 3m,20.

As propostas deverão declarar o prazo da entrega da lancha, o qual não poderá exceder de trinta dias, a contar da data da assignatura do contracto, devendo também ser declarados, separadamente, os preços para a entrega da lancha no costado de navio no porto desta Capital e no porto de Victoria (Espírito Santo).

Os preços serão apresentados em moeda nacional.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas do edital e o preço que o proponente offerecer, devendo ser declarada a qualidade da madeira a empregar.

Depois do dia e hora acima mencionados, nenhuma proposta será recebida, seja qual for o pretexto allegado.

Nenhuma proposta será recebida, sem prévia caução de quinhentos mil réis (500\$000), na Thesouraria desta Repartição, para garantia da assignatura do contracto.

O proponente que, uma vez aceita a sua proposta, se recusar a assignar o respectivo contracto, depois de convidado por escripto, dentro do prazo de tres dias, perderá o direito á caução, cuja quantia reverterá para a Fazenda Nacional.

As propostas deverão ser apresentadas em duas vias, a primeira das quaes sellada de accordo com a Lei do sello federal, não podendo as mesmas conter emendas, rasuras, borrões ou quaisquer defeitos que possam occasionar duvidas futuras, caso em que não serão tomadas

em consideração, assim como as que se afastarem das condições estabelecidas no edital.

As propostas que não estiverem devidamente selladas só serão tomadas em consideração, si os interessados cumprirem, immediatamente após a abertura, as prescripções da Lei do sello federal.

Para garantia da execução dos contractos que tenham de firmar, depositarão os contractantes no Thesouro Nacional, a titulo de caução, a quantia correspondente a 10 % (dez por cento) sobre o valor de suas propostas, a qual só será levantada depois de ser verificado preencher a lancha as condições do edital e todas as demais necessarias ao fim a que é destinada.

A Directoria se reserva o direito de não aceitar propostas de preço superior ao que for declarado no dia da abertura das mesmas e antes de proceder-se a essa formalidade.

Esta concorrência será encerrada no dia 31 do corrente, ás 15 horas, tendo logar no dia immediato, 1º de agosto, ás 13 horas, o julgamento de idoneidade dos concorrentes e a abertura das propostas, por uma Comissão de funcionarios, especialmente designada para esse fim.

Não dia designado para a abertura das propostas e antes de proceder-se a essa formalidade deverão os concorrentes exhibir documentos que provejam a sua idoneidade e bem assim quitação de todos os impostos federaes, estaduais e municipais, apresentando também o recibo da caução depositada na Thesouraria desta Repartição.

Em seguida, pela mesma Comissão serão abertas e lidas em voz alta as propostas dos concorrentes julgados idoneos, tudo na presença dos interessados que, desde já, ficam convidados para esse acto, podendo ser representados por procuradores idoneos que com a Comissão acima referida assignarão as actas dos trabalhos.

Nesta concorrência serão rigorosamente observadas as disposições do artigo 54, alíneas a e g da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909 e demais disposições vigentes.

Para quaisquer informações poderão os concorrentes se dirigir ao chefe da 3ª Secção desta Sub-Directoria, que os attenderá nos dias uteis, de 10 3/4 ás 15 horas.

Directoria Geral dos Correios, Sub-Directoria do Expediente, em 1 de julho de 1916. — O sub-director, Ernesto Lirio de Siqueira.

Directoria Geral dos Correios

Ficam intimados a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, respectivamente, os ex-praticantes Miguel Rodrigues de Almeida e José Luiz Marinho Rufino, afim de recolherem aos cofres publicos a importancia de 50\$ (cincoenta mil réis), conforme a responsabilidade que lhes foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 801, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 12 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

SUB-DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Fica intimado a comparecer na 1ª secção da Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, no prazo de trinta dias, o ex-estafeta Floriano Cunha, afim de recolher aos cofres publicos a importancia de 20\$ (vinte mil réis), conforme a responsabilidade que lhe foi imposta por portaria do Sr. director geral, n. 801, de 30 de maio ultimo.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, 18 de julho de 1916. — O sub-director, Eugenio Augusto Wandeck.

Directoria Geral dos Correios

Pelo presente fica intimado o amauense da Directoria Geral dos Correios Annibal Cardoso Pinto a comparecer na 1ª secção da sub-directoria de Contabilidade, no prazo de 10 dias, afim de recolher aos cofres da thesouraria desta directoria a importancia da responsabilidade que lhe foi imposta pela portaria n. 169, de 2 de fevereiro deste anno.

Sub-directoria de Contabilidade da Directoria Geral dos Correios, de julho de 1916. — Eugenio Augusto Wandeck.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE MUROS NO PATEO DA ESTAÇÃO DE BELLO HORIZONTE

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 2 do proximo mez de agosto, na intendencia desta estrada, na estação Maritima, serão recebidas propostas para construção de muros de concreto e de tijolos, no pateo da estação de Bello Horizonte.

A concorrência versará sobre os preços em réis, por metro corrente, para as construções (apenas a mão de obra), de muros de concreto e de tijolos, de accordo com as bases e especificações constantes deste edital e desenhos que se encontram na intendencia, na estação Central, ou com o Sr. agente da estação de Bello Horizonte, nesta estação, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues, em duas vias, em envoltucros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolturo deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que re-

verificará para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convile que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço em réis para a construção de metro corrente de muro de concreto e metro corrente de muro de tijolos.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Especificações

Muro de concreto C-D-E.

Fundações de concreto, composto de cimento, areia e pedra na proporção de 1:3:5.

Pilares de um trilho vertical, ligados nos extremos por dois trilhos horizontais por meio de talas de junção.

Painéis de tala Hy-Rib n. 28, presa aos trilhos por arame.

Pilares e painéis revestidos de argamassa de cimento e areia 1:3, moldada em forma de madeira.

Muro de tijolo A-B-C e J-L-K.

Fundações de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3.

Alvenaria de tijolo com argamassa de cal e areia 2:3.

Chapa de cimento no coroamento do muro com argamassa de 2:3.

Emboço e reboco com argamassa de cal e areia 2:3.

Basas

I — O muro será construido de accordo com os desenhos e especificações.

Os alinhamentos C. D. E. serão de concreto e tela, os alinhamentos A, B, C. e K. L. serão de tijolo.

II — O contractante fornecerá apenas a mão de obra, cabendo á Central o fornecimento de todo o material necessario, que será entregue no local.

III — A extensão dos muros é approximada, devendo a proposta fazer o preço por metro corrente de cada um dos tipos de concreto e de tijolo, ficando o

valor exacto da construção dependente da medição final.

IV — O contractante compromette-se a não perturbar nenhum dos serviços da Central, no pateo da estação de Bello Horizonte.

V — A construção será fiscalizada pelo engenheiro da 8ª residência da Linha do Centro.

VI — A construção deve ser terminada dentro do prazo de 60 dias, contados da data da entrega do material.

VII — Na hypothese de não estar a construção terminada no prazo citado, caso a administração assim entender, rescindir o contracto, perdendo o contractante a caução.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 11 de julho de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES DIVERSOS PARA LOCOMOTIVAS DA BITOLA DE 1m-00, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que fica transferida para as 12 horas do dia 31 do corrente mez a concorrência para o fornecimento acima declarado, convocada por edital de 6 de maio ultimo.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE WHITE BRONZE STONE, PARA A 4ª DIVISÃO, EM 1916

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 24 do corrente mez, na intendencia desta estrada, na estação Central, serão recebidas propostas para o fornecimento de:

8.000 kilogrammas de White Bronze, tipo A, de J. Stone & Co., Ltd.

7.000 kilogrammas de White Bronze, tipo C, de J. Stone & Co., Ltd.

A concorrência versará apenas sobre o preço em libras esterlinas, para a unidade dos metaes entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada, correndo os direitos aduaneiros por conta da estrada, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

A entrega será feita dentro do corrente anno.

As propostas, que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envolveros fechados, com a declaração por fóra do assumpto e do nome do proponente.

Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se, entre elles, os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta, o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$000, previamente feita na thesouraria desta estrada, para garantir a assignatura do contracto, cau-

ção que reverterá para os cofres da mesma estrada, si o proponente preferido se recusar a assignar o respectivo contracto dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convile que for expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo, depois de approvedo definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annullar a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços máximos, acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sino uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço, em libras esterlinas, para as unidades dos metaes que o proponente offerecer, entregues no Cães do Porto, dentro dos vagões da estrada.

Não se tomarão em consideração quaesquer offerias de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferência.

Os concorrentes ficam sujeitos ao cumprimento do art. 26 das instrucções para o serviço de concorrências, e deverão comparecer na referida intendencia, onde lhes serão prestados esclarecimentos em ordem a facilitar a satisfação desta exigencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA CONSTRUÇÃO DE UM MURO E UMA PILASTRA PARA PORTÃO, NO PATEO DA ESTACÇÃO DO NORTE, NA CIDADE DE S. PAULO.

De ordem da directoria, faço publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de agosto, na Intendencia desta Estrada, na Estação Central, serão recebidas propostas para a construção, apenas a mão de obra, de um muro de 186 metros de comprimento e mais uma pilastra para portão, conforme desenhos numerados 81-1907 e 26-916 e especificações abaixo constantes, para fechar o pateo da estação do Norte, na cidade de São Paulo.

Os desenhos citados poderão ser vistos na Intendencia, ou na agencia da estação do Norte, na cidade de S. Paulo.

A concorrência versará apenas sobre o preço em réis para toda a obra a ex-

ocutar, cabendo a preferencia do direito ao autor da proposta mais baixa por intimação que seja a differença entre ella e qualquer outra.

As propostas que devem estar devidamente selladas, datadas, assignadas, com indicação das respectivas residencias, serão entregues em duas vias, em envoltorios fechados, com a declaração por fora do assumpto e do nome do proponente.

Esse envoltorio deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, comprehendendo-se entre elles os recibos de quitação da ultima collecta dos impostos a que estiver sujeito.

No acto da entrega da proposta o proponente deverá exhibir o recibo da caução de 100\$, previamente feita na Thesouraria desta estrada para garantir a assignatura do contracto; caução que reverterá para os cofres da mesma estrada si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto, dentro do prazo de seis dias, contados da data da entrega do convite que fôr expedido para esse fim.

O contracto só se tornará effectivo depois de approvado definitivamente pelo Ministerio da Viação e Obras Publicas e registrado pelo Tribunal de Contas.

A questão da idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

Depois de julgada a idoneidade dos proponentes, serão annunciados o dia e hora para a abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, qual o preço maximo acima do qual não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conferir sinão uma fórmula de completa submissão a todas as clausulas deste edital, e o preço em réis para toda a obra a executar.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Toda e qualquer proposta que não estiver inteiramente de accordo com este edital, será rejeitada.

As condições para o contracto são as seguintes:

1.ª A estrada fornecerá cal; cimento, pedra, tijolo e a areia.

2.ª A construção será fiscalizada pelo engenheiro da residencia e deverá estar terminada 30 dias depois da entrega do material, sendo essa entrega na estação do Norte.

3.ª A construção do muro de 186 metros de comprimento e mais uma pilastra para portão será conforme desenhos ns. 84-1907 e 26-916, e especificações.

4.ª A falta do cumprimento quanto a qualquer condição estabelecida poderá determinar, caso a administração assim entender, rescisão do contracto, perdendo o contractante a caução.

Especificações

O baldrame para o muro será de alvenaria de pedra com argamassa de cimento e areia 1:3.

O muro será de tijolo apparente em ambas as faces com rejuntamento, assim como as pilastras, que levarão chapa do cimento nas cabeças. O rejuntamento será feito com um de cimento e um de areia.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 18 de julho de 1916.

— O secretario, José Ricardo de Albuquerque.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Commercial Costa

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SUBSCRITORES DOS ESTATUTOS E DE ACÇÕES DA SOCIEDADE ANONYMA COMPANHIA COMMERCIAL COSTA

Aos quinze dias do mez de julho de mil novecentos e dezesseis, ás quinze horas, nesta cidade do Rio de Janeiro, á rua Primeiro de Março numero vinte e nove, segundo andar, reuniram-se os subscriptores dos estatutos e de acções da Sociedade Anonyma Companhia Commercial Costa, cujos nomes passo a mencionar, reunião esta effectuada em virtude da convocação feita no numero cento e sessenta do *Diario Official* de oito do julho de mil novecentos e dezesseis a pagina sete mil oitocentos e cincoenta duas: Jo-é Martinelli, sociedade anonyma Martinelli, representada pelo seu director-presidente senhor José Martinelli, doutor Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, David Hagnenauer, doutor Leopoldo Cunha Filho, Raul Alvares de Azevedo e Castro, Emilio Bello do Mello Cunha, Raphael Ferreira de Assumpção, Julio de Souza e Mancio Parodi. O Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro, tomando a palavra, declarou que pela assignatura do respectivo livro de presença se verifica acharem-se presentes todos os senhores subscriptores dos estatutos e acções da Companhia Commercial Costa pelo que lhes cumpria elegerem um presidente da as-embly que devia deliberar sobre a constituição definitiva da sociedade.

E' acclamado para presidente o senhor José Martinelli, o qual, assumindo a presidencia, convida para primeiro e segundo secretario respectivamente os senhores David Hagnenauer e Emilio Bello do Mello Cunha, installada em seguida a mesa, declara o senhor presidente que o objecto da presente reunião é deliberarem os senhores subscriptores das acções da Companhia Commercial Costa sobre a constituição definitiva dessa sociedade, de conformidade com os estatutos organizados, os quaes se acham assignados por todos os subscriptores de acções pelo que ia, de accordo com a lei, mandar proceder á leitura da lista dos subscriptores. O certificado de deposito no Thesouro Nacional da quantia de cem contos de réis, correspondente á doçima parte, em dinheiro, do capital social e dos ditos estatutos. A convite do senhor presidente, o senhor segundo secretario, senhor Emilio Bello do Mello Cunha, procede á leitura do certificado do deposito que é do teor seguinte: numero dois mil duzentos e sessenta seis, Thesouro Nacional mil novecentos e dezesseis, numero dois mil quinhentos e quinze. A folha dezesseis do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Foussea por cem contos de réis. Recebidos do senhor David Hagnenauer, incorporador da «Companhia Commercial Costa» correspon-

dente a dez por cento sobre o capital da mesma companhia lis. 100:000\$ e para constar, se deu este assignado pelo thesoureiro geral comtigo escrivão. Rio de Janeiro, sete do julho de mil novecentos e dezesseis.—Pelo thesoureiro geral, A. Raposo.—Pelo escrivão, E. M. Arango. E' passa em seguida á leitura da lista dos subscriptores de acções e dos estatutos que vão transcriptos depois desta acta. Declara o senhor presidente que achando-se preenchidas todas as formalidades legais para a constituição legal da «Companhia Commercial Costa» cumpria aos senhores subscriptores deliberarem sobre a sua constituição definitiva, approvando os estatutos que acabam de ser lidos e que, se não houvesse alguém que a isso se oppuzesse os daria por approvados.

Não havendo ninguém pedido a palavra, declara o Sr. presidente unanimemente approvados os estatutos e definitivamente constituida a Companhia Commercial Costa por cuja prosperidade faz votos.

Podendo a palavra o accionista Dr. Leopoldo Cunha Filho propoz que, de accordo com o artigo oitenta e oito do decreto numero quatrocentos e trinta e quatro, de quatro de julho de mil oitocentos e noventa e um, a sociedade assumia a responsabilidade de todos os actos relativos á sua constituição exonerando delles o seu incorporador.

Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente submetteu-a a votação sendo approvada unanimemente.

E' nada mais havendo a tratar foi a sessão suspensa por meia hora para se lavrar a presente acta, e scripta por mim David Hagnenauer, primeiro secretario, a qual, reaberta a sessão é lida e unanimemente approvada. E' eu David Hagnenauer, primeiro secretario, a lavrei em duas vias sendo uma no livro da actas da Sociedade Companhia Commercial Costa e a outra em papel em separado sendo ambas assignadas pela mesa e por todos os subscriptores e por mim subscriptas.—José Martinelli, presidente.—Emilio Bello do Mello Cunha, 2.º secretario.—Pela S. A. Martinelli, José Martinelli.—J. M. de Azevedo e Castro.—Leopoldo Cunha Filho.—R. A. de Azevedo e Castro.—Raphael Ferreira de Assumpção.—Julio de Souza.—M. Parodi e eu subscryvi David Hagnenauer, 1.º secretario.

Lista de subscriptores de acções da Companhia Commercial Costa—Sede: Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil—Capital: mil contos de réis (1.000:000\$) dividido em cinco mil (5.000) acções de duzentos mil réis (200\$) cada uma, realizado quarenta por cento no acto da subscrição.

Nomes do sub-scriptor—Numero de acções subscriptas—Domicilio e residencia

José Martinelli—2.500—Rua Primeiro de Março n. 29.

Pela S. A. Martinelli, José Martinelli—4.500—Rua Primeiro de Março n. 29.

J. M. de Azevedo e Castro—400—Rua Rodrigo Silva n. 40.

David Hagnenauer—250—Rua Buarque de Macedo n. 6.

Leopoldo Cunha Filho—100—Rua G. Sampaio n. 199.

R. A. de Azevedo e Castro—100—Rua Paulo Neves n. 44, Niteroy.

Emilio Bello do Mello Cunha—50—Praça Serzedello Corrêa n. 23.

Raphael Ferreira de Assumpção—50—Rua Lia Barbosa n. 31.

Julio de Souza—25—Rua Mariz e Barros n. 431.

M. Parodi—25—Rua das Laranjeiras n. 119.

Estatutos da «Companhia Commercial Costa»

Rio de Janeiro — São Paulo

CAPÍTULO I

DE NOMINAÇÃO, SÉDE, FINS E DURAÇÃO DA COMPANHIA

1.º Os subscritores dos presentes estatutos constituem, para os fins nelles declarados, uma sociedade anonyma, sob a denominação de «Companhia Commercial Costa».

2.º A sede da companhia será na cidade do Rio de Janeiro, Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil, onde será o seu foro.

3.º O prazo da duração da companhia será de dez annos, a começar da data da assembléa constituinte, podendo ser prorrogado por deliberação da assembléa geral, salvo os casos de sua duração previstos pela lei.

4.º A companhia terá por fins exercer o commercio de importação e exportação de mercaderias, comissão e consignação de mercaderias, nacionais e estrangeiras e a industria de transportes maritimos.

CAPÍTULO II

CAPITAL, AÇÕES E ACCIONISTAS

5.º O capital social será de mil contos de réis (1.000.000), dividido em 5.000 ações nominativas, ou ao portador depois de integralizadas, de duzentas mil réis cada uma, sendo 40 % do capital realzado no acto da constituição da companhia, e o restante em entradas prefixadas pela directoria, conforme for verificado necessario pelo andamento das operações sociaes.

6.º No caso de augmento do capital social, os accionistas terão preferencia para a subscricao das respectivas ações na proporção das que possuirem.

7.º Todo o accionista tem o direito de assistir ás assembléas e dissentir os interesses sociaes. Cada grupo de cinco ações dará direito a um voto.

8.º Os accionistas são responsaveis pelo valor integral das ações que subscreverem, o de que forem concessionários, sendo que estas só poderão ser transferidas depois de realizados dois quintos do valor nominal.

CAPÍTULO III

DA ADMINISTRAÇÃO

9.º A companhia será administrada por tres directores eleitos em assembléa geral, com mandado por dois annos, podendo ser directores conjuntamente, pais, filhos e irmãos.

Parágrafo unico. Os directores eleitos terão os titulos de director-presidente, director thesoureiro e director-gerente.

10. A canga legal de cada director será de 50 ações proprias ou alheas, e subsistirá até serem liquidadas definitivamente as contas da sua gestão.

11. No caso de impedimento prolongado, ou na ausencia de qualquer dos directores, será elle substituido por um dos membros do conselho fiscal á escolha da maioria.

12. Compete á directoria:

1. representar a companhia, tanto nos actos e dependencias da vida civil, como nos actos e operações commerciaes;

2. requerer pela companhia, e defendel-a, quer administrativamente perante os poderes e governos federal, estadual e municipal, quer perante a justiça constituida no paiz e no estrangeiro;

3. exercer em nome da companhia todos os actos de administração que pôde praticar qualquer procurador, ou gestar, como si fosse a propria companhia ou si procedesse em negocios proprios;

4. nomear representantes ou procuradores extra-judiciaes e judiciais, conferindo-lhes os

poderes que julgar necesarios, inclusive os especiais que as leis exigem para administração ou para juizo contenciosos; fazer como substabelecer, dar que se crime contra terceiros, prestar juramento e deherlo á parte contraria, vender, doar, ou de qualquer forma alienar bens de raiz, e outros a elles equiparados, como navios e titulos publicos, transgír e comprometter-se, reunir e perdurar dividas, dar quitação, hypothecar, empenhar, ou de qualquer forma honerar bens, tomar posse, averbar o juiz suspeito, comparecer e tomar parte nas assembléas das sociedades anonymas, tomar fidejussões das dividas publicas ou titulos e valores, aceitar letras de cambio e notas promissoras e endossalas, abrir credito em bancos, abrir e movimentar contas correntes, assignando cheques ou recibos, requerer homologação de sentenças estrangeiras, promover e assistir a todas os tramites das fallencias, requerer registro e deposito de marcas de fabrica e commercio;

5. convocar assembléas geraes dos accionistas, ordinarias e extraordinarias;

6. nomear e combitr e remover, marcando-lhes attribuições e emolumentos;

7. celebrar contratos e assumir encargos e obrigações pela companhia, em titulo de credito e commercio, pela forma e condições que exigir o interesse da companhia, podendo comprar e vender moveis e immoveis, titulos publicos e navios;

8. resolver sobre a distribuição de dividendos, conjuntamente com o conselho fiscal;

9. organizar o balanço annual que deve ser offerecido ao conselho fiscal, e relatório que deve ser apresentado á assembléa annual sobre os negocios sociaes.

10. distribuir aos pes-soal no fim de cada anno, a titulo de gratificação, e si julgar conveniente, uma porcentagem fixa da lucra líquida;

11. fixar época e importancia das entradas das ações;

12. nenhum acto da directoria será reputado valido sem a assignatura dos dois directores;

13. Compete ao presidente:

1. para actuar provisoriamente nos casos urgentes o que compete á directoria, nos actos relativos ao expediente, dando immediata comunicação á directoria;

2. convocar, presidir e dirigir as sessões da directoria;

3. sobre car, abrir e encerrar os livros da companhia que não forem de competencia da Junta Commercial;

14. Compete ao director thesoureiro:

1) substituir provisoriamente o presidente;

2) receber, guardar e fazer recolher opportunamente a depositos e a estabelecimentos bancarios, designados pela directoria, todos os dinheiros, titulos, objectos preciosos e tudo quanto demandar azeção e guarda por thesoureiro especial, segundo as circunstancias do caso;

3) assignar todos os balanços e balancetes da caixa, depois de verificados, e dar o conveniente destino aos saldos verificados;

4) tomar nota e visar os documentos de divida passiva da companhia, depois de competentemente registrados e visados por outro director;

5) pagar dividendos e rateios autorizados pela directoria, com audiencia do conselho fiscal;

6) guardar os documentos de sua despesa até a approvação, pela assembléa geral, do balanço e contas de cada anno;

15. Compete ao director gerente: dirigir exclusivamente o serviço de navegação.

16. Os directores terão o ordenado que a assembléa geral determinar. Além desse ordenado, receberão annualmente 20 % dos lucros liquidos verificados, para ser distribuido, na

proporção que entender a directoria, por cada um dos seus outros membros.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO FISCAL

18. A assembléa geral elegará annualmente, dentre os accionistas, um conselho fiscal composto de tres membros effectivos e tres supplentes, os quaes poderão ser re-eleitos.

19. Competem aos membros do conselho fiscal as attribuições conferidas por lei das sociedades anonymas e por estes estatutos.

20. Os supplentes substituirão os membros effectivos do conselho fiscal, pela ordem da idade, a começar do mais velho.

21. Os membros do conselho fiscal perceberão de cada reunião, no exercicio de suas funções, 1500, que serão divididos em partes iguaes entre elles.

22. Livrarse-ha sempre acta das deliberações collectivas do conselho fiscal.

CAPÍTULO V

DAS ASSEMBLÉAS GERAES

23. A assembléa geral reunir-se-ha ordinariamente até o fim do mez de janeiro de cada anno, para a leitura do parecer da directoria, examina, discussão e deliberação sobre o orçamento, balanço e contas annuaes da administração e eleição da directoria.

Reunir-se-ha extraordinariamente:

a) quando a directoria ou o director-presidente entenderem conveniente;

b) a requerimento do conselho fiscal;

c) a pedido de accionistas que representem no minimo um quinto do capital social.

24. A convocação da assembléa geral será sempre motivada, não sendo permittido o futuro de assumpto e remissão á sua convocação.

25. As assembléas geraes, ordinarias ou extraordinarias, serão presdidas pelo accionista que para isso for aclamado, o qual chamará dons outros que o auxiliam como secretarios.

CAPÍTULO VI

LUCROS SOCIAES E SUA APPLICAÇÃO

26. No fim de cada anno social, que termina em 31 de dezembro, proceder-se-ha ao balanço e dos lucros liquidos verificados depois de retida a parte que cabe á directoria (art. 17) far-se-ha a distribuição pela forma seguinte:

a) 5 %, no minimo, serão creditados á conta do fundo de reserva até que esse atinja a 50 % do capital da sociedade;

b) 5 %, no minimo, serão creditados á conta — Lucros suspensos — sendo o restante distribuido aos accionistas;

27. O fundo de reserva será constituido:

1) com a porcentagem deduzida dos lucros liquidos (artigo anterior);

2) com os seus proprios rendimentos, enquanto não tiver attingido ao maximo;

3) com os dividendos não reclamados dentro do prazo de cinco annos, os quaes prescreverão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES GERAES

28. No caso de dissolução da sociedade antes do prazo social, a assembléa geral deliberará sobre o modo da liquidação, elegendo um ou mais liquidantes, além do director designado pela maioria da directoria que será sempre um dos liquidantes por força destes estatutos.

29. Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela lei sobre as sociedades anonymas e mais disposições de direito applicaveis.

30. A primeira directoria da sociedade será a seguinte:

Director-presidente, Dr. Leopoldo Cunha Filho.

Director-thesoureiro, José Martinelli.

Director-gerente, Dr. Joaquim Mariano de Azevedo e Castro.

Conselho fiscal—David Haguenaue, Julio de Souza e Raphael Ferreira de Assumpção.

Supplementes—Manrico Parodi, Emilio Bollo de Mello Cunha, Raul Alvares de Azevedo e Castro.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1916.—José Martinelli.—Pola S. A. Martinelli, José Martinelli.—J. M. de Azevedo e Castro.—David Haguenaue.—Leopoldo Cunha Filho.—R. A. de Azevedo e Castro.—Emilio Bollo de Mello e Cunha.—Raphael Ferreira de Assumpção.—Julio de Souza.—M. Parodi.

Certifico que por despacho da Junta Commercial, de 20 de julho vigente, archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.482 os seguintes documentos referentes à Companhia Commercial Costa, a saber: os seus estatutos, a acta da assembleia geral de constituição, realizada em 15 de julho deste anno, a lista nominativa dos subscriptores das acções com o numero de acções de cada um, uma publicação da forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro e a guia do pagamento doello devido, feitos no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da secretaria desta junta, passei a presente do que dou fé. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director (sobre duas estampilhas federaes no valor total de \$1500). (Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial).

Sociedade Anonyma «A Socialista»

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 19 DO CORRENTE

Aos 19 dias do mez de julho de 1916, ás horas, na sede da Sociedade Anonyma «A Socialista», á rua Archas Cordeiro n. 180, reuniram-se os accionistas Srs. Felippo Kanitz, Herculano Alfredo Sampaio, Schaitle & Kanitz, Carlos de Macedo, Dr. Mauricio Kanitz, Juscelino Leal, Julio Kanitz e Herman Kanitz, representando 203 acções. Assumindo a presidencia o Sr. Felippe Kanitz convidou para secretario o Sr. Juscelino Leal e para fazer parte da mesa o Sr. Carlos de Macedo. Pelo presidente foi dito que convocara a presente reunião para explicar como se tinha desempenhado da missão, a elle confiada pela ultima assembleia, de liquidar a sociedade. No desempenho desta missão, contractou com João Reynaldo & Comp. vender-lhes todo o activo, consistente nas mercadorias, moveis e utensilios, ora avaliáveis em 4:800\$, pelo preço de 3:000\$ em moeda corrente deste paiz, pagos no acto do sor lavrada a escriptura pela qual, si esse contracto merecer a approvação desta assembleia, será feita aos mencionados João Reynaldo & Comp., a transferencia do referido activo. Pediu a palavra o accionista Herman Kanitz e declarou ser perfeita noutro accetável o indicado modo de liquidação, pelo que propunha que a assembleia dosse já o accetasso, dizendo a alludida escriptura ser assignada por todos os accionistas e assim havida por liquidada a sociedade. Posta em discussão a proposta, sobre ella ninguem pediu a palavra, e, submettida á votação, foi unanimemente approvada, sem tendo votado o Sr. presidente. Nada mais havendo a tratar-se, foi suspensa a sessão para ser lavrada a presente acta, que, escripta por mim, Juscelino Leal, secretario,

no livro proprio, foi, reabertos os trabalhos, unanimemente approvada e va assignada por todos os presentes e por mim tambem subscripta, extrahindo-se as precisas cópias.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916.—Felippo Kanitz.—Herculano Alfredo Sampaio.—Schaitle & Kanitz.—Carlos de Macedo.—Dr. Mauricio Kanitz.—Julio Kanitz.—Herman Kanitz.—Juscelino Leal.

Companhia Brasileira de Carnos Conservadas

CERTIFICADO

Certifico que por despacho da Junta Commercial de 20 de julho vigente archivaram-se nesta repartição sob o n. 4.481, os seguintes documentos referentes à Companhia Brasileira de Carnos Conservadas, a saber: os seus estatutos publicados no *Diario Official* de 20 de julho vigente, juntamente com o decreto n. 12.133, de 12 de julho do mesmo anno e demais documentos referentes: uma publicação da carta autorização que obteve do governo para funcionar na Republica; uma publicação da forma do deposito da decima parte do seu capital em dinheiro, feito no Banco do Brasil e uma publicação da forma do pagamento do sello devido feito no Thesouro Nacional. E eu, Horacio Pestana de Aguiar, 3º official da Secretaria desta junta, passei a presente.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916.—Isidoro Campos, director. Sobre onze mil réis do sellos devidamente inutilizei. Ao lado estava o carimbo da Junta Commercial.

SOCIEDADES CIVIS

Centro Civico Pinheiro Machado

(De accordo com o doc. 173, de 10 de setembro de 1893)

Extracto dos estatutos

DO CENTRO, SEUS FINS E ORGANIZAÇÃO

Fica convertido em Centro Civico o Centro Academico Republicano Pinheiro Machado, fundado nesta cidade do Rio de Janeiro, em 25 de julho de 1912, nella tendo a sua sede.

Seus fins são:

Render ao civico á memoria de seu inextinguível e glorioso «Patrono»;

Commemorar as datas do natalicio e fallecimento do saudoso e eminente chefe republicano, etc.,

Promover conferencias com a mais ampla propaganda do ideal republicano federativo;

Promover com empenho e solicitude o alistamento dos seus consocios, envidando esforços para que todos concorram á urna; nos comícios eleitoraes e defendam quanto possível a verdade eleitoral.

O centro será administrado por uma directoria eleita biennialmente em assembleia geral ordinaria que terá lugar sempre a 5 de julho e será empesada no mesmo dia.

A directoria compor-se-ha de um presidente, 1º e 2º vice-presidentes, 1º, 2º, 3º e 4º secretarios, um thesoureiro e um bibliothecario.

Ao presidente, que é o orgão immediato do centro nas relações deste com os poderes constituidos, que o representa activa e passivamente em juiz e em geral nas suas relações para com terceiros, compete, etc.

Os socios não respondem subsidiariamente pelas obrigações que os representantes do

centro contraírem expressa ou intencionalmente em nome deste.

Os estatutos foram approvados na assembleia geral de 2 de julho de 1916.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 9.289—Relatorio descriptivo da invenção de um novo processo para a manufactura de chocolates e fabrico de cacaó solúvel em pó, para que pretente privilegio Jacob Gloor, residente em Rutherglen, na Escocia, Inglaterra

A presente invenção refere-se a um processo para a manufactura de chocolates para todos os fins e sob todas as formas, taes como caramelos, *tablettes* e congéneres variedades, sendo esse processo applicavel tambem ao fabrico do cacaó solúvel em pó e ao preparo do leite e do asucar para recheio do chocolate. Este processo, como se verá, simplifica os meios empregados na fabricação e reduz sensivelmente o custo dos respectivos productos.

A invenção consiste em torrar, cozinhar e pulverizar as favas do cacaó, substituindo, pela fricção, o vapor ou qualquer outro agente de aquecimento, fricção es-a cujo calor produzido pôde attingir a 177º centigrados. Ao mesmo tempo, pôde ser convertido o asucar, que não foi previamente preparado para esse fim, em caramelo para servir de recheio ao chocolate, quando preciso for, podendo essa operação verificar-se entro 35 a 60 minutos.

No tratamento de favas de boa qualidade, contendo uma boa porcentagem de manteiga, o calor gerado pela fricção não precisa ir além de 132º C., ou menos, ao passo que com uma porcentagem menor de manteiga são necessarias temperaturas mais elevadas para dar ao cacaó o maximo do aroma que pôde ser obtido por este processo.

Qualquer mecanismo apropriado pode ser usado para torrar, cozinhar e pulverizar as favas, misturar o pó com o asucar e elevar a temperatura por meio de fricção, desde que possua a qualidade essencial de desenvolver bastante movimento e fricção das particulas de modo a produzir o calor necessario. Como typo de aparelho apropriado, pôde ser usada uma machina que tenha dous jogos de pás que revolvam rapidamente e cujos trajectos se entrelacem mutuamente, typo esse já conhecido e usado para outros fins.

Resumindo, reivindicando como pontos característicos desta invenção:

Um novo processo para a manufactura de chocolates e fabrico de cacaó solúvel em pó, consistindo em applicar a fricção como meio de torrar, cozinhar e pulverizar as favas do cacaó, na fabricação de caramelos e outras variedades de *bombons* do chocolate e na manufactura de chocolate ou cacaó solúvel em pó, para os fins desejados e como foi essencialmente descripto.

Rio de Janeiro, 3 de agosto de 1915. — Por procuração, Oscar Costa.

N. 9.294—Memorial descriptivo da invenção de aperfeiçoamentos em moldes ou formas para o fabrico de artefactos de borracha, gutta-percha, ebonite, e substancias similares, para que pretenti privilegio Berrogain & Comp., estabelecidos nesta cidade

Refere-se a invenção a moldes ou formas para o fabrico de artefactos de borracha, gutta-percha, ebonites e substancias similares, e o seu objecto consiste em fazer estê-

moldes ou formas ou as suas partes do qualquer das ligas metálicas que servem para a fundição de tipos ou caracteres de imprensa, ou de uma liga metálica similar, isto é, de uma liga com ponto de fusão relativamente baixo, capaz de encher completamente todas as cavidades de uma matriz de fundição e que se solidifique sem contracção nem deformação, ficando suficientemente dura para resistir a pressões de impressão ou estamparia (digo e-lampagem).

Até hoje não se tem empregado moldes ou formas ou suas partes, feitos de liga de caracteres de imprensa ou de uma liga similar, para fabrico do objecto de borracha, gutta-percha, ebonite, etc. Os moldes metálicos que tem sido empregados para este fim tem sido feitos de ferro, aço, latão ou de um metal ou liga com ponto alto de fusão. Como sabido, estes moldes de ferro, aço, etc., são caros. Os moldes, ou partes de moldes segundo a invenção, ficam muito baratos, pois que podem ser fundidos por processos similares aos empregados para fundição de tipos.

Os moldes, ou partes de moldes segundo a invenção podem ser reforçados por um depósito galvanoplastico, por exemplo de ferro, cobre, nickel, etc.

Um molde para o fim especificado pôde ser feito completamente, segundo a invenção, de uma das ligas metálicas usadas para fundição de tipos. Ou pôde ser feito de partes separáveis, uma ou mais das quaes sejam feitas da dita liga metálica, e as outras de outra liga metálica, metal, ou outro material adequado.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, para o fabrico de objectos de borracha, gutta-percha, ebonite e substancias similares, um molde ou parte de um molde, caracterizado por ser feito de qualquer das ligas metálicas do ponto baixo do fusão usadas para fundição de tipos, ou de uma liga similar;

2º, um molde ou parte de um molde segundo a reivindicação 1, e reforçado por um depósito galvanoplastico de um metal duro (por exemplo ferro, cobre ou nickel).

Rio de Janeiro, 1 de junho de 1916. — Por procuração, *Leclerc & Co.*

REIVINDICAÇÃO

Na patente de invenção n. 9.278, publicada no *Diario Official* de 11 do corrente, pagina 7938, onde se lê Reivindicações—4º, novo aparelho microbocida, etc., leia-se: 4º Novo aparelho microbocida, insecticida e desinfectante do ar, denominada «Destruidor Hygienico», conforme as reivindicações procedentes, em que o tubo B é provido de um resalto S com abertura para receber o liquido e respectiva tampa A, a qual é parafusada; uma peça P servindo de reforço afim de evitar a saída do pistão quando em funcionamento.

ANNUNCIOS

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas na sede deste banco os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — *João Ribeiro de Oliveira e Souza*, presidente. (

Companhia de Avicultura

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Os Srs. accionistas são convidados a comparecer á sede da companhia, rua do Hospício n. 23, sobrado, no dia 22 do corrente, ás 14 horas, afim de resolverem sobre o augmento de capital e consequente alteração e reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — *A directoria.*

Empresa das Aguas do Ca-xaumbú

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas desta empresa, no escriptorio á rua S. Pedro n. 30, todos os documentos relativos ao seu anno social findo em 30 de junho do corrente anno, do accordo com o art. n. 147 e seus parágraphos da lei que rege as sociedades anonymas, decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1916. — *A directoria.*

Fallencia de Affonso do Castro

Quadro geral dos credores classificados

Privilegiados:

Custa, judiciais.....	\$
José A. Cartaxo.....	740\$000
Raul Fonseca.....	700\$000
Jorge Ferreira.....	488\$000
José Antonio da Silva.....	480\$000
José do Mattos.....	212\$000
D. Amelia Camarão, por alugueis.	\$

Pignoratício:

Monteiro de Castro & Comp.....	7:500\$000
--------------------------------	------------

Chirographarios:

Santos Novaes & Comp.....	774\$000
Gasão & Guimarães.....	1:072\$010
F. Jorge de Oliveira & Comp.....	493\$070
Ribeiro, Silva & Comp.....	8:574\$090
Gonçalves Carneiro & Comp.....	7:388\$570
Angelino José Cardoso.....	5:000\$000
D. Amelia Camarão.....	250\$000

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — *Ribeiro, Silva & Comp., liquidatarios.* (

Fallencia de Zurich Marques & Companhia

AVISO AOS CREDITORES

O syndico da fallencia de Zurich Marques & Comp. avisa aos respectivos credores que se acham á disposição dos mesmos e mais interessados na rua General Camara n. 30, sobrado, das 3 ás 5 horas da tarde, diariamente.

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os accionistas dessa companhia para se reunirem, em assembléa geral extraordinária, no dia 21 do corrente mez, ás 3 horas da tarde, na sede social, á rua Sachet n. 27, afim de tomarem conhecimento da situação actual da companhia e deliberarem definitivamente sobre a revisão do seu contracto com o Governo. As acções ao portador deverão ser depositadas na forma da lei.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — *João T. Soares*, presidente. (

Fallencia de Isidro Cardoso

QUADRO GERAL DOS CREDITORES

Credores da massa

Os que assim forem classificados pelo art. 128 da lei n. 2.024, de 1908..... 3

Privilegiado

Guilherme Cardoso de Souza Araújo.	3:000\$000	3:000\$000
------------------------------------	------------	------------

Chirographarios

Oliveira Lopes Silva & Comp.....	4:772\$600	
Avelino & Lixa.....	1:327\$010	
Meirelles, Zamith & Comp.....	810\$760	
Companhia Usinas Nacionais.....	810\$000	
Prista & Comp.....	533\$710	
Guilherme Carneira.	387\$080	
Caelho Novaes & Comp.....	302\$650	8:973\$340
		11:973\$810

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — Os liquidatarios, *Meirelles, Zamith & Comp.*

Fallencia de Izidro Cardoso

AVISO AOS CREDITORES

Os liquidatarios da fallencia de Izidro Cardoso communicam aos interessados que se acham á sua disposição, diariamente, das 13 ás 17 horas, á rua Primeiro de Março n. 66, sala 11, sobreloja, e que todas as publicações sobre a mesma serão feitas nesta folha.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1916. — *Meirelles, Zamith & Comp.* (

Fallencia de H. Leite

AVISO AOS INTERESSADOS

Os syndicos attenderão diariamente aos interessados, no escriptorio de seu advogado, Dr. Levi Carneiro, de 3 1/2 ás 5 horas da tarde, e declaram que todas as publicações relativas á fallencia serão feitas neste jornal.

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1916. — *Dias Almeida & Comp.* (

Imposto do sello

LEGISLAÇÃO E JURISPRUDENCIA

Sobre o imposto federal do sello do papel, a partir da lei n. 585, de 31 de julho de 1899, que discriminou as taxas do sello da União e dos Estados, seguidas de regras e preceitos de direito, applicaveis á arrecadação desse imposto, e das tabellas annexas no decreto numero 3.564, de 22 de janeiro de 1900, modificadas e annotadas de accordo com as duas primeiras partes do livro e com as decisões do Tribunal de Contas e do Ministerio da Fazenda.

Trabalho organizado pelo Dr. Candido de Oliveira Filho, advogado e professor de direito.

Pregos do livro (521 paginas), franco do porte do correio:

Volume brochado..... 12\$000

Dito encadernado..... 15\$000

A venda na Associação Defensora dos Proprietarios, á rua da Assembléa numero 39, Rio de Janeiro.